

S U M Á R I O

GOVERNO DE MACAU

目 錄

澳 門 政 府

Gabinete do Governador:

Extractos de despachos. 3858

Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa:

Extracto de deliberação. 3858

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica:

Extractos de despachos. 3858

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Despacho n.º 123/SATOP/96, respeitante ao aperfeiçoamento do contrato de concessão, por aforamento, de um terreno sito na Travessa dos Cules. 3858

Despacho n.º 124/SATOP/96, respeitante à concessão, por arrendamento e com dispensa de hasta pública, de um terreno sito na Estrada Marginal do Hipódromo. 3861

Louvor. 3864

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Justiça:

Extracto de despacho. 3864

總督辦公室：

批示綱要數份 3858

立法會輔助部門：

決議綱要一份 3858

經濟協調政務司辦公室：

批示綱要數份 3858

運輸暨工務政務司辦公室：

第 123/SATOP/96 號批示，使有關以長期租借方式批出位於轎夫巷之一幅土地之合同更為完善 .. 3858

第 124/SATOP/96 號批示，關於免除公開競投，而以租賃方式批出一幅位於馬場海邊馬路之土地事宜 3861

嘉獎令一項 3864

司法政務司辦公室：

批示綱要一份 3864

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

Despacho n.º 22/SAASO/96, que actualiza a composição da comissão administrativa do fundo permanente atribuído ao Gabinete para os Assuntos Legislativos. 3864

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:

Despacho n.º 26/SAAEJ/96, que louva um chefe de departamento dos Serviços de Administração e Função Pública. 3864

Despacho n.º 27/SAAEJ/96, que delega no presidente do Instituto dos Desportos diversas competências. 3864

Despacho n.º 28/SAAEJ/96, que louva o coordenador-adjunto do Gabinete de Apoio ao Processo de Integração. 3865

Extractos de despachos. 3865

Serviço do Alto-Comissariado contra a Corrupção e a Ilegalidade Administrativa:

Extractos de despachos. 3866

Serviços de Administração e Função Pública:

Extractos de despachos. 3866

Serviços de Educação e Juventude:

Extractos de despachos. 3867

Serviços de Saúde:

Extractos de despachos. 3867

Serviços de Estatística e Censos:

Extractos de despachos. 3869

Rectificação. 3869

Serviços de Finanças:

Alteração ao contrato da empreitada de concepção e construção e concessão da exploração da Estação de Tratamento de Águas Residuais da Taipa. 3869

Extractos de despachos. 3870

Serviços de Justiça:

Extractos de despachos. 3871

Serviços de Economia:

Extracto de despacho. 3871

Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes:

Extractos de despachos. 3871

Serviços de Turismo:

Extractos de despachos. 3871

Gabinete de Comunicação Social:

Extractos de despachos. 3873

Inspecção e Coordenação de Jogos:

Extractos de despachos. 3873

Rectificações. 3873

社會事務暨預算政務司辦公室：

第 22/SAASO/96 號批示，調整立法事務辦公室常設基金行政委員會之組成 3864

行政、教育暨青年事務政務司辦公室：

第26/SAAEJ/96號批示，嘉獎行政暨公職司一名廳長 3864

第27/SAAEJ/96號批示，將若干權限授予體育總署署長 3864

第28/SAAEJ/96號批示，嘉獎輔助納入事務辦公室副主任 3865

批示綱要數份 3865

反貪污暨反行政違法性高級專員公署：

批示綱要數份 3866

行政暨公職司：

批示綱要數份 3866

教育暨青年司：

批示綱要數份 3867

衛生司：

批示綱要數份 3867

統計暨普查司：

批示綱要數份 3869

更正書一份 3869

財政司：

修改有關設計、建造及特許經營氹仔污水處理廠承攬工程之合同 3869

批示綱要數份 3870

司法事務司：

批示綱要數份 3871

經濟司：

批示綱要一份 3871

土地工務運輸司：

批示綱要數份 3871

旅遊司：

批示綱要數份 3871

新聞司：

批示綱要數份 3873

博彩監察暨協調司：

批示綱要數份 3873

更正書數份 3873

Forças de Segurança de Macau:***Polícia de Segurança Pública:***

Extractos de despachos. 3873

Obra Social:

Extracto de despacho. 3873

Polícia Marítima e Fiscal:

Extractos de despachos. 3874

Serviços de Trabalho e Emprego:

Extractos de despachos. 3874

Declaração. 3874

Serviços de Cartografia e Cadastro:

Extracto de despacho. 3875

Directoria da Polícia Judiciária:

Extractos de despachos. 3875

Declaração. 3875

Câmara Municipal das Ilhas:

Extracto de deliberação. 3875

Extractos de licenças. 3875

Instituto de Acção Social:

Extractos de despachos. 3875

Instituto Cultural:

Extractos de despachos. 3876

Declaração. 3876

Leal Senado:

Extracto de deliberação. 3876

Extractos de despachos. 3876

Declaração. 3877

Serviços de Correios e Telecomunicações:

Extractos de despachos. 3877

Imprensa Oficial:

Extracto de despacho. 3878

Fundo de Pensões:

Extractos de despachos. 3878

Serviços Sociais da Administração Pública:

Extracto de despacho. 3887

Fundo de Segurança Social:

Extracto de despacho. 3888

Conselho de Consumidores:

Extracto de despacho. 3888

Instituto Politécnico:

Extractos de despachos. 3888

澳門保安部隊:***治安警察廳:***

批示綱要數份 3873

福利會:

批示綱要一份 3873

水警稽查隊:

批示綱要數份 3874

勞工暨就業司:

批示綱要數份 3874

聲明書一份 3874

地圖繪製暨地籍司:

批示綱要一份 3875

司法警察司:

批示綱要數份 3875

聲明書一份 3875

海島市市政廳:

決議綱要一份 3875

准照綱要數份 3875

社會工作司:

批示綱要數份 3875

文化司署:

批示綱要數份 3876

聲明書一份 3876

澳門市政廳:

決議綱要一份 3876

批示綱要數份 3876

聲明書一份 3877

郵電司:

批示綱要數份 3877

政府印刷署:

批示綱要一份 3878

退休基金會:

批示綱要數份 3878

公職人員福利司:

批示綱要一份 3887

社會保障基金:

批示綱要一份 3888

消費者委員會:

批示綱要一份 3888

理工學院:

批示綱要數份 3888

Gabinete de Apoio ao Processo de Integração:

Extracto de despacho. 3888

Instituto de Formação Turística:

Extractos de despachos. 3888

Comissão Territorial de Macau para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses:

Extractos de despachos. 3888

輔助納入事務辦公室：

批示綱要一份 3888

旅遊培訓學院：

批示綱要數份 3888

紀念葡萄牙發現事業澳門地區委員會：

批示綱要數份 3888

Avisos e anúncios oficiais**政府機關通告及公告**

Dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos, sobre o concurso para o preenchimento de duas vagas de intérprete-tradutor de 1.ª classe. 3889

總督及政務司辦公室技術行政輔助部門佈告 關於招考填補一等翻譯兩缺考試事宜 3889

Do Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, sobre o concurso público referente à terceira fase da recuperação e integração paisagística da Ponta da Cabrita, na ilha da Taipa. .. 3889

運輸暨工務政務司辦公室佈告 關於氹仔雞頸馬路之修復及配合風景之第三期工程公開競投事宜 3889

Dos Serviços de Administração e Função Pública. — Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de dez vagas de intérprete-tradutor de 1.ª classe. 3890

行政暨公職司佈告 招考填補一等翻譯十缺准考人臨時名單 3890

Dos Serviços de Saúde, sobre o concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de 2.ª classe. 3890

衛生司佈告 關於招考填補二等高級技術員一缺考試事宜 3890

Dos Serviços de Finanças, sobre a rectificação do concurso para o preenchimento de vinte e uma vagas de técnico superior de 2.ª classe. 3892

財政司佈告 關於更正招考填補二等高級技術員二十一缺考試事宜 3892

Dos Serviços de Economia, sobre o concurso para o preenchimento de duas vagas de técnico superior assessor. 3892

經濟司佈告 關於招考填補高級技術顧問兩缺考試事宜 3892

Do Gabinete de Comunicação Social. — Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de 2.ª classe. 3893

新聞司佈告 招考填補二等高級技術員一缺應考人考試成績表 3893

Do mesmo Gabinete. — Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de técnico de 2.ª classe. 3893

新聞司佈告 招考填補二等技術員兩缺應考人考試成績表 3893

Do mesmo Gabinete. — Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de três vagas de redactor de 2.ª classe. 3894

新聞司佈告 招考填補二等編輯三缺應考人考試成績表 3894

Do mesmo Gabinete. — Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de uma vaga de fotógrafo e operador de meios audiovisuais de 2.ª classe. 3894

新聞司佈告 招考填補二等攝影師及視聽器材操作員一缺應考人考試成績表 3894

Da Direcção de Inspecção e Coordenação de Jogos, sobre a rectificação da lista classificativa do concurso para o preenchimento de duas vagas de técnico superior de 1.ª classe. 3894

博彩監察暨協調司佈告 關於更正招考填補一等高級技術員兩缺應考人考試成績表 3894

Da Capitania dos Portos, sobre o concurso para o preenchimento de oito vagas de adjunto-técnico de 2.ª classe. 3894

港務局佈告 關於招考填補二等技術輔導員八缺考試事宜 3894

Da mesma Capitania, sobre o concurso para o preenchimento de duas vagas de desenhador de 2.ª classe. 3897

港務局佈告 關於招考填補二等繪圖員兩缺考試事宜 3897

Da mesma Capitania, sobre o concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico de 2.ª classe. 3898

港務局佈告 關於招考填補二等技術員一缺考試事宜 3898

Do Corpo de Polícia de Segurança Pública, sobre um processo disciplinar instaurado contra um guarda. ..	3899	治安警察廳佈告 關於對一名警員提起紀律程序事宜	3899
Dos Serviços de Trabalho e Emprego. — Lista classificativa do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de primeiro-oficial.	3899	勞工暨就業司佈告 招考填補一等文員一缺應考人考試成績表	3899
Dos mesmos Serviços. — Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de primeiro-oficial.	3899	勞工暨就業司佈告 招考填補一等文員兩缺應考人考試成績表	3899
Dos mesmos Serviços, sobre o concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico de informática de 2.ª classe.	3900	勞工暨就業司佈告 關於招考填補二等資訊技術員一缺考試事宜	3900
Dos mesmos Serviços, sobre o concurso para o preenchimento de uma vaga de assistente de informática de 2.ª classe.	3901	勞工暨就業司佈告 關於招考填補二等資訊督導員一缺考試事宜	3901
Da Directoria da Polícia Judiciária, sobre a rectificação da lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de três lugares de perito de criminalística principal.	3902	司法警察司佈告 關於更正招考填補首席刑事偵查鑑定員三缺應考人考試成績表	3902
Da Câmara Municipal das Ilhas. — Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de uma vaga de letrado de 3.ª classe.	3902	海島市市政廳佈告 招考填補三等文案一缺應考人考試成績表	3902
Do Gabinete para a Tradução Jurídica. — Lista provisória do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de intérprete-tradutor de 1.ª classe. ...	3903	法律翻譯辦公室佈告 招考填補一等翻譯一缺准考人臨時名單	3903
Do Gabinete para a Prevenção e Tratamento da Toxicodependência, sobre o concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de 2.ª classe.	3903	預防及治療藥物依賴辦公室佈告 關於招考填補二等高級技術員一缺考試事宜	3903
Do mesmo Gabinete, sobre o concurso para o preenchimento de uma vaga de intérprete-tradutor de 2.ª classe.	3904	預防及治療藥物依賴辦公室佈告 關於招考填補二等翻譯一缺考試事宜	3904
Do mesmo Gabinete, sobre o concurso para o preenchimento de três vagas de técnico de 2.ª classe.	3905	預防及治療藥物依賴辦公室佈告 關於招考填補二等技術員三缺考試事宜	3905
Do mesmo Gabinete, sobre o concurso para o preenchimento de duas vagas de adjunto-técnico de 2.ª classe.	3906	預防及治療藥物依賴辦公室佈告 關於招考填補二等技術輔導員兩缺考試事宜	3906
Do Instituto de Formação Turística. — Lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de três vagas de técnico superior de 2.ª classe.	3907	旅遊培訓學院佈告 招考填補二等高級技術員三缺准考人確定名單	3907
Do mesmo Instituto. — Lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de técnico superior de informática de 2.ª classe.	3909	旅遊培訓學院佈告 招考填補二等高級資訊技術員兩缺准考人確定名單	3909
Do Fundo de Desenvolvimento Desportivo. — Lista das entidades beneficiárias dos apoios financeiros e montantes atribuídos, durante o 2.º trimestre de 1996.	3909	體育發展基金佈告 關於一九九六年第二季度獲財政資助之受益實體名單	3909

Anúncios judiciais e outros

法院公告及其他公告

GOVERNO DE MACAU**GABINETE DO GOVERNADOR****Extractos de despachos**

Por despachos de 6 e 14 de Agosto de 1996, do assessor, por delegação:

São renovados, por mais um ano, nos termos do artigo 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, em vigor, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, os contratos de assalariamento dos trabalhadores dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos, a seguir mencionados:

Mário Madeira de Carvalho Gomes, operário qualificado, 7.º escalão, a partir de 16 de Setembro de 1996;

Fátima Manhão Jorge e António Pinto Zacarias, auxiliares qualificados, do 2.º e 5.º escalão, a partir de 14 e 30 de Setembro de 1996;

Leong Sio Cheong, Wong Iut Sim e Wong Heng Wa, auxiliares, 2.º escalão, o primeiro a partir de 25 e os restantes a partir de 21 de Setembro de 1996;

Lo Pec Kuan, auxiliar, 1.º escalão, a partir de 7 de Setembro de 1996.

Por despacho de 30 de Agosto de 1996, do signatário:

U Wun Sin Lau — rescindido, a seu pedido, o contrato de assalariamento nas funções de auxiliar, 3.º escalão, dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos, a partir de 15 de Setembro de 1996.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 11 de Setembro de 1996. — O Chefe do Gabinete, *Elísio Bastos Bandeira*.

SERVIÇOS DE APOIO À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**Extracto de deliberação**

Por deliberação da Ex.^{ma} Mesa da Assembleia Legislativa, de 26 de Agosto de 1996:

Vu Kok Chan, letrado de 1.ª classe dos Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa — nomeado, definitivamente, letrado principal, 1.º escalão, do grupo de pessoal de interpretação e tradução do quadro dos mesmos Serviços, nos termos dos artigos 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, indo ocupar o lugar constante do mapa I, anexo à Lei n.º 8/93/M, de 9 de Agosto, e ocupado pelo próprio.

Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa, em Macau, aos 11 de Setembro de 1996. — O Secretário-Geral, substituto, *Jaime Robarts*.

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO
PARA A COORDENAÇÃO ECONÓMICA****Extractos de despachos**

Por Despacho n.º 21/SACE/96, de 6 de Setembro:

Licenciada Maria João Lila Gregório — renovada a comissão de serviço, pelo período de um ano, a partir de 9 de Outubro de 1996, nas funções de assessora deste Gabinete.

Por Despacho n.º 22/SACE/96, de 6 de Setembro:

Licenciada Isabel Maria Rito de Oliveira Afonso de Fezas Vital — nomeada, ao abrigo dos artigos 1.º, alínea a), da Portaria n.º 100/96/M, de 16 de Abril, e 10.º, n.º 1, alínea b), e 16.º, n.º 1 a 4, do Decreto-Lei n.º 88/89/M, de 21 de Dezembro, para exercer, em comissão de serviço, o cargo de assessora deste Gabinete, pelo período de dois anos, a partir de 11 de Setembro de 1996.

(A presente nomeação teve a autorização prevista no artigo 2.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 37/95/M, de 7 de Agosto, por despacho de S. Ex.^a o Encarregado do Governo, de 5 de Agosto de 1996, e está isento de «visto» nos termos do artigo 16.º, n.º 3, do citado Decreto-Lei n.º 88/89/M).

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, em Macau, aos 11 de Setembro de 1996. — A Chefe do Gabinete, substituta, *Fátima Parada*.

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO
PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS****Despacho n.º 123/SATOP/96**

Respeitante ao pedido feito, por Vong Kiu, aliás Vong K'io, e Leung Ki, de aperfeiçoamento do contrato de concessão, por aforamento, de um terreno com a área de 25 (vinte e cinco) metros quadrados, sito em Macau, na Travessa dos Cules, onde se encontra implantado o prédio n.º 20 (Processo n.º 2 067.1 da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes e Processo n.º 102/95 da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Pela sentença proferida nos autos da acção ordinária n.º 125/94, que correram termos no 1.º Juízo do Tribunal de Competência Genérica de Macau, e transitada em julgado em 23 de Março de 1995, Vong Kiu, viúva, natural da China, de nacionalidade chinesa, e Leung Ki, casado com Wong Kuan no regime de comunhão de adquiridos, natural de Hong Kong, de nacionalidade chinesa, ambos residentes em Macau, na Travessa dos Cules, n.º 20, foram declarados titulares do domínio útil deste prédio, incorporado num terreno com a área de 25 m², sendo o domínio directo do território de Macau.

2. Por requerimento de 11 de Outubro de 1995, dirigido a S. Ex.^a o Governador, vieram os referidos titulares, através do seu mandatário Jorge Novais Gonçalves, advogado, com escritório na Avenida Doutor Mário Soares, n.º 25, 1.º andar, compartimento 13, solicitar, ao abrigo do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 2/94/M, de 4 de Julho, que sejam fixados, por despacho, os elementos

necessários à perfeição do contrato por aforamento, com dispensa do pagamento do preço do domínio útil e de prémio.

3. Nestas circunstâncias o Departamento de Solos da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT) elaborou a minuta do contrato, cujos termos e condições foram aceites pelos requerentes em 13 de Fevereiro de 1996.

4. O terreno em causa encontra-se inteiramente ocupado pelo edifício acima indicado e está descrito na Conservatória do Registo Predial de Macau (CRPM) sob o n.º 22 668 a fls. 361 do livro B-50L e inscrito a favor dos requerentes sob o n.º 10 268 a fls. 110 do livro G-58L. Acha-se assinalado na planta n.º 4 798/94, emitida, em 18 de Dezembro de 1995, pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC).

5. O processo seguiu a sua tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 21 de Março de 1996, emitiu parecer favorável.

6. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições do presente aperfeiçoamento do contrato de concessão foram notificadas aos requerentes e por estes expressamente aceites mediante declaração datada de 31 de Julho de 1996, subscrita por Jorge Novais Gonçalves, na qualidade de mandatário de Vong Kiu, e por Leung Ki.

7. A sisa foi paga na Recebedoria da Repartição de Finanças de Macau, em 22 de Agosto de 1996, e o respectivo conhecimento n.º 09 690/30 955, que foi arquivado no processo da Comissão de Terras.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 2/94/M, de 4 de Julho, defiro o pedido identificado em epígrafe, nos termos do contrato que se segue acordado entre o território de Macau, como primeiro outorgante, e Vong Kiu, aliás Vong K'io, e Leung Ki, como segundos outorgantes:

Cláusula primeira — Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato o aperfeiçoamento da concessão, por aforamento, de um terreno com a área de 25 (vinte e cinco) metros quadrados, situado em Macau, na Travessa dos Cules, onde se encontra implantado o prédio n.º 20, assinalado na planta n.º 4 798/94, emitida, em 18 de Dezembro de 1995, pela DSCC, descrito na CRPM com o n.º 22 668 a fls. 361 do livro B-50L e inscrito sob o n.º 10 268 a fls. 110 do livro G-58L e cuja titularidade do domínio útil foi adquirida por usucapião pelos segundos outorgantes e declarada por sentença do Tribunal de Competência Genérica de Macau, transitada em julgado.

Cláusula segunda — Aproveitamento e finalidade do terreno

O terreno destina-se a manter construído o edifício nele implantado, com 3 (três) pisos, destinado a habitação.

Cláusula terceira — Preço do domínio útil e foro

1. O preço do domínio útil do terreno é fixado em 1 500,00 (mil e quinhentas) patacas.

2. O foro anual a pagar é de 101,00 (cento e uma) patacas.

3. Os segundos outorgantes ficam isentos do pagamento do preço do domínio útil fixado no n.º 1 desta cláusula, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 2/94/M, de 4 de Julho.

Cláusula quarta — Devolução do terreno

1. O primeiro outorgante pode declarar a devolução (total ou parcial) do terreno em caso de alteração não autorizada da finalidade de concessão ou do aproveitamento do terreno.

2. Fica acordada, ainda, a devolução do terreno quando se verifique a falta de pagamento pontual do foro.

3. A devolução do terreno é declarada por despacho de S. Ex.ª o Governador, a publicar no *Boletim Oficial*.

4. A declaração de devolução do terreno produz os seguintes efeitos:

a) Extinção (total ou parcial) do domínio útil do terreno;

b) Reversão (total ou parcial) do terreno com as correspondentes benfeitorias nele incorporadas à posse do primeiro outorgante, tendo os segundos outorgantes direito à indemnização a fixar por aquele.

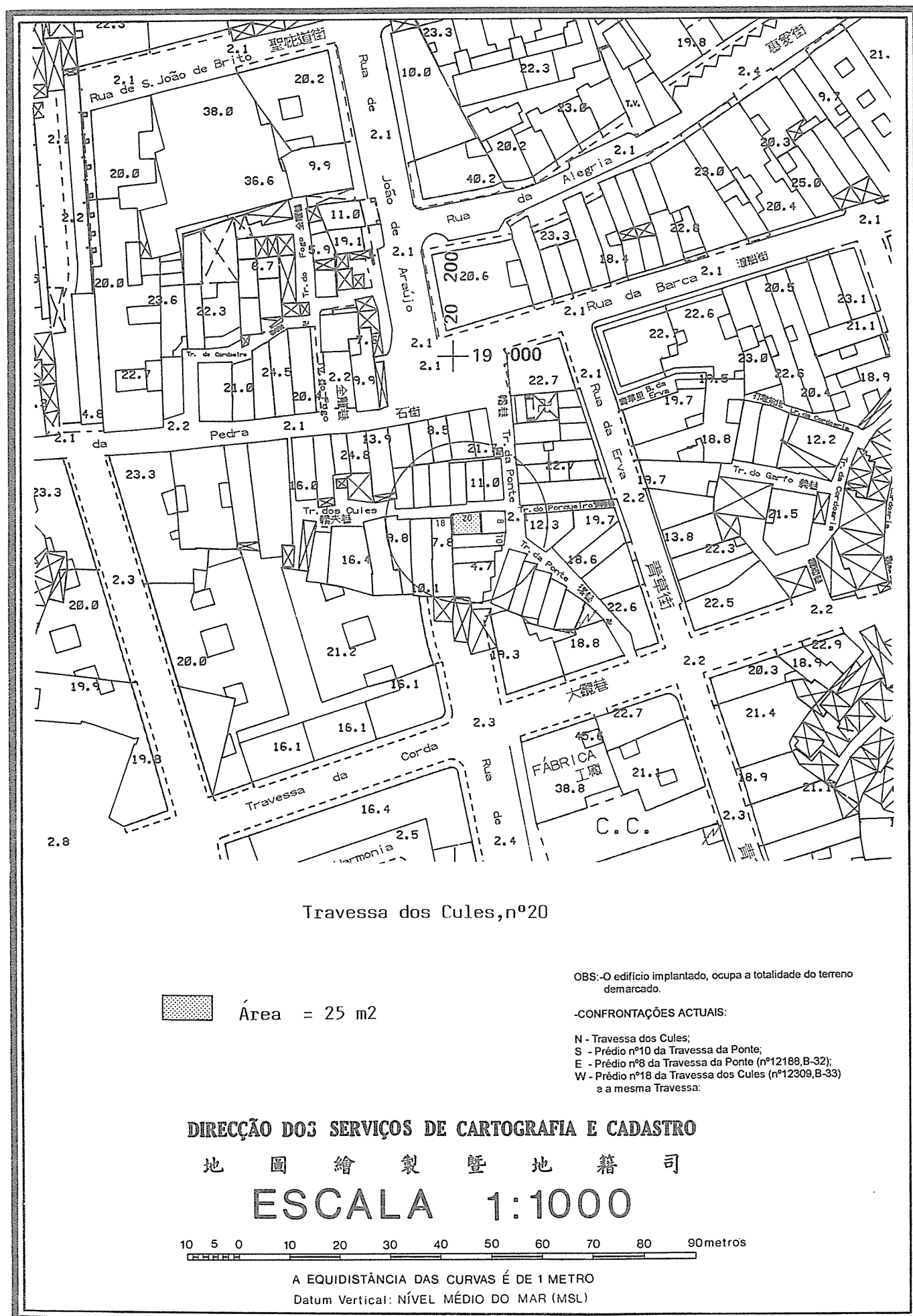
Cláusula quinta — Foro competente

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal de Competência Genérica de Macau.

Cláusula sexta — Legislação aplicável

O presente contrato rege-se nos casos omissos pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 30 de Agosto de 1996. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.



Despacho n.º 124/SATOP/96

Respeitante ao pedido, feito pela Obra Social da Polícia de Segurança Pública, de concessão por arrendamento, com dispensa de hasta pública, de um terreno com a área de 3 988 m², situado em Macau, na Estrada Marginal do Hipódromo, para construção de um edifício afecto às finalidades habitacional, de estacionamento e equipamento (Processo n.º 447.1 da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes e Processo n.º 12/96 da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Por requerimento de 3 de Novembro de 1994, a Obra Social da Polícia de Segurança Pública solicitou a concessão, por arrendamento e com dispensa de hasta pública, do terreno que constitui a área remanescente dos terrenos onde estava construído o antigo Bairro Arco Íris, para construção de um edifício habitacional, sendo 50% das respectivas fracções autónomas para alienação aos seus associados, em conformidade com o estudo prévio considerado passível de aprovação condicionada, por despacho que proferi em 14 de Outubro de 1994.

2. O terreno em apreço encontra-se abrangido pelo plano urbanístico que traçou o novo ordenamento viário das Portas do Cerco, o qual determinou que as habitações sociais da Polícia de Segurança Pública existentes no local e, aliás, bastante degradadas fossem desocupadas e, nos novos quarteirões definidos, fosse construído um novo aquartelamento para a UTIP, sendo a Obra Social da Polícia de Segurança Pública (OSPSP) compensada com um outro terreno para construir um edifício habitacional para os seus sócios.

3. Para o fim supramencionado houve, todavia, que proceder ao levantamento da reserva do Território que afectava o terreno, tendo para isso sido publicado o Decreto-Lei n.º 34/95/M, de 31 de Julho.

4. Nestas circunstâncias, o Departamento de Solos da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT) procedeu ao cálculo das contrapartidas a obter pelo Território e fixou, em minuta de contrato, as condições a que a concessão deve obedecer, as quais tiveram em conta o escopo moral, social e material do aproveitamento do terreno e o facto de a requerente ser uma instituição de utilidade pública administrativa.

5. O terreno objecto de concessão, com a área de 3 988 metros quadrados, encontra-se demarcado e assinalado com as letras «A», «A1», «A2», «A3a», «B» e «B1» na planta n.º 688/89, emitida, em 15 de Fevereiro de 1996, pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC).

As parcelas «A», «A2» e «A3a» encontram-se omissas na Conservatória do Registo Predial de Macau (CRPM) e estavam abrangidas pela reserva do Território anteriormente aludida e a parcela «B», também omissa, foi desafectada do domínio público e integrada no domínio privado do Território, como terreno vago, através do Decreto-Lei n.º 3/96/M, de 8 de Janeiro.

As parcelas «A1» e «B1» fazem parte dos prédios descritos na CRPM, respectivamente, sob os n.ºs 21 310 e 21 311 do livro B-48, dos quais devem ser desanexadas.

6. O processo seguiu a sua tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 22 de Fevereiro de 1996, emitiu parecer favorável.

7. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições da concessão foram notificadas à requerente e por esta expressamente aceites, mediante declaração datada de 17 de Julho de 1996, subscrita pelo presidente da Comissão Administrativa, coronel de infantaria Fernando da Silva Pinto Ribeiro, natural de Braga, residente na Estrada da Vitória, n.º 38, rés-do-chão, residência n.º 11, em Macau.

8. A requerente não está sujeita a liquidação de sisa sobre transmissão de imobiliários a título oneroso, de acordo com a declaração do chefe de Repartição de Finanças de Macau, de 8 de Agosto de 1996, arquivada no processo da Comissão de Terras.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto nos artigos 29.º, n.º 1, alínea c), 47.º e seguintes e 57.º, n.º 1, alínea c), todos da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, defiro o pedido em epígrafe, nos termos do contrato que se segue, acordado entre o território de Macau, como primeiro outorgante, e a Obra Social da Polícia de Segurança Pública, como segunda outorgante:

Cláusula primeira — Objecto do contrato

1. O primeiro outorgante concede à segunda outorgante, por arrendamento e com dispensa de hasta pública, as parcelas de terreno assinaladas com as letras «A», «A1», «A2», «A3a», «B» e «B1» na planta n.º 688/89, emitida, em 15 de Fevereiro de 1996, pela DSCC, que faz parte integrante deste contrato, com a área global de 3 988 m² (três mil, novecentos e oitenta e oito metros quadrados), às quais são atribuídos os valores de 782 405,00, 61 273,00, 11 110,00, 413 422,00, 55 549,00 e de 18 853,00 patacas, respectivamente, num total de 1 342 612,00 (um milhão, trezentas e quarenta e duas mil, seiscentas e doze) patacas, sendo as parcelas assinaladas com as letras «A», «A2», «A3a» e «B» constituídas por terreno omissa na CRPM, e as parcelas «A1» e «B1» a desanexar, respectivamente, dos terrenos descritos sob os n.ºs 21 310 e 21 311 do livro B-48 da mesma Conservatória.

2. A concessão das parcelas mencionadas no número anterior, as quais são anexadas entre si, após demolição dos edifícios ali existentes, passando a constituir um único lote com a área de 3 988 (três mil, novecentos e oitenta e oito) metros quadrados, de ora em diante designada, simplesmente, por terreno, passa a reger-se pelas cláusulas do presente contrato.

Cláusula segunda — Prazo do arrendamento

1. O arrendamento é válido pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, contados a partir da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

2. O prazo do arrendamento, fixado no número anterior, pode, nos termos da legislação aplicável, ser sucessivamente renovado até 19 de Dezembro de 2049.

Cláusula terceira — Aproveitamento e finalidade do terreno

1. O terreno destina-se a ser aproveitado com a construção de um edifício, em regime de propriedade horizontal, compreendendo 19 pisos afectados às seguintes finalidades de utilização:

Habitação: com a área de 18 845 m²;

Estacionamento: com a área de 3 966 m²;

Equipamento social: com a área de 1 155 m².

2. A área de 1 449 m² assinalada com as letras «A3a», «B» e «B1» na planta da DSCC acima mencionada, situada ao nível do solo, é destinada a utilização exclusiva da PSP (UTIP), sem quaisquer restrições e sem poder ser objecto de qualquer tipo de ocupação, temporária ou definitiva.

Cláusula quarta — Renda

1. De acordo com a Portaria n.º 50/81/M, de 21 de Março, a segunda outorgante paga a renda anual resultante da aplicação dos seguintes valores:

i) Habitação: 2,00 patacas/m² de área bruta de construção;

ii) Estacionamento: 2,00 patacas/m² de área bruta de construção.

2. As rendas são revistas de cinco em cinco anos, contados a partir da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato, sem prejuízo da aplicação imediata de novos montantes de renda estabelecidos por legislação que, durante a vigência do contrato, venha a ser publicada.

Cláusula quinta — Prémio do contrato

A segunda outorgante paga ao primeiro outorgante, a título de prémio do contrato, o montante de 1 342 612,00 (um milhão, trezentas e quarenta e duas mil, seiscentas e doze) patacas, no prazo de 1 (um) mês, a contar da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

Cláusula sexta — Caução

Nos termos do disposto no artigo 126.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, a segunda outorgante presta uma caução no valor da respectiva renda anual, por meio de depósito ou por garantia bancária, aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula sétima — Transmissão

Dada a sua natureza especial, a transmissão de situações decorrentes desta concessão, depende de prévia autorização do primeiro outorgante e sujeita o transmissário à revisão das condições do presente contrato, excepto no que se refere à primeira transmissão de 50% das fracções autónomas destinadas a habitação, a favor dos associados da segunda outorgante, que fica desde já autorizada.

Cláusula oitava — Caducidade

1. O presente contrato caduca nos seguintes casos:

a) Alteração, não consentida, da finalidade da concessão, enquanto o aproveitamento do terreno não estiver concluído;

b) Interrupção do aproveitamento do terreno por um prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo motivos especiais devidamente justificados e aceites pelo primeiro outorgante.

2. A caducidade do contrato é declarada por despacho de S. Ex.ª o Governador, a publicar no *Boletim Oficial*.

3. A caducidade do contrato determina a reversão do terreno à posse do primeiro outorgante com todas as benfeitorias aí introduzidas, sem direito a qualquer indemnização por parte da segunda outorgante.

Cláusula nona — Rescisão

1. O presente contrato pode ser rescindido quando se verifique qualquer dos seguintes factos:

a) Falta de pagamento pontual da renda;

b) Alteração, não consentida, do aproveitamento do terreno e/ou da finalidade da concessão;

c) Transmissão de situações decorrentes da concessão, com violação do disposto na cláusula sétima;

d) Incumprimento da obrigação estabelecida na cláusula quinta.

2. A rescisão do contrato é declarada por despacho de S. Ex.ª o Governador, a publicar no *Boletim Oficial*.

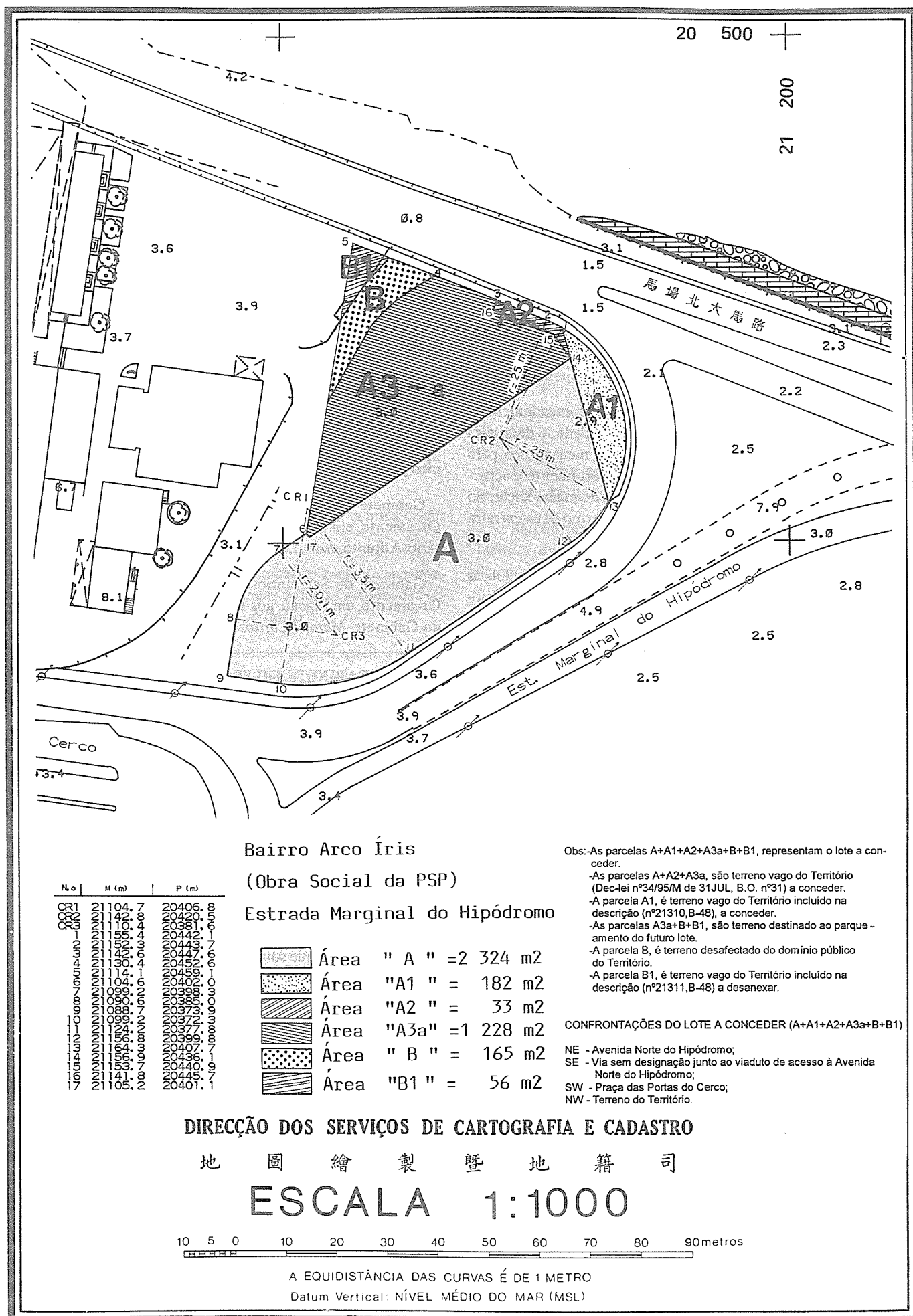
Cláusula décima — Foro competente

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal de Competência Genérica de Macau.

Cláusula décima primeira — Legislação aplicável

O presente contrato rege-se nos casos omissos pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 30 de Agosto de 1996. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.



Louvor

Sob proposta do director dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, louvo o licenciado Vítor Manuel Marques, porque, tendo exercido funções na Administração Pública de Macau durante mais de 26 anos, dos quais seis anos como chefe do Sector Administrativo do Departamento Administrativo e Financeiro da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, o fez sempre com empenho, muita dedicação e espírito de bem-servir.

Funcionário com grande experiência e conhecimento da área administrativa, dotado de forte sentido das responsabilidades, com uma grande capacidade de trabalho, sempre se empenhou nos desafios que lhe eram lançados com grande determinação e óptimos resultados, tendo granjeado, ao longo do tempo, o respeito, a consideração e a amizade de todos aqueles que com ele lidaram.

Possuidor de elevadas qualidades humanas, nomeadamente a educação, o sentido do dever e o culto da lealdade, é de inteira justiça que, em público louvor, manifeste o meu apreço pelo licenciado Vítor Manuel Marques cujo comportamento e actividade desenvolvida de forma exemplar não é de mais realçar, no momento em que, por sua iniciativa, é posto termo à sua carreira na Administração Pública de Macau.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 28 de Agosto de 1996. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 11 de Setembro de 1996. — O Chefe do Gabinete, *José Augusto Ferreira do Santos*.

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO
PARA A JUSTIÇA****Extracto de despacho**

Por despacho n.º 42-I/SAJ/96, de 5 de Setembro, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Licenciado Luís Miguel Cunha Vaz Dias Urbano — nomeado para exercer, em comissão de serviço, o cargo de assessor deste Gabinete, a partir de 9 de Setembro de 1996 e até 31 de Agosto de 1997, data até à qual se encontra autorizado por S. Ex.^a o Governador a prestar serviço no Território.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Justiça, em Macau, aos 11 de Setembro de 1996. — A Chefe do Gabinete, substituta, *Ana Blanco*.

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO
PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E ORÇAMENTO****Despacho n.º 22/SAASO/96**

Considerando que, através do Despacho n.º 11/SAEF/96, publicado no *Boletim Oficial* n.º 7, II Série, de 5 de Fevereiro de 1996, foi atribuído um fundo permanente ao Gabinete para os Assuntos Legislativos e definida a composição da respectiva comissão administrativa;

Considerando a necessidade de acrescentar mais um elemento na comissão administrativa daquele fundo permanente;

Considerando que importa actualizar a composição da referida comissão administrativa;

Sob proposta do aludido Gabinete e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

A comissão administrativa do fundo permanente atribuído pelo Despacho n.º 11/SAEF/96, ao Gabinete para os Assuntos Legislativos, passa a ter a seguinte composição:

Dr. Jorge Manuel Faria da Costa Oliveira, coordenador do Gabinete;

Dr. Paulo Jorge Pereira Vidal, coordenador-adjunto do Gabinete;

Adelina Maria Morais e Silva Gonçalves Pedro, chefe de secção;

Teresa Maria Rodrigues Bento Barros da Costa, adjunto-técnico principal.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 5 de Setembro de 1996. — O Secretário-Adjunto, *José Augusto Perestrello de Alarcão Troni*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 11 de Setembro de 1996. — O Chefe do Gabinete, *Manuel Cardoso de Menezes*.

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO
PARA A ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E JUVENTUDE****Despacho n.º 26/SAAEJ/96**

Considerando que o licenciado Manuel Gonçalves Abreu exerceu desde 1989, nos Serviços de Administração e Função Pública, os cargos de chefe do extinto Gabinete de Organização e Informática e actualmente de chefe do Departamento de Modernização Administrativa, funções que em breve vai terminar, regressando ao seu quadro de origem em Portugal, e que sempre demonstrou elevado sentido de responsabilidade, dedicação, competência e lealdade;

E considerando que soube em todas as circunstâncias aliar à sua relevante experiência profissional um clima de excelentes relações pessoais com quantos com ele colaboraram.

Pelas referidas razões, e sob proposta do director dos Serviços de Administração e Função Pública, louvo o licenciado Manuel Gonçalves Abreu, pela forma exemplar e meritória como ao longo de sete anos exerceu as suas funções na Administração Pública de Macau.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, em Macau, aos 2 de Setembro de 1996. — O Secretário-Adjunto, *José A. H. Rangel*.

Despacho n.º 27/SAAEJ/96

1. Considerando o disposto no artigo 4.º, n.º 1, da Portaria n.º 88/91/M, de 20 de Maio, subdelego no presidente do Instituto dos Desportos de Macau, Manuel Silvério, a competência para a prática dos seguintes actos:

- a) Assinar os diplomas de provimento;
- b) Conferir posse e receber a prestação de compromisso de honra;
- c) Conceder licença especial e licença de curta duração, nos termos da legislação em vigor e decidir sobre a acumulação de férias;
- d) Autorizar a recondução e converter as nomeações provisórias ou comissões de serviço em nomeações definitivas;
- e) Autorizar a transição de escalão nas carreiras de pessoal;
- f) Conceder a exoneração e rescisão de contratos;
- g) Outorgar, em nome do Território, em todos os contratos além do quadro e de assalariamento;
- h) Assinar os diplomas de contagem e liquidação do tempo de serviço prestado pelo pessoal do Instituto dos Desportos de Macau;
- i) Autorizar a prestação de serviço em regime de horas extraordinárias ou por turnos até ao limite previsto na lei;
- j) Autorizar a apresentação de funcionários e agentes e seus familiares às Juntas Médicas;
- l) Autorizar a participação de funcionários e agentes em congressos, seminários, colóquios, jornadas e outras actividades semelhantes, quando realizados no Território;
- m) Determinar deslocações de funcionários e agentes a Hong Kong, de que resulte direito à percepção de ajudas de custo por um dia;
- n) Dar a autorização de crédito, a que se refere o artigo 76.º do Regulamento Postal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 40 592, de 5 de Maio de 1956, ficando a liquidação da despesa respectiva sujeita a prévio ordenamento;
- o) Autorizar a restituição de documentos que não sejam pertinentes à garantia de compromissos ou execução de contratos com o Território;
- p) Autorizar o seguro de pessoal, material e equipamento, imóveis e viaturas;
- q) Autorizar a realização de obras urgentes e aquisição de bens inscritos no capítulo da tabela de despesa do orçamento geral do Território, relativo ao Instituto dos Desportos de Macau, até ao montante de 70 000 patacas, sendo o valor indicado reduzido a metade quando seja dispensada a realização de concurso e ou a celebração de contrato escrito, bem como a aquisição de serviços inserida no mesmo capítulo, até ao montante de 20 000 patacas;
- r) Autorizar, ainda, para além das despesas referidas na alínea anterior, as despesas decorrentes de encargos mensais certos, necessários ao funcionamento dos serviços, como sejam as de arrendamento de instalações e aluguer de bens móveis, pagamento de electricidade e água, serviços de limpeza, despesas de condomínio ou outras da mesma natureza;
- s) Outorgar, em nome do Território, em todos os instrumentos públicos relativos a contratos que devam ser lavrados no Instituto dos Desportos de Macau e que sejam precedidos de concurso superiormente autorizado;

t) Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados no Instituto dos Desportos de Macau, com exclusão dos excepcionados por lei;

u) Assinar o expediente dirigido a Serviços da República e a entidades e organismos externos, no âmbito das atribuições do Instituto dos Desportos de Macau;

v) Autorizar despesas de representação até ao montante de 2 500 patacas;

x) Autorizar a atribuição de quaisquer subsídios do capítulo da tabela de despesa do orçamento do Fundo de Desenvolvimento Desportivo, até ao montante de 100 000 patacas.

2. Por despacho a publicar no *Boletim Oficial*, homologado pelo Secretário-Adjunto, o presidente poderá subdelegar no pessoal com funções de direcção e chefia as competências que forem julgadas adequadas ao bom funcionamento dos serviços.

3. A presente subdelegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

4. Dos actos praticados no uso das subdelegações aqui conferidas cabe recurso hierárquico necessário.

5. São ratificados todos os actos praticados pelo presidente do Instituto dos Desportos de Macau, desde a sua nomeação e a data de entrada em vigor do presente despacho.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, em Macau, aos 3 de Setembro de 1996. — O Secretário-Adjunto, *Jorge A. H. Rangel*.

Despacho n.º 28/SAAEJ/96

Sob proposta do coordenador do Gabinete de Apoio ao Processo de Integração, engenheiro José Eduardo Lopes Luís, louvo o dr. Luís Manuel Ramos da Fonseca, pela dedicação e competência com que exerceu as funções de coordenador-adjunto daquele Gabinete, pondo ao serviço do processo de integração todas as suas capacidades pessoais e qualificações profissionais, bem como o restante pessoal que ali presta funções, pela forma empenhada, espírito de colaboração e profissionalismo por todos revelados e que contribuíram para a constituição de uma equipa coesa e para os bons resultados das tarefas cometidas ao Gabinete, na fase mais importante do seu funcionamento.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, em Macau, aos 4 de Setembro de 1996. — O Secretário-Adjunto, *Jorge A. H. Rangel*.

Extractos de despachos

Por despacho n.º 14-I/SAAEJ/96, de 25 de Agosto, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:

Licenciado José Hermínio Paulo Rato Rainha — renovada, nos termos do artigo 15.º dos Estatutos do Instituto Politécnico, a comissão de serviço, até 31 de Dezembro de 1996, no cargo de vice-presidente do mesmo Instituto.

Por despacho n.º 16-I/SAAEJ/96, de 3 de Setembro, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:

Licenciado Álvaro Augusto da Rosa — nomeado, nos termos do artigo 16.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Macau, para exercer, em comissão de serviço, a partir de 11 de Setembro de 1996 e até 31 de Agosto de 1997, o cargo de secretário-geral do mesmo Instituto.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, em Macau, aos 11 de Setembro de 1996. — A Chefe do Gabinete, substituta, *Custódia Neves*.

SERVIÇO DO ALTO-COMISSARIADO CONTRA A CORRUPÇÃO E A ILEGALIDADE ADMINISTRATIVA

反貪污暨反行政違法性高級專員公署

Extractos de despachos

批 示 綱 要

Ao abrigo do artigo 41.º, n.º 4, da Lei n.º 11/90/M, de 10 de Setembro, conjugado com o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, se publicam as alterações ao orçamento privativo do Alto-Comissariado contra a Corrupção e a Ilegalidade Administrativa, relativo ao ano de 1996, autorizadas por despacho de 28 de Agosto de 1996, do Ex.º Senhor Alto-Comissário:

根據九月十日第11/90/M號法律第四十一條四款，配合九月二十七日第53/93/M號法令之規定，茲將經高級專員，以一九九六年八月二十八日之批示核准之反貪污暨反行政違法性高級專員公署一九九六年經濟年度之本身預算修改部分刊登如下：

Código 編 號	Designação 名 稱	Reforço 增 加	Anulação 取 消
02-00-00-00-00	<i>Despesas correntes</i> 經常性開支		
02-01-07-00-00	Bens e serviços 資產及勞務		
02-03-05-02-00	Equipamento de secretaria 辦公室設備		\$ 20 000,00
02-03-08-00-00	Transportes por outros motivos 其他原因引致之交通費用	\$ 80 000,00	
02-03-09-00-00	Trabalhos especiais diversos 各類特別工作		\$ 80 000,00
02-03-09-00-00	Encargos não especificados 未指明之負擔	\$ 20 000,00	
	<i>Totais</i> 總額	\$ 100 000,00	\$ 100 000,00

Serviço do Alto-Comissariado contra a Corrupção e a Ilegalidade Administrativa, em Macau, aos 30 de Agosto de 1996. — O Chefe de Gabinete, substituto, *António A. P. dos Santos Carvalho*.

一九九六年八月三十日於澳門反貪污暨反行政違法性高級專員公署。

代秘書長 賈華安

Por despacho do Ex.º Senhor Alto-Comissário, de 6 de Setembro de 1996:

Lurdes Maria Sales — renovada a comissão de serviço como assistente de relações públicas especialista, 3.º escalão, pelo período de dois anos, a partir de 15 de Setembro de 1996, inclusive, nos termos dos artigos 16.º e 32.º da Lei n.º 11/90/M, de 10 de Setembro, e 15.º, n.º 1, e 17.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 7/92/M, de 29 de Janeiro, mantendo o lugar que actualmente ocupa.

Serviço do Alto-Comissariado contra a Corrupção e a Ilegalidade Administrativa, em Macau, aos 11 de Setembro de 1996. — O Chefe de Gabinete, *António Gomes da Silva*.

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA

Extractos de despachos

Por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 28 de Junho de 1996:

José Manuel Puga Corte Real — renovado o contrato de assalariamento, até 21 de Janeiro de 1998, para exercer funções de assistente de informática especialista, 3.º escalão, nestes Serviços, a contar de 18 de Agosto de 1996, nos termos do artigo 7.º, n.º 1, alínea b), e 3, do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, conjugado com os artigos 27.º, n.º 1, alínea b), e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 12 de Julho de 1996, visado pelo Tribunal de Contas em 28 de Agosto do mesmo ano:

Licenciado Sam Vai Keong — nomeado, nos termos dos artigos 3.º e 4.º do Decreto-Lei n.º 62/93/M, de 3 de Novembro, para exercer, em comissão de serviço, pelo prazo de dois anos, o cargo de adjunto destes Serviços.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 19 de Julho de 1996, visados pelo Tribunal de Contas em 28 de Agosto do mesmo ano:

Licenciada Fernanda de Almeida Ferreira e Lam Seng Tak — renovados os contratos além do quadro para exercerem funções de técnica superior assessora, 2.º escalão, e técnico auxiliar de 1.ª classe, 1.º escalão, nestes Serviços, pelo período de um ano, a partir de 1 e 12 de Setembro de 1996, respectivamente, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 11 de Setembro de 1996. — O Director dos Serviços, *Jorge Bruxo*.

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

Extractos de despachos

Por despachos de 28 de Junho de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:

Licenciados Luiz Amado de Vizeu, Sou Chio Fai, Chan Pou Wan, Chan Kai Chon e Un Hoi Cheng — renovada a comissão de serviço como chefes do Departamento de Estudos e Recursos Educativos, do Departamento de Ensino, da Divisão de Ensino Secundário e Técnico-Profissional, da Divisão de Extensão Educativa e da Divisão de Apoios Sócio-Educativos, respectivamente, destes Serviços, por mais um ano, a partir de 1 de Setembro de 1996, nos termos do artigo 4.º, n.ºs 2 a 4, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro.

Licenciada Sílvia Ribeiro Osório Hó — renovada a comissão de serviço como adjunto destes Serviços, por mais um ano, a partir de 1 de Setembro de 1996, nos termos do artigo 16.º, n.º 1, alínea b), do EOM, conjugado com o artigo 4.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 62/93/M, de 3 de Novembro.

Por despachos de 17 de Julho de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visados pelo Tribunal de Contas em 28 de Agosto do mesmo ano:

Licenciada Maria do Rosário de Melo e Azevedo Cameira e Maria Isabel Brites Lopes — alteradas as 3.^{as} cláusulas dos seus contratos além do quadro, atribuindo-lhes os índices 625 e 450, com referência às categorias de professores do ensino secundário, 5.ª fase, nível 1, e do ensino primário, 5.ª fase, nível 3, do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 21/87/M, de 27 de Abril, substituído pelo mapa do anexo II do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e nos termos do artigo 25.º, n.º 2, do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 17 de Julho e 5 de Outubro de 1996, respectivamente.

Licenciado Wan Wai I — contratado além do quadro, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para exercer funções de técnico superior de 2.ª classe, 2.º escalão, índice 455, pelo período de um ano, a partir de 17 de Julho de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Por despachos de 26 de Julho de 1996, do subdirector destes Serviços, visados pelo Tribunal de Contas em 28 de Agosto do mesmo ano:

Wong Kit Lin, segundo-oficial, e Leong Kuai Chan, escriturária-dactilógrafa, ambas do quadro administrativo, de nomeação definitiva, destes Serviços — nomeadas, definitivamente, professoras de língua portuguesa do ensino primário luso-chinês, nos termos dos artigos 22.º e 23.º, n.º 12, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 27 de Setembro de 1996.

Por despachos de 20 de Agosto de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:

Licenciado Wong Hon Neng e Ercília Tavares Gonçalves — renovados os seus contratos além do quadro como técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 485, e terceiro-oficial, 1.º escalão, índice 195, por mais um ano, a partir de 28 de Setembro e 1 de Outubro de 1996, respectivamente, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despacho de 27 de Agosto de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:

Maria Berta Lourenço Pereira Bártolo, professora do ensino primário, contratada além do quadro, destes Serviços — designada directora da Escola Primária Oficial de Pedro Nolasco da Silva, nos termos dos artigos 166.º do Diploma Legislativo n.º 1 779, 1.º do Decreto-Lei n.º 41/92/M, de 27 de Julho, e 27.º, n.º 1, alínea d), do Decreto-Lei n.º 81/92/M, de 21 de Dezembro, pelo período de um ano, a partir de 1 de Setembro de 1996.

Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, em Macau, aos 11 de Setembro de 1996. — A Directora dos Serviços, *Maria Edith da Silva*.

SERVIÇOS DE SAÚDE

Extractos de despachos

Por despachos da então Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 25 de Agosto de 1995:

Chung Shun Hing, enfermeira, 1.º escalão, Chan In I, Chan Ngan Ha, Kou Wai In, Lei Ping Chong, Leong Weng I e Mak In Hong, enfermeiras, 3.º escalão, assalariadas, destes Serviços — alterada as cláusulas 3.^{as} dos contratos, sendo atribuído à primeira o índice 350 e às restantes o índice 385, com referência ao escalão imediatamente superior ao que detêm, da mesma categoria, a partir de 1 de Agosto de 1995.

Chan Cho Peng, Chan Lai Ieng, Chan Soi Oi, Che Kan Iao, Cheong Meng Fong, Cheong Seong In, Chu Sok Leng, Ho Woon Sheung, Ieong Chon Nong, Kan Pui Chi, Kwok Veng Iu, Lai Pek Wa, Lam Ian Ian, Lau Lan Si, Lau Pui Seong, Lei Sio Man, Lei Soi Lan, Leong Iok Leng, Leong Soi U, Leong Wai Man, Sam Wai Chi, Tang Kit Leng, Yeung Sai Ip e Yu Po Shuen, enfermeiras, 2.º escalão, assalariadas, destes Serviços — alteradas as cláusulas 3.^{as} dos contratos, sendo-lhes atribuído o índice 365, com referência ao 3.º escalão, da categoria que detêm, a partir de 1 de Agosto de 1995.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 3 de Junho de 1996, visado pelo Tribunal de Contas em 29 de Agosto do mesmo ano:

Maria de Lourdes Lobato de Faria e Silva — contratada além do quadro, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para exercer funções de médica não diferenciada, pelo período de um ano, a partir de 1 de Agosto de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 10 de Julho de 1996:

Lúcia Lourenço, 2.^a classificada no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 22/96, II Série, de 29 de Maio — nomeada, em comissão de serviço, nos termos do artigo 22.º, n.º 8, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, conjugado com o artigo 5.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro, adjunto-técnico de 2.^a classe, grau 1, 1.º escalão, da carreira técnico-profissional destes Serviços.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 10 de Julho de 1996, visados pelo Tribunal de Contas em 28 de Agosto do mesmo ano:

Noémia Lucinda da Luz Leong, 3.^a classificada no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 22/96, II Série, de 29 de Maio — nomeada, provisoriamente, nos termos do artigo 22.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, conjugado com o artigo 5.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro, adjunto-técnico de 2.^a classe, grau 1, 1.º escalão, da carreira técnico-profissional destes Serviços.

Mok Man Hon, adjunto-técnico de 2.^a classe, 2.º escalão, e Maria Margarida Caldas Rodrigues, terceiro-oficial, 2.º escalão, assalariados, destes Serviços — alteradas as cláusulas 3.^{as} dos contratos, com referência ao 3.º escalão da categoria que detêm, a partir de 12 de Julho de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despachos de S. Ex.^a o Governador, de 15 de Julho de 1996:

Maria Brites Camacho Cardoso, enfermeira-professora, João José Arrobas Cardoso das Neves, chefe de serviço hospitalar, e Agostinho Alberty Martins, técnico superior assessor, todos do 3.º escalão, contratados além do quadro, destes Serviços — renovados os mesmos contratos, por mais um ano, a partir de 21 e 27 de Setembro e de 14 de Outubro de 1996, respectivamente.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 17 de Julho de 1996, visados pelo Tribunal de Contas em 28 de Agosto do mesmo ano:

Chao Lai Neng e Pang Pui Hong — contratadas além do quadro para exercerem funções de enfermeiras, 1.º escalão, nestes Serviços, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, pelo período de um ano, a partir de 23 e 25 de Julho de 1996, respectivamente.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 24 de Julho de 1996, visados pelo Tribunal de Contas em 28 de Agosto do mesmo ano:

Isabel Cristina Costa da Fonseca e Campos — contratada além do quadro, pelo período de um ano, com referência à cate-

ria de técnico superior de saúde principal, 1.º escalão, índice 540, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, a partir de 1 de Agosto de 1996.

Maria Goreti Neto Miranda, adjunto-técnico de 2.^a classe, 1.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais um ano, e alterada a cláusula 3.^a, com referência ao 2.º escalão da mesma categoria, a partir de 15 de Agosto de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 40,00 e \$ 24,00, respectivamente)

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 24 de Julho de 1996, visados pelo Tribunal de Contas em 29 de Agosto do mesmo ano:

Os contratados além do quadro, abaixo mencionados, destes Serviços — renovados os mesmos contratos, por mais um ano, e alteradas as cláusulas 3.^{as}, com referência ao 2.º escalão da categoria que detêm:

Cheang Tong Fong, técnico superior de 2.^a classe, 1.º escalão, a partir de 22 de Agosto de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Un Cho Seng, técnico de informática de 2.^a classe, 1.º escalão, e Nuno Manuel do Rego Pestana dos Santos, terceiro-oficial, 1.º escalão, a partir de 18 de Agosto de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 14 de Agosto de 1996:

Cheng Zheng Xu, assistente hospitalar, 1.º escalão, assalariado, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, a partir de 2 de Setembro de 1996 até 1 de Setembro de 1997.

Un Sut Man e Che Weng Wa, auxiliares dos serviços de saúde, 1.º escalão, assalariados, destes Serviços — renovados os mesmos contratos, por mais um ano, a partir de 6 e 11 de Setembro de 1996, respectivamente.

Por despacho do subdirector dos Serviços, de 23 de Agosto de 1996:

Chio Heong Kuan — concedida autorização para o exercício privado da profissão de enfermeira, licença n.º E-1180.

Por despacho do subdirector dos Serviços, substituto, de 26 de Agosto de 1996:

Fong Hin Leong — cancelada, por falecimento, a autorização para o exercício da profissão de mestre de medicina tradicional chinesa, licença n.º C-0196.

Por despachos do subdirector dos Serviços, substituto, de 27 de Agosto de 1996:

Wong Ioi e Cheng Lai I — concedidas autorizações para o exercício privado da profissão de médico, licenças n.ºs M-0868 e M-0869, respectivamente.

Por despachos do subdirector dos Serviços, substituto, de 29 e 30 de Agosto de 1996, respectivamente:

SERVIÇOS DE FINANÇAS

Ian Ian e Wong Tak Chun — concedidas autorizações para o exercício privado da profissão de médico e mestre de medicina tradicional chinesa, licenças n.ºs M-0870 e C-0360, respectivamente.

Certifico

Um. Que a fotocópia apensa a este certificado está conforme o original.

Por despacho do director dos Serviços, de 30 de Agosto de 1996:

Dois. Que foi extraída neste Notariado da escritura exarada a folhas 48 a 50 do Livro de Notas para escrituras n.º 305.

Maria Susana Lau, enfermeira, assalariada, destes Serviços — rescindido o contrato, a seu pedido, a partir de 8 de Outubro de 1996.

Três. Que ocupa três folhas seladas com o selo branco em uso nesta Direcção e estão, todas elas, numeradas e por mim rubricadas.

Serviços de Saúde, em Macau, aos 11 de Setembro de 1996. — O Director dos Serviços, *João Maria Largueto Claro*.

Alteração ao contrato da empreitada de concepção e construção e concessão da exploração da Estação de Tratamento de Águas Residuais da Taipa, entre o território de Macau e o Consórcio de Somec — Consultores, Limitada, e Seghers Engineering N.V.

SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA E CENSOS

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 19 de Julho de 1996, visados pelo Tribunal de Contas em 28 de Agosto do mesmo ano:

Pedro Manuel Miranda de Araújo Correia, técnico superior de 2.ª classe, 2.º escalão, Pao Sio Kuan e Wong Kim Wa, técnicas superiores de 1.ª classe, 1.º escalão, contratados além do quadro, destes Serviços — alterado o actual escalão, o primeiro para o 3.º escalão, índice 480, e as restantes para o 2.º escalão, índice 510, da mesma categoria, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, o primeiro a partir de 29 e as restantes a partir de 17 de Setembro de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Margarida Hui, aliás Hui Wai Meng, adjunto-técnico de 2.ª classe, 2.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado o referido contrato, por mais um ano, com alteração da categoria actual para adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 305, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 4 de Setembro de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Rectificação

Por ter saído inexacto, por lapso destes Serviços, se rectifica o extracto de despacho, publicado no *Boletim Oficial* n.º 20/96, II Série, de 15 de Maio, a páginas 1962, respeitante à alteração da categoria do contrato além do quadro de Ana Raquel Lopes Serrão Iglésias:

Onde se lê: «... assistente de informática especialista, 3.º escalão...»

deve ler-se: «... assistente de informática especialista, 2.º escalão...».

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, em Macau, aos 11 de Setembro de 1996. — O Director dos Serviços, *Libânio Martins*.

Aos vinte e nove dias do mês de Agosto do ano de mil novecentos e noventa e seis, nesta cidade de Macau e no edifício onde funciona a Direcção dos Serviços de Finanças, na Avenida da Praia Grande, perante mim, Mário João Sequeira da Silva Anacoreta, chefe da Divisão Administrativa e Financeira destes Serviços, exercendo as funções de notário privativo, substituto, para que fui nomeado pelo Despacho número 123-I/GM/91, de 6 de Julho, de Sua Excelência o Governador de Macau, compareceram como outorgantes:

Primeiro: Engenheiro Humberto António Verdelho Basílio, casado, natural de Vale de Gouvinhas, Mirandela, e residente em Macau, na Rua Nova à Guia, número 261, 2.º andar, Director do Gabinete da Central de Incineração e da Estação de Tratamento de Águas Residuais, em nome e representação do território de Macau, qualidade e poderes que verifiquei pela Portaria número 210/96/M, de 12 de Agosto, publicado no *Boletim Oficial*, I Série, número 33, da mesma data.

Segundos: Hugo Manuel Casquinha Gancho, casado, natural do Campo Grande, Lisboa, e residente em Macau, na Rua do Chunambeiro, número 6, 10.º andar, «G», e Nuno Duarte do Amaral Nunes, solteiro, maior, natural do Bonfim, Porto, e residente em Macau, na Avenida da Amizade, número 876, edifício «Marina Gardens», 10.º andar, «J», na qualidade de gerentes e em nome e representação da empresa denominada «Somec — Consultores, Limitada», com sede em Macau, na Rua da Praia Grande, número 33, 3.º andar, «B», e matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel de Macau sob o número mil quatrocentos e onze, a folhas cento e vinte e oito verso do livro C quatro, qualidade e poderes que verifiquei por uma certidão da referida Conservatória, que arquivo.

Terceiro: Robert Jacques Gaston Kuypers, casado, natural da Bélgica e aí residente em Boechout, Janssenlei 17, na qualidade de procurador e em nome e representação da companhia denominada «Seghers Engineering N.V.», com sede em Molenweg, número 107, B-2830 Willebroek, em Mechelen, na Bélgica, qualidade e poderes que verifiquei por procuração e por declaração do Consulado de Portugal em Bruxelas, que arquivo.

Quarto: Engenheiro José Miguel Neves Moreira Maia, casado, natural do Mindelo, Vila do Conde, na qualidade de procurador e

em nome e representação da sociedade denominada «CESL-Ásia — Consultores de Engenharia, SARL», com sede em Macau, na Travessa do Colégio, edifício «Hoover Court», número 1, 2.º andar, «C», matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel de Macau sob o número três mil cento e sete, a folhas cento e noventa e um do livro C oito, qualidade e poderes que verifiquei por uma certidão da referida Conservatória e por uma procuração, documentos que arquivo;

Verifiquei a identidade do primeiro outorgante por ser do meu conhecimento pessoal, a dos segundos pela exibição, respectivamente, dos Bilhetes de Identidade números 25170088, emitido em 14 de Fevereiro de 1994, pelos Serviços de Identificação de Macau, e 1916788, emitido em 29 de Julho de 1989, pelo Centro de Identificação Civil e Criminal de Lisboa, a do terceiro pela exibição do Passaporte número T825611, emitido em 17 de Março de 1994, em Boechout, na Bélgica, e a do quarto pela exibição do Bilhete de Identidade número 25184907, emitido em 5 de Dezembro de 1994, pelos Serviços de Identificação de Macau.

Esteve presente o Doutor António José de Matos Pimenta Simões, Digno Delegado do Procurador, pessoa cuja identidade certifico por meu conhecimento pessoal.

Pelo primeiro outorgante, na sua indicada qualidade, foi dito que:

Face ao determinado por Sua Excelência o Governador de Macau, por despacho exarado na Informação número 098/GCIE/96, de cinco de Agosto de mil novecentos e noventa e seis, o qual resultou do pedido de rescisão contratual da empresa representada pelos segundos outorgantes no contrato ora alterado, lavrado a folhas cento e três e seguintes do livro duzentos e noventa e quatro da Divisão de Notariado desta Direcção de Serviços, que tem por objecto a concessão da obra pública designada por «Concepção, construção e exploração da Estação de Tratamento de Águas Residuais da Taipá», foi concedida autorização à representada do quarto outorgante para que se associe, de forma solidária, à representada pelo terceiro outorgante, de forma a ser prosseguida a execução do objecto do contrato supramencionado, face à intenção de rescisão manifestada pela representada dos segundos outorgantes.

A representada pelos segundos outorgantes declara nada mais ter a receber por força da execução contratual ora alterada.

A representada pelo terceiro outorgante declara aceitar todas as condições anteriormente expressas, designadamente quanto à sua associação pretérita e quanto à que agora constitui.

O quarto outorgante declara que, para a sua representada, aceita os termos da presente alteração contratual, bem como os termos e condições constantes do contrato inicial e seus anexos, para cujo cumprimento se associa de forma solidária com a representada pelo terceiro outorgante.

Todos os outorgantes declaram aceitar os termos da presente alteração contratual, mantendo-se em tudo o resto o contrato alterado.

Assim o outorgaram.

A minuta do presente contrato foi visada por Sua Excelência o Encarregado do Governo, por despacho exarado a 19 de Agosto

do corrente ano, sobre a Informação número 104/GCIE/96, da mesma data.

As garantias bancárias números 304/94 e 305/94, emitidas pelo Banco Comercial de Macau, destinadas a constituir as cauções a que se referem os números um e cinco da cláusula décima sexta do contrato a alterar, foram substituídas pelas garantias bancárias números 464/96 e 458/96, emitidas pelo mesmo Banco.

Esta escritura foi lida aos outorgantes e feita a explicação do seu conteúdo, em voz alta e na presença simultânea de todos.

Humberto António Verdelho Basílio — Hugo Gancho — Nuno Duarte do Amaral Nunes — Robert Kuypers — José Miguel Maia — Foi presente: *António José de Matos Pimenta Simões*. — O Notário Privativo, *Mário João Sequeira da Silva Anacoreta*.

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 9 de Julho de 1996:

Lok Tim Iao e Tam Lai Ngan — renovados os contratos de assalariamento, pelo período de um ano, mantendo a categoria de auxiliar, 4.º escalão, índice 130, a partir de 8 de Setembro de 1996, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

Por despacho do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 23 de Julho de 1996, visado pelo Tribunal de Contas em 28 de Agosto do mesmo ano:

Lam Fong I — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, sendo-lhe atribuída a categoria de técnico superior de 2.ª classe, 2.º escalão, índice 455, a partir de 4 de Agosto de 1996, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despachos do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 12 de Agosto de 1996:

Lok Tim Cheong — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, sendo-lhe atribuída a categoria de auxiliar qualificado, 5.º escalão, índice 170, a partir de 8 de Setembro de 1996, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

Chiang Soi Mei e Lok Wai Iong — renovados os contratos de assalariamento, pelo período de um ano, mantendo a categoria de auxiliar, 4.º escalão, índice 130, a partir de 8 de Setembro de 1996, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 11 de Setembro de 1996. — O Director dos Serviços, *João Luís Martins Roberto*.

SERVIÇOS DE JUSTIÇA**Extractos de despachos**

Por despacho de 24 de Julho de 1996, de S. Ex.^a o Encarregado do Governo:

Ivens Lopes Fazenda, chefe da Divisão Financeira e Patrimonial, em comissão de serviço, destes Serviços — renovada a referida comissão de serviço, por mais seis meses, ao abrigo dos artigos 4.º, n.º 4, e 2.º, n.º 3, alínea b), do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 25 de Novembro de 1996.

Por despacho de 6 de Agosto de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, visado pelo Tribunal de Contas em 29 do mesmo mês e ano:

Pedro Filipe Coelho Amâncio Ferreira, adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, assalariado, do TCG — alterado o contrato para adjunto-técnico de 2.ª classe, 2.º escalão, índice 275, nos termos do artigo 27.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, desde 21 de Maio de 1996, ao abrigo do artigo 110.º, n.º 2, alínea a), do Código do Procedimento Administrativo.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despachos de 13 e 16 de Agosto de 1996, respectivamente, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Lao Nei Na, auxiliar, servente, 1.º escalão, assalariado, do Centro de Formação de Magistrados — renovado o referido contrato, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 5 de Setembro de 1996.

Carlos José da Rosa, escriturário, da CRP — nomeado, definitivamente, terceiro-ajudante, 1.º escalão, da mesma Conservatória, ao abrigo do artigo 24.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 105/84/M, de 8 de Setembro, na redacção da Lei n.º 1/92/M, de 27 de Janeiro, conjugado com o artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, artigos 20.º, n.º 1, alínea a), e 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, indo ocupar o lugar deixado vago pela terceira-ajudante, Isabel Maria Dias Galvão, por esta se encontrar na situação de supranumerário, com efeitos retroactivos desde 7 de Agosto de 1996, de acordo com o artigo 110.º, n.º 2, alínea a), do Código do Procedimento Administrativo.

Direcção dos Serviços de Justiça, em Macau, aos 11 de Setembro de 1996. — A Directora dos Serviços, substituta, *Carla Lamego*, subdirectora.

SERVIÇOS DE ECONOMIA**Extracto de despacho**

Por despacho de 16 de Julho de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, visado pelo Tribunal de Contas em 28 de Agosto do mesmo ano:

Bernardete Cristina Rosário de Carvalho, terceiro-oficial, 2.º escalão, assalariada, destes Serviços — alterado, por averba-

mento, o seu contrato de assalariamento, passando a ser remunerado pelo índice 230, correspondente à categoria de segundo-oficial, 1.º escalão, a partir de 18 de Julho de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 11 de Setembro de 1996. — A Directora dos Serviços, *Maria Gabriela dos Remédios César*.

SERVIÇOS DE SOLOS, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES**Extractos de despachos**

Por despacho de 27 de Maio de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Bacharel Maria Filomena da Franca e Duarte Morgado — rescindido, a seu pedido, a partir de 3 de Outubro de 1996, o contrato além do quadro para o exercício de funções de técnica principal, 3.º escalão, nestes Serviços, cessando definitivamente funções no Território.

Por despacho de 17 de Julho de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, visado pelo Tribunal de Contas em 28 de Agosto do mesmo ano:

Che Hong, técnica superior de 2.ª classe, 2.º escalão — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, com início em 13 de Outubro de 1996, ao abrigo do artigo 26.º, n.ºs 1, 3 e 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, com alteração da categoria para técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão, mantendo-se as restantes condições contratuais.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho de 19 de Agosto de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Américo Galdino Dias, primeiro-oficial, 1.º escalão, candidato único classificado no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 29/96, II Série, de 17 de Julho — nomeado, definitivamente, oficial administrativo principal, 1.º escalão, do quadro destes Serviços, ao abrigo do artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar o lugar constante do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 38/90/M, de 16 de Julho, e provido pelo mesmo.

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 11 de Setembro de 1996. — O Director dos Serviços, substituto, *Jaime Roberto Carion*.

SERVIÇOS DE TURISMO**Extractos de despachos**

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 17 de Julho de 1996,

visados pelo Tribunal de Contas em 28 de Agosto do mesmo ano:

Licénio Luís Martins da Cunha, adjunto-técnico principal, 1.º escalão, e Alice Maria Silveiro Gomes Martins Coelho, assistente de relações públicas especialista, 3.º escalão, ambos do quadro de pessoal destes Serviços — nomeados para exercerem, em comissão de serviço, o cargo de adjunto dos mesmos Serviços, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 1.º, n.º 1, 3.º, n.º 4, e 4.º do Decreto-Lei n.º 62/93/M, de 3 de Novembro, indo o primeiro ocupar a vaga constante do Decreto-Lei n.º 50/95/M, de 25 de Setembro, e resultante do termo da comissão de serviço de um adjunto, e a última ocupar um dos lugares criados pelo citado Decreto-Lei n.º 50/95/M e nunca provido.

Nos termos do artigo 3.º, n.º 5, do citado Decreto-Lei n.º 62/93/M, a seguir se publicam os *curricula*:

De Licénio Luís Martins da Cunha:

Habilitações literárias:

11.º ano de escolaridade do LNIH.

Formação profissional:

Curso de Chinês Nível II;

Frequência do Curso de Mandarim Nível II;

Curso de Informática para Utilizadores, da DSF;

Cursos na área de «Marketing Turístico», da DST e PATA Macau Chapter;

Curso Executive Development Institute for Tourism, na Universidade de Hawaii.

Experiência profissional:

No sector privado: de 02/01/82 a 16/04/84, gestão de posições, no BCM; de 01/05/84 a 19/05/85, «dealer», no BNP; de 27/05/85 a 18/02/87, «dealer», no Banco Totta e Açores, Macau;

No Fundo de Pensões: de 15/05/89 a 12/09/89, segundo-oficial, assalariado; de 13/09/89 a 12/11/89, adjunto-técnico de 1.ª classe, assalariado;

Nos Serviços de Turismo: de 13/11/89 a 16/05/93, adjunto-técnico de 2.ª classe; de 17/05/93 a 14/11/95, adjunto-técnico de 1.ª classe; de 15/11/95 até à presente data, adjunto-técnico principal;

Desde 18 de Setembro de 1991 até à presente data, na área dos projectos especiais, substituiu a chefia de divisão e de departamento por diversas vezes.

Louvor:

Louvor colectivo do Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura.

De Alice Maria Silveiro Gomes Martins Coelho:

Habilitações literárias:

Curso complementar dos liceus;

Curso secundário (Form five) — Secção Inglesa do Colégio de Santa Rosa de Lima;

Cursos de Mandarim Nível IV e de Língua Chinesa (6.ª classe).

Formação profissional complementar:

Cursos de Executive Development Institute for Tourism, na Universidade de Hawaii; «Refresher Training Course for Tourist Guide», da DST e «Thomas Chow & Associates»; de Formação Profissional de Relações com o Público; «Practical English Conversation for Business», da Associação de Gestão de Macau; «Site/AACVB Asia Pacific Academy for Incentive Travel, da SITE; de Formação Profissional de Secretariado em Português, da DSE; frequência do curso de «Diploma in Management», da Universidade Aberta Internacional da Ásia (Macau); de informática: Base de Dados III, Wordperfect, Worstar Release Five, Windows e Processamento de Texto, em chinês;

Seminários «Basic Principles and Professional Practices of Heritage Conservation», da PATA; «Professional Conference Management», da HKTA; «Effective Marketing & Sales Techniques» e «Strategic Planning for the Travel Industry», da DST e «PATA Macau Chapter»; «Strategic Marketing for the Travel Industry» e «Competing for Future Markets in the Travel Industry», do «PATA Macau Chapter».

Carreira profissional:

Guia de turismo das línguas portuguesa e inglesa, de 1/7/79 a 17/1/80;

Escriturária-dactilógrafa das Oficinas Navais, em 18/1/1980, e da Repartição dos Serviços de Estatística, em 20/11/1980.

Nos Serviços de Turismo: intérprete-guia, em 31/1/1981; assistente de relações públicas de 2.ª classe, em 1/10/1984; assistente de relações públicas de 1.ª classe, interina, em 12/10/1985; assistente de relações públicas de 1.ª classe, em 7/4/1986; assistente de relações públicas principal, interina, em 9/1/89; assistente de relações públicas principal, em 1/8/89; assistente de relações públicas especialista, de 22/6/92 até à presente data.

Substituiu, por diversas vezes, o chefe da Divisão de Publicidade e Produção.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Chan Choi Fong, técnica auxiliar de 2.ª classe, 2.º escalão, assalariada, destes Serviços — renovado o respectivo contrato, pelo período de um ano, para exercer as mesmas funções no 3.º escalão, índice 220, nos termos dos artigos 27.º, n.º 3, alínea b), e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 4 de Setembro de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 11 de Setembro de 1996. — O Subdirector dos Serviços, substituto, *Rodolfo M. B. Faustino*.

GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**Extractos de despachos**

Por despachos do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 17 e 18 de Julho de 1996, respectivamente, visados pelo Tribunal de Contas em 30 de Agosto do mesmo ano:

Licenciadas Ângela Tsun Hwa Lei, técnica superior de 1.^a classe, 1.^o escalão, e Lu My Quyen, adjunto-técnico de 1.^a classe, 1.^o escalão, deste Gabinete — nomeadas, em comissão de serviço, para exercerem o cargo de adjunto deste Gabinete, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 3.^o, n.^o 1, e 4.^o do Decreto-Lei n.^o 62/93/M, de 3 de Novembro, conjugados com o artigo 23.^o, n.^{os} 1, alínea a), e 2, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.^o 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Por despachos do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 21 de Agosto de 1996:

António Pedro Falcão Romão Martins, adjunto-técnico de 2.^a classe, 1.^o escalão, e licenciados Hong Chio Wa e Chan In Chong, aliás Chan In Cheong, técnicos superiores de 2.^a classe, 1.^o escalão, deste Gabinete — renovados, por mais um ano, nos termos dos artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.^o 87/89/M, de 21 de Dezembro, os contratos além do quadro, a partir de 24 e 17 de Outubro e 21 de Novembro de 1996, respectivamente.

Gabinete de Comunicação Social, em Macau, aos 11 de Setembro de 1996. — A Directora do Gabinete, substituta, *Ho Wai Heng*, aliás *Ho Waey Heng*.

INSPECÇÃO E COORDENAÇÃO DE JOGOS**Extractos de despachos**

Por despachos de 2 e 13 de Agosto de 1996, respectivamente, do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

Che Ka Pio, auxiliar, 3.^o escalão — renovado, nos termos dos artigos 27.^o e 28.^o do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.^o 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.^o 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, o contrato de assalariamento para exercer funções nestes Serviços, por mais um ano, a partir de 7 de Setembro de 1996.

Fan Cheng Po, auxiliar, 3.^o escalão, destes Serviços — renovado e alterada a 3.^a cláusula do contrato de assalariamento, sendo-lhe atribuído o índice 130, correspondente ao 4.^o escalão da mesma categoria, nos termos dos artigos 27.^o e 28.^o do ETAPM, na redacção do Decreto-Lei n.^o 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, pelo prazo de um ano, a partir de 1 de Outubro de 1996.

Rectificações

Por lapso desta Direcção, se rectifica o extracto de despacho publicado no *Boletim Oficial* n.^o 44/95, II Série, de 3 de Novembro,

respeitante às nomeações definitivas de dois técnicos superiores de 1.^a classe, 1.^o escalão. Assim:

Onde se lê: «Man Iong Leong e Chan Ioc Sut — nomeados...»

deve ler-se: «Man Ion Leong e Chan Ioc Sut — nomeados...».

— Por lapso desta Direcção, se rectifica o extracto de despacho publicado no *Boletim Oficial* n.^o 45/95, II Série, de 8 de Novembro, respeitante à renovação das comissões de serviço de dois adjuntos. Assim:

Onde se lê: «Leong Seak Kan e Man Iong Leong — renovadas as comissões...»

deve ler-se: «Leong Seak Kan e Man Ion Leong — renovadas as comissões...».

Direcção de Inspecção e Coordenação de Jogos, em Macau, aos 11 de Setembro de 1996. — O Director, substituto, *António Pedro Paiva*.

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU**POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA****Extractos de despachos**

Por despachos do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, de 27 e 29 de Agosto de 1996, respectivamente:

Man Peng Kin, guarda n.^o 111 681, deste Corpo de Polícia — transita para o quadro de pessoal da Polícia Municipal, na modalidade de nomeação em comissão de serviço no âmbito das FSM e passa à situação de adido ao quadro, a partir de 19 de Agosto de 1996, nos termos dos artigos 98.^o, alínea c), e 107.^o, n.^o 1, do EMFSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.^o 66/94/M, de 30 de Dezembro.

Lau Wai Sam, chefe n.^o 101 840, deste Corpo de Polícia — transita para o quadro de pessoal da Direcção dos Serviços das FSM, na modalidade de nomeação em comissão de serviço no âmbito das FSM, e passa à situação de adido ao quadro, a partir de 31 de Agosto de 1996, nos termos dos artigos 98.^o, alínea c), e 107.^o, n.^o 1, do EMFSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.^o 66/94/M, de 30 de Dezembro.

Corpo de Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 11 de Setembro de 1996. — O Comandante, substituto, *Manuel António Meireles de Carvalho*, tenente-coronel de infantaria.

OBRA SOCIAL**Extracto de despacho**

De acordo com o artigo 19.^o do Decreto-Lei n.^o 53/93/M, de 27 de Setembro, se publica a alteração ao orçamento privativo da Obra Social da Polícia de Segurança Pública para o ano económico de 1996, autorizada por Despacho n.^o 74/SAS/96, de 12 de Agosto, do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança:

Classificação económica	Designação	Alteração orçamental	
		Reforço	Anulação
05-04-00-13	Dotação provisional	—	\$ 2 650,00
05-04-00-13	Encargos relativos à contribuição para o Fundo de Segurança (nova rubrica)	\$ 2 650,00	
	<i>Total</i>	\$ 2 650,00	\$ 2 650,00

Obra Social da Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 11 de Setembro de 1996. — O Presidente, substituto, da Comissão Administrativa, *Manuel António Meireles de Carvalho*, tenente-coronel de infantaria.

POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL

Extractos de despachos

Por despachos de 29 de Agosto de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança:

Os subchefes do quadro de pessoal militarizado desta Polícia, abaixo mencionados — promovidos a chefes, 1.º escalão, do quadro de pessoal militarizado da carreira ordinária ou de linha masculina/feminina, ao abrigo dos artigos 111.º, 114.º a 118.º, 122.º, 123.º, 124.º, 135.º e 147.º do EMFSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro:

Quadro geral masculino

Subchefe n.º 05 791, Manuel António Viegas;

Subchefe n.º 22 831, Chau Kun Iok;

Subchefe n.º 02 781, Henrique Chio Sequeira;

Subchefe n.º 33 811, Lao Chon Hou/Lin Twin Hau.

Quadro geral feminino

Subchefe n.º 20 900, Lam I Mei;

Subchefe n.º 04 910, Tam Pek Choi;

Subchefe n.º 07 850, Cheong Kuai Fong.

As promoções são referidas, para efeitos de antiguidade e vencimentos devidos no posto, a partir de 31 de Agosto de 1996.

Hoi Kok Tim, chefe n.º 15 781, desta Polícia — transita para o quadro de pessoal da Escola Superior das FSM, na modalidade de nomeação em comissão de serviço no âmbito das FSM, nos termos do artigo 107.º, n.º 1, e passa à situação de «adido ao quadro», e do artigo 98.º, alínea c), ambos do EMFSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, a partir de 30 de Agosto de 1996.

Tam Pek Choi, chefe n.º 04 910, desta Polícia — transita para o quadro de pessoal da Direcção dos Serviços das FSM, na modalidade de nomeação em comissão de serviço no âmbito das FSM, nos termos do artigo 107.º, n.º 1, e passa à situação de «adido ao quadro», e do artigo 98.º, alínea c), ambos do EMFSM,

aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, a partir de 31 de Agosto de 1996.

Comando da Polícia Marítima e Fiscal, em Macau, aos 11 de Setembro de 1996. — O Comandante, *Adolfo Esteves Sousa*, capitão-de-mar-e-guerra.

SERVIÇOS DE TRABALHO E EMPREGO

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 17 de Julho de 1996, visado pelo Tribunal de Contas em 28 de Agosto do mesmo ano:

Licenciada Aida Florinda da Silva Ramalho — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, a partir de 12 de Outubro de 1996, mantendo-se-lhe a categoria de técnico superior principal, com progressão ao 2.º escalão, destes Serviços.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho de 1 de Agosto de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, visado pelo Tribunal de Contas em 3 de Setembro do mesmo ano:

Licenciada Chio Pou Chu — nomeada, em comissão de serviço, pelo período de dois anos, para o cargo de chefe da Divisão do Contencioso destes Serviços, nos termos dos artigos 7.º, n.º 1, alínea a), e 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho do director, substituto, destes Serviços, de 21 de Agosto de 1996:

Hung Ling Bui, técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, de nomeação provisória, destes Serviços — nomeado, definitivamente, para o referido lugar, nível 9, grau 1, do grupo de pessoal técnico superior do quadro dos mesmos Serviços, a partir de 20 de Setembro de 1996, nos termos do artigo 22.º, n.ºs 3 e 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que a nomeação, em comissão de serviço, da licenciada Ana Maria Vargues Nobre Salvado para exercer o cargo de chefe do Departamento da Inspeção de Trabalho destes Serviços, por urgente conveniência de serviço, autorizada por despacho de S. Ex.^a o Encarregado do Governo, de 17 de Julho de 1996, e publicado no *Boletim Oficial* n.º 31/96, II Série, de 31 de Julho, foi visado pelo Tribunal de Contas em 28 de Agosto de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, em Macau, aos 11 de Setembro de 1996. — O Director dos Serviços, *José António Pinto Belo*.

SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

Extracto de despacho

Por despachos de 22 e 23 de Julho de 1996, respectivamente, do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, visados pelo Tribunal de Contas em 28 de Agosto do mesmo ano:

Licenciada Sofia Isabel Valença Rodrigues da Cunha Ribeiro Moita e Chan Iu Chou — renovados, por averbamento, os contratos além do quadro, por mais um ano, a partir de 1 de Outubro e 26 de Setembro de 1996, usufruindo dos mesmos direitos e regalias dos anteriores contratos, atribuindo-lhes o índice 455, com referência às categorias de técnico superior de 2.^a classe, 2.^o escalão, e técnico superior de informática de 2.^a classe, 2.^o escalão, respectivamente, ao abrigo dos artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, em Macau, aos 11 de Setembro de 1996. — O Director dos Serviços, *Adelino Manuel Lopes Frias dos Santos*, engenheiro-geógrafo.

DIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 15 de Julho de 1996, visado pelo Tribunal de Contas em 28 de Agosto do mesmo ano:

José Gonçalves Estorninho, auxiliar de investigação criminal, 2.^o escalão, assalariado, desta Directoria — renovado e alterado o respectivo contrato, por mais um ano, passando a exercer as mesmas funções no 3.^o escalão, ao abrigo dos artigos 27.^o, n.ºs 1, 2, 3, alínea b), e 7, e 28.^o, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 11 de Setembro de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despachos do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 15 de Julho de 1996, visados pelo Tribunal de Contas em 30 de Agosto do mesmo ano:

Licenciado Kuan Chan Hong, técnico superior de 2.^a classe, e Vasco Manuel de Sousa e Brito Lopes, adjunto-técnico de 2.^a classe, ambos do 1.^o escalão, contratados além do quadro, desta Directoria — renovados e alterados os respectivos contratos, por mais um ano, passando a exercer as mesmas funções no 2.^o escalão, ao abrigo dos artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, a partir de 29 de Agosto e 14 de Setembro de 1996, respectivamente.

(É devido o emolumento de \$ 40,00 e \$ 24,00, respectivamente)

Por despacho n.º 30-I/SAJ/96, do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 29 de Julho:

Ao Hon Mou, aliás João Eudes Ao, e Paulo José da Silva Geraldes, auxiliares de investigação criminal, do 4.^o e 2.^o escalão, respectivamente, do quadro de pessoal, desta Directoria — demitidos das suas funções, nos termos do artigo 300.^o, n.º 1, alínea e), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 7 de Agosto de 1996.

Por despacho n.º 31-I/SAJ/96, do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 30 de Julho:

Arturo Chiang Calderon, investigador de 2.^a classe, 2.^o escalão — aposentado, compulsivamente, nos termos do artigo 300.^o, n.º 1, alínea d), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 8 de Agosto de 1996.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que o dr. José Manuel Monteiro Cristiano Casquinho, chefe de departamento, em comissão de serviço, cessou, no seu termo e a partir de 1 de Setembro de 1996, a respectiva comissão e o seu recrutamento no exterior, regressando definitivamente à República.

Directoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 11 de Setembro de 1996. — O Director, *António Francisco Marques Baptista*.

CÂMARA MUNICIPAL DAS ILHAS

Extracto de deliberação

Por deliberação desta Câmara, em sessão realizada em 9 de Julho de 1996:

Licenciado Ricardo Manuel Martins dos Santos, chefe do Departamento dos Serviços Técnicos Municipais, desta Câmara — renovada a comissão de serviço naquele cargo até 21 de Março de 1997, ao abrigo do artigo 1.^o, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, a partir de 22 de Setembro de 1996.

Extractos de licenças

Foi emitida a licença n.º 001/96, em 31 de Julho, em nome de Ng Sam Mui, para o estabelecimento de comidas «Goldrago», sito na Rua de Évora, n.ºs 100 e 106, r/c, Taipa.

(Custo desta publicação \$ 219,00)

Foi emitida a licença n.º 002/96, em 15 de Agosto, em nome de Marie May Luce Germaine Low Hang, para o estabelecimento de comidas «Má U Long» em inglês «Horse Shoe», sito na Avenida de Kwong Tung, n.ºs 116-C, r/c, e 116-D, r/c, Taipa.

(Custo desta publicação \$ 228,00)

Câmara Municipal das Ilhas, Taipa, aos 11 de Setembro de 1996. — O Presidente, *Raul Leandro dos Santos*.

INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL

Extractos de despachos

Por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 15 de Julho de 1996:

Licenciada Maria Teresa de Matos Gouveia, técnica superior assessoria, 3.º escalão, contratada além do quadro, deste Instituto — renovados a prestação de serviço no Território e o contrato além do quadro, pelo período de um ano, a partir de 11 de Setembro de 1996, nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, conjugado com os artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 6 de Agosto de 1996:

Hao Lei Ieng, agente de ensino, deste Instituto — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, a partir de 7 de Setembro de 1996, nos termos dos artigos 27.º, n.º 3, alínea b), e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 11 de Setembro de 1996. — O Presidente do Instituto, substituto, *Ip Peng Kin*.

INSTITUTO CULTURAL

Extractos de despachos

Por despachos de 5 e 13 de Maio de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura e de S. Ex.^a o Governador, respectivamente:

Licenciada Maria Isabel Baptista Soares Telo Mexia — renovada a prestação de serviço no Território, por mais um ano, a contar de 1 de Setembro de 1996, e o contrato além do quadro, por idêntico período, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, conjugado com os artigos 7.º, n.º 1, alínea b), e 10.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, e 69.º, n.º 1, do EOM, com referência à categoria de professor, nível 1, 5.ª fase.

Por despachos de 5 de Maio e 2 de Julho de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura e de S. Ex.^a o Governador, respectivamente:

Licenciado João HENZLER VIEIRA BRANCO — renovada a prestação de serviço no Território, por mais um ano, a contar de 1 de Setembro de 1996, e o contrato além do quadro, por idêntico período, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, conjugado com os artigos 7.º, n.º 1, alínea b), e 10.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, e 69.º, n.º 1, do EOM, com referência à categoria de professor, nível 1, 4.ª fase.

Por despachos de 30 de Maio e 7 de Junho de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura e de S. Ex.^a o Governador, respectivamente:

Licenciado José Maria do Rosário Mesquita Furtado — renovada a prestação de serviço no Território, por mais um ano, a contar de 3 de Setembro de 1996, e o contrato além do quadro, por idêntico período, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de

Junho, conjugado com os artigos 7.º, n.º 1, alínea b), e 10.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, e 69.º, n.º 1, do EOM, com referência à categoria de técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão.

Por despacho de 15 de Julho de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, visado pelo Tribunal de Contas em 28 de Agosto do mesmo ano:

U Lai Peng, classificada em 15.º lugar no respectivo concurso, a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 17/96, II Série, de 24 de Abril — nomeada, provisoriamente, nos termos do artigo 22.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, conjugado com os artigos 5.º e 19.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro, e 20.º e 21.º do Decreto-Lei n.º 63/94/M, de 19 de Dezembro, terceiro-oficial, 1.º escalão, indo preencher um dos lugares do quadro de pessoal deste Instituto, e não provido.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despacho de 23 de Agosto de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura:

Maria Paula Parreirão Pigassou de Almeida e Carmo — renovado o contrato além do quadro, pelo prazo de um ano, a partir de 30 de Outubro de 1996, com referência à categoria de técnico auxiliar especialista, 3.º escalão, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que o chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Albertino Maria da Rosa, termina a sua comissão de serviço neste Instituto, no termo do seu prazo, em 18 de Setembro de 1996, por motivo de desvinculação da Administração Pública de Macau mediante compensação pecuniária.

Instituto Cultural, em Macau, aos 11 de Setembro de 1996. — A Presidente do Instituto, *Gabriela Pombas Cabelo*.

LEAL SENADO

Extracto de deliberação

Por deliberação desta Câmara, em sessão realizada em 23 de Agosto de 1996:

Man Kin Wai, fiscal técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, dos SUC — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 27.º, n.º 3, alínea b), e 4, e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com as alterações do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 4.º, n.º 2, do mesmo estatuto, a partir de 24 de Setembro de 1996.

Extractos de despachos

Por despachos do presidente, de 22 de Agosto de 1996, e presentes na sessão camarária de 23 do mesmo mês e ano:

Mak Tong Choi, auxiliar, 2.º escalão, e Chao Kam Ngok, auxiliar qualificado, 3.º escalão, dos SRC — renovados os respectivos contratos de assalariamento, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 2.º, alíneas a) e b), 10.º, alínea c), 27.º, n.º 4, e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com as alterações do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 10 e 30 de Setembro de 1996, respectivamente.

Por despachos do vice-presidente, de 22 de Agosto de 1996, e presentes na sessão camarária de 23 do mesmo mês e ano:

Os trabalhadores abaixo mencionados — renovados os respectivos contratos de assalariamento, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 2.º, alíneas a) e b), 10.º, alínea c), 27.º, n.º 4, e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com as alterações do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro:

Operários qualificados, do 4.º escalão, índice 180: Lee Hoi Man e Mok Kin Meng, dos SVPI, a partir de 2 de Setembro; do 3.º escalão, índice 170: Che Kin Keong, aliás Che Kin Hkeng, Hui Hong Hon, Ip Chan Kao, Tam Peng Choi e Vong Hoi Veng, todos dos SVT, a partir de 7, 4, 25, 8 e 3 de Setembro, respectivamente; do 1.º escalão, índice 150: Chan Sao Fong, Chan Sao Kun, Chong Wang Fai, Lam Un Ieong, Ng Kin Meng, Tang Sio Fong, Wan Lek Peng, Wong Kei Wa e Wong Sai Weng ou Lei Sai Weng, todos dos SIS, a partir de 8 de Setembro; e Lam Wai Io, dos SVT, a partir de 22 de Setembro de 1996;

Fiscais principais, do 1.º escalão, índice 170, dos SIS: Lam Chi Keong e Cheang Teng Cheong, a partir de 2 e 21 de Setembro de 1996, respectivamente;

Auxiliares qualificados, 4.º escalão, índice 160: Lei Chi Kit, dos SIS, a partir de 23 de Setembro; do 3.º escalão, índice 150: António Rui da Silva Ferreira e Au Weng Fat, aliás José Walter Au, dos SVT e SIS, a partir de 5 e 22 de Setembro, respectivamente; do 2.º escalão, índice 140: Lei Ieng Keong, Nip Chi Lon, Tam Hon Kin e Tou Ion Fai, todos dos SIS, os dois primeiros a partir de 8 de Setembro e os restantes a partir de 22 de Setembro de 1996;

Operários, do 5.º escalão, índice 150: Leong Kam Chun, dos SVPI, a partir de 15 de Setembro; do 3.º escalão, índice 130: Lei Chi Hong e Wong Kuai Wa, dos SUC e SVPI, a partir de 2 e 5 de Setembro de 1996, respectivamente.

Por despachos do presidente, de 23 de Agosto de 1996, e presentes na sessão camarária da mesma data:

João Carlos Baptista Soares Telo Mexia, adjunto-técnico principal, 1.º escalão, dos SUC — rescindido, a seu pedido, o contrato de assalariamento, a partir de 2 de Setembro de 1996.

Lei Kam Kin, auxiliar qualificado, 3.º escalão, dos SIS — rescindido, a seu pedido, o contrato de assalariamento, a partir de 1 de Setembro de 1996.

Declaração

Declara-se que foram caducados os contratos de assalariamento de António Manuel da Mota Oliveira e Carlos Alberto Azêdo Augusto, adjunto-técnico principal, 1.º escalão, e auxiliar qualifi-

cado, 3.º escalão, dos SUC e SIS, em 7 e 5 de Setembro de 1996, respectivamente.

Leal Senado, em Macau, aos 11 de Setembro de 1996. — O Director Municipal, *José Avelino Pereira da Rosa*.

SERVIÇOS DE CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES

郵 電 司

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 19 de Agosto de 1996:

Arnaldo Kuam Pun Chung — contratado além do quadro na categoria de técnico auxiliar de manutenção de instrumentos de precisão, 1.º escalão, a partir de 18 de Setembro de 1996 até 31 de Dezembro de 1997, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro.

批 示 綱 要

按照運輸暨工務政務司於一九九六年八月十九日發出的批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准，經六月八日第 37/91/M 號法令及九月二十一日第 70/92/M 號法令修訂之澳門公共行政工作人員通則第二十五條及第二十六條之規定，Arnaldo Kuam Pun Chung，由一九九六年九月十八日起至一九九七年十二月三十一日，獲聘任為編制外合同第一職階精密儀器維修助理技術員。

Ng Vai Ip, Cheang Chan Meng e Wong Weng Chan — alteradas as 3.ª cláusulas dos seus contratos além do quadro para técnicos auxiliares de 2.ª classe, 2.º escalão, a partir de 19 de Agosto de 1996, por averbamento nos seus respectivos contratos, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro.

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准，經六月八日第 37/91/M 號法令及九月二十一日第 70/92/M 號法令修訂之澳門公共行政工作人員通則第二十五條及第二十六條之規定，由一九九六年八月十九日起，以附註形式修改吳偉業，鄭燦明及黃永燦之編制外合同第三條款，修改為第二職階二等助理技術員之職級。

Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 11 de Setembro de 1996. — O Director dos Serviços, *Carlos Alberto Roldão Lopes*.

一九九六年九月十一日於澳門郵電司

司長 羅庇士

IMPrensa Oficial**Extracto de despacho**

Por despacho do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 17 de Julho de 1996, visado pelo Tribunal de Contas em 28 de Agosto do mesmo ano:

Lo Chi Kun — assalariado, nos termos dos artigos 21.º, n.º 1, alínea b), 27.º, n.º 3, alínea a), e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, os últimos dois artigos na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, para exercer funções de operário semiqualeficado, 1.º escalão, nesta Imprensa, pelo período de um ano, a partir de 1 de Agosto de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 16,00)

Imprensa Oficial, em Macau, aos 11 de Setembro de 1996. —
O Administrador, *Eduardo Alberto Correia Ribeiro*.

FUNDO DE PENSÕES**退休基金會****Extractos de despachos**

Compensação pecuniária por desvinculação
da Administração Pública

Maria Augusta Fernandes Meira e Morais, oficial administrativo principal, 1.º escalão, da Direcção dos Serviços de Economia de Macau, exercendo, em comissão de serviço, o cargo de secretária pessoal do Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, ex-subscritora n.º 3 658-7, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.^a o Encarregado do Governo, de 21 de Agosto de 1995, publicado no *Boletim Oficial* n.º 36/95, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.^a o Governador de 7 de Junho de 1996, a partir de 1 de Agosto do mesmo ano.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho de S. Ex.^a o Encarregado do Governo, de 23 de Agosto de 1996, na importância de MOP 738 558,00 (setecentas e trinta e oito mil, quinhentas e cinquenta e oito patacas), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

$V = \text{MOP } 20\,515,50$, nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

$T = 18$ anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

$F = 2$, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 738\,558,00$.

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões, por conta do território de Macau.

批 示 綱 要**透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫**

以委任方式出任運輸暨工務政務司辦公室私人秘書之澳門經濟司第一職階首席行政文員 Maria Augusta Fernandes Meira e Morais, 為前澳門退休基金會會員編號3658-7, 根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定, 並經刊登於政府公報第36/95期第二組內, 護理總督一九九五年八月二十一日之批示, 承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利, 繼而經總督一九九六年六月七日批示, 准許其於一九九六年八月一日實行解除上述聯繫。

按照護理總督於一九九六年八月二十三日發出的批示, 其金錢補償金額被評定為MOP 738, 558.00 (葡幣柒拾叁萬捌仟伍佰伍拾捌元正), 該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下:

$V = \text{MOP } 20, 515.50$, 根據澳門公共行政工作人員通則第二百六十五條。

$T = 18$ 年, 根據第14/94/M號法令第五條規定, 其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

$F = 2$, 根據同一法令及條文。

之所得如下:

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 738, 558.00$

支付金錢補償是根據二月二十三日第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

Lau Kuan Vai, enfermeira-graduada, 3.º escalão, da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau, ex-subscritora n.º 1 669-1, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 29 de Junho de 1995, publicado no *Boletim Oficial* n.º 31/95, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 28 de Maio de 1996, a partir de 1 de Julho do mesmo ano.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho de S. Ex.^a o Encarregado do Governo, de 23 de Agosto de 1996, na importância de MOP 513 945,00 (quinhentas e treze mil, novecentas e quarenta e cinco patacas), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

$V = \text{MOP } 17\,131,50$, nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

T = 15 anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

F = 2, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

$$C = V \times T \times F = \text{MOP } 513\,945,00.$$

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões, por conta do território de Macau.

澳門衛生司，第三職階高級護士劉筠慧，為前澳門退休基金會會員編號1669-1，根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定，並經刊登於政府公報第31/95期第二組內，總督一九九五年六月二十九日之批示，承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利，繼而經總督一九九六年五月二十八日批示，准許其於一九九六年七月一日實行解除上述聯繫。

按照護理總督於一九九六年八月二十三日發出的批示，其金錢補償金額被評定為MOP 513,945.00（葡幣伍拾壹萬叁仟玖佰肆拾伍元正），該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下：

V = MOP 17,131.50，根據澳門公共行政工作人員通則第二百六十五條。

T = 15年，根據第14/94/M號法令第五條規定，其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

F = 2，根據同一法令及條文。

之所得如下：

$$C = V \times T \times F = \text{MOP } 513,945.00$$

支付金錢補償是根據二月二十三日第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

Au Wai Kao, bombeiro, 4.º escalão, do Corpo de Bombeiros de Macau, ex-subscritor n.º 731-5, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 29 de Junho de 1995, publicado no *Boletim Oficial* n.º 30/95, II Série, posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 28 de Maio de 1996, a partir de 1 de Agosto do mesmo ano.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, de 23 de Agosto de 1996, na importância de MOP 293 139,00 (duzentas e noventa e três mil, cento e trinta e nove patacas), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

V = MOP 8 883,00, nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

T = 15 anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

F = 2,2, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

$$C = V \times T \times F = \text{MOP } 293\,139,00.$$

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões, por conta do território de Macau.

澳門消防隊，第四職階消防員歐惠球，為前澳門退休基金會會員編號731-5，根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定，並經刊登於政府公報第30/95期第二組內，總督一九九五年六月二十九日之批示，承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利，繼而經總督一九九六年五月二十八日批示，准許其於一九九六年八月一日實行解除上述聯繫。

按照護理總督於一九九六年八月二十三日發出的批示，其金錢補償金額被評定為MOP 293,139.00（葡幣貳拾玖萬叁仟壹佰叁拾玖元正），該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下：

V = MOP 8,883.00，根據澳門公共行政工作人員通則第二百六十五條。

T = 15年，根據第14/94/M號法令第五條規定，其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

F = 2.2，根據同一法令及條文。

之所得如下：

$$C = V \times T \times F = \text{MOP } 293,139.00$$

支付金錢補償是根據二月二十三日第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

Maria Eugénia dos Santos, oficial administrativo principal, 1.º escalão, do Leal Senado de Macau, ex-subscritora n.º 5 676-6, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, de 14 de Novembro de 1994, publicado no *Boletim Oficial* n.º 48/94, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 28 de Maio de 1996, a partir de 19 de Agosto do mesmo ano:

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, de 2 de Setembro de 1996, na importância

de MOP 450 197,20 (quatrocentas e cinquenta mil, cento e noventa e sete patacas e vinte avos), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

$V = \text{MOP } 11\,254,93$, nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

$T = 20$ anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

$F = 2$, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 450\,197,20$.

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões, por conta do território de Macau.

澳門市政廳第一職階首席行政文員 Maria Eugénia dos Santos, 為前澳門退休基金會會員編號 5676-6, 根據二月二十三日第 14/94/M 號法令第四條並配合十月十四日第 357/93 號法令規定, 並經刊登於政府公報第 48/94 期第二組內, 護理總督一九九四年十一月十四日之批示, 承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利, 繼而經總督一九九六年五月二十八日批示, 准許其於一九九六年八月十九日實行解除上述聯繫。

按照澳門護理總督於一九九六年九月二日發出的批示, 其金錢補償金額被評定為 MOP 450, 197.20 (葡幣肆拾伍萬零壹佰玖拾柒元貳角正), 該金額是根據上述第 14/94/M 號法令第五條規定之公式計算如下:

$V = \text{MOP } 11,254.93$ 根據澳門公共行政工作人員通則第二百六十五條。

$T = 20$ 年, 根據第 14/94/M 號法令第五條規定, 其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

$F = 2$, 根據同一法令及條文。

之所得如下:

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 450,197.20$

支付金錢補償是根據二月二十三日第 14/94/M 號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

Juliana Cristina Gabriel, chefe de secção, 1.º escalão, da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude de Macau, ex-subscritora n.º 2 045-1, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 7 de Junho de 1995, publicado no *Boletim Oficial* n.º 27/95, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despa-

cho de S. Ex.ª o Governador, de 28 de Maio de 1996, a partir de 1 de Setembro do mesmo ano.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 3 de Setembro de 1996, na importância de MOP 527 904,00 (quinhentas e vinte e sete mil, novecentas e quatro patacas), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

$V = \text{MOP } 16\,497,00$, nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

$T = 16$ anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

$F = 2$, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 527\,904,00$.

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões, por conta do território de Macau.

澳門教育暨青年司, 第一職階科長 Juliana Cristina Gabriel, 為前澳門退休基金會會員編號 2045-1, 根據二月二十三日第 14/94/M 號法令第四條並配合十月十四日第 357/93 號法令規定, 並經刊登於政府公報第 27/95 期第二組內, 總督一九九五年六月七日之批示, 承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利, 繼而經總督一九九六年五月二十八日批示, 准許其於一九九六年九月一日實行解除上述聯繫。

按照社會事務暨預算政務司於一九九六年九月三日發出的批示, 其金錢補償金額被評定為 MOP 527, 904.00 (葡幣伍拾貳萬柒仟玖佰零肆元正), 該金額是根據上述第 14/94/M 號法令第五條規定之公式計算如下:

$V = \text{MOP } 16,497.00$, 根據澳門公共行政工作人員通則第二百六十五條。

$T = 16$ 年, 根據第 14/94/M 號法令第五條規定, 其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

$F = 2$, 根據同一法令及條文。

之所得如下:

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 527,904.00$

支付金錢補償是根據二月二十三日第 14/94/M 號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

Cristina Helena de Souza, oficial administrativo principal, 3.º escalão, da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude de Macau, ex-subscritora n.º 1 995-0, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária,

ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 19 de Maio de 1995, publicado no *Boletim Oficial* n.º 23/95, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, de 25 de Julho de 1996, a partir de 1 de Setembro do mesmo ano.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 3 de Setembro de 1996, na importância de MOP 474 606,00 (quatrocentas e setenta e quatro mil, seiscentas e seis patacas), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

$V = \text{MOP } 13\,959,00$, nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

$T = 17$ anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

$F = 2$, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 474\,606,00$.

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões, por conta do território de Macau.

澳門教育暨青年司，第三職階首席行政文員 Cristina Helena de Souza，為前澳門退休基金會會員編號 1995-0，根據二月二十三日第 14/94/M 號法令第四條並配合十月十四日第 357/93 號法令規定，並經刊登於政府公報第 23/95 期第二組內，總督一九九五年五月十九日之批示，承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利，繼而經護理總督一九九六年七月二十五日批示，准許其於一九九六年九月一日實行解除上述聯繫。

按照社會事務暨預算政務司於一九九六年九月三日發出的批示，其金錢補償金額被評定為 MOP 474, 606.00（葡幣肆拾柒萬肆仟陸佰零陸元正），該金額是根據上述第 14/94/M 號法令第五條規定之公式計算如下：

$V = \text{MOP } 13,959.00$ ，根據澳門公共行政工作人員通則第二百六十五條。

$T = 17$ 年，根據第 14/94/M 號法令第五條規定，其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

$F = 2$ ，根據同一法令及條文。

之所得如下：

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 474,606.00$

支付金錢補償是根據二月二十三日第 14/94/M 號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

Guilherme Vitorino Paulo, terceiro-oficial, 2.º escalão, da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes de Macau, ex-subscritor n.º 2 690-5, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 24 de Outubro de 1995, publicado no *Boletim Oficial* n.º 46/95, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 28 de Maio de 1996, a partir de 31 de Agosto do mesmo ano.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 12 de Agosto de 1996, na importância de MOP 260 145,00 (duzentas e sessenta mil, cento e quarenta e cinco patacas), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

$V = \text{MOP } 8\,671,50$, nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

$T = 15$ anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

$F = 2$, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 260\,145,00$.

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões, por conta do território de Macau.

澳門土地工務運輸司，第二職階三等文員 Guilherme Vitorino Paulo，為前澳門退休基金會會員編號 2690-5，根據二月二十三日第 14/94/M 號法令第四條並配合十月十四日第 357/93 號法令規定，並經刊登於政府公報第 46/95 期第二組內，總督一九九五年十月二十四日之批示，承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利，繼而經總督一九九六年五月二十八日批示，准許其於一九九六年八月三十一日實行解除上述聯繫。

按照社會事務暨預算政務司於一九九六年八月十二日發出的批示，其金錢補償金額被評定為 MOP 260, 145.00（葡幣貳拾陸萬零壹佰肆拾伍元正），該金額是根據上述第 14/94/M 號法令第五條規定之公式計算如下：

$V = \text{MOP } 8,671.50$ ，根據澳門公共行政工作人員通則第二百六十五條。

$T = 15$ 年，根據第 14/94/M 號法令第五條規定，其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

$F = 2$ ，根據同一法令及條文。

之所得如下：

$$C = V \times T \times F = \text{MOP } 260, 145.00$$

支付金錢補償是根據二月二十三日第 14/94/M 號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

Florence Chu, subchefe n.º 110 740, 4.º escalão, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, ex-subscritora n.º 5 246-9, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 27 de Julho de 1995, publicado no *Boletim Oficial* n.º 34/95, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 28 de Maio de 1996, a partir de 28 de Agosto do mesmo ano:

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, de 2 de Setembro de 1996, na importância de MOP 810 738,70 (oitocentas e dez mil, setecentas e trinta e oito patacas e setenta avos), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

$$V = \text{MOP } 13\,959,00, \text{ nos termos do artigo 265.º do ETAPM;}$$

$$T = 22 \text{ anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;}$$

$$F = 2,64, \text{ nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;}$$

de que resulta:

$$C = V \times T \times F = \text{MOP } 810\,738,70.$$

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões, por conta do território de Macau.

澳門治安警察廳第四職階 110740 號副區長 Florence Chu, 為前澳門退休基金會會員編號 5246-9, 根據二月二十三日第 14/94/M 號法令第四條並配合十月十四日第 357/93 號法令規定, 並經刊登於政府公報第 34/95 期第二組內, 總督一九九五年七月二十七日之批示, 承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利, 繼而經總督一九九六年五月二十八日批示, 准許其於一九九六年八月二十八日實行解除上述聯繫。

按照澳門護理總督於一九九六年九月二日發出的批示, 其金錢補償金額被評定為 MOP 810, 738.70 (葡幣捌拾壹萬零柒佰叁拾捌元柒角正), 該金額是根據上述第 14/94/M 號法令第五條規定之公式計算如下:

$$V = \text{MOP } 13,959.00, \text{ 根據澳門公共行政工作人員通則第二百六十五條。}$$

$$T = 22 \text{ 年, 根據第 14/94/M 號法令第五條規定, 其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。}$$

$$F = 2.64, \text{ 根據同一法令及條文。}$$

之所得如下：

$$C = V \times T \times F = \text{MOP } 810, 738.70$$

支付金錢補償是根據二月二十三日第 14/94/M 號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

Cheok Weng Io, guarda n.º 126 801, 4.º escalão, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, ex-subscritor n.º 4 617-5, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 25 de Julho de 1995, publicado no *Boletim Oficial* n.º 32/95, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 28 de Maio de 1996, a partir de 20 de Agosto do mesmo ano.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, de 2 de Setembro de 1996, na importância de MOP 332 224,20 (trezentas e trinta e duas mil, duzentas e vinte e quatro patacas e vinte avos), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

$$V = \text{MOP } 8\,883,00, \text{ nos termos do artigo 265.º do ETAPM;}$$

$$T = 17 \text{ anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;}$$

$$F = 2,2, \text{ nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;}$$

de que resulta:

$$C = V \times T \times F = \text{MOP } 332\,224,20.$$

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões, por conta do território de Macau.

澳門治安警察廳第四職階 126801 號警員卓榮耀, 為前澳門退休基金會會員編號 4617-5, 根據二月二十三日第 14/94/M 號法令第四條並配合十月十四日第 357/93 號法令規定, 並經刊登於政府公報第 32/95 期第二組內, 總督一九九五年七月二十五日之批示, 承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利, 繼而經總督一九九六年五月二十八日批示, 准許其於一九九六年八月二十日實行解除上述聯繫。

按照澳門護理總督於一九九六年九月二日發出的批示, 其金錢補償金額被評定為 MOP 332, 224.20 (葡幣叁拾叁萬貳仟貳佰貳拾貳元貳角正), 該金額是根據上述第 14/94/M 號法令第五條規定之公式計算如下:

$$V = \text{MOP } 8,883.00, \text{ 根據澳門公共行政工作人員通則第二百六十五條。}$$

T = 17年，根據第14/94/M號法令第五條規定，其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

F = 2.2，根據同一法令及條文。

之所得如下：

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 332, 224.20$

支付金錢補償是根據二月二十三日第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

Por despachos de 23 de Agosto de 1996, de S. Ex.^a o Encarregado do Governo:

1. Iu Ian Ho, guarda n.º 112 661, 4.º escalão, da Polícia de Segurança Pública de Macau — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 16 de Agosto de 1996, uma pensão mensal, correspondente ao índice 210, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 1, alínea a), ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º, n.º 1, da referida lei, por contar mais de 36 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 6 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.
2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.
3. A responsabilidade pelo pagamento da respectiva pensão transitada para a CGA, nos termos do artigo 14.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o artigo 10.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro.

按照護理總督於一九九六年八月廿三日發出的批示：

(一) 澳門治安警察廳，第四職階112661號警員余仁賀，每月的退休金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定，由一九九六年八月十六日開始以相等於現行薪俸索引表內的210點訂出，是按照十二月廿一日第87/89/M號法令所核准，八月十七日經第11/92/M號法律所修訂過的澳門公共行政工作人員通則第二百六十四條第一款及第二百六十五條第一款a項，並配合上述法律第三條第一款計算出來，並由於計算其多於36年工作年數在內，在有關金額上加上6個前述通則第一百八十四條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 退休金的支付，全數由澳門地區負擔。

(三) 根據二月二十三日第14/94/M號法令第十四條第四款，並配合十月十四日第357/93號法令第十條第三款規定，將有關退休金之支付責任轉移予葡國退休事務管理局。

1. Ng Peng Chio, guarda n.º 163 751, 4.º escalão, da Polícia de Segurança Pública de Macau — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 16 de Agosto de 1996, uma pensão mensal, correspondente ao índice 210, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 1, alínea a), ambos do

ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º, n.º 1, da referida lei, por contar 36 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 5 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.

2. Tem um débito para a compensação da pensão de sobrevivência, na importância de \$ 9 709,00, amortizável em 20 prestações mensais, sendo a 1.ª de \$ 494,00 e as restantes de \$ 485,00, cada uma.
3. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.
4. A responsabilidade pelo pagamento da respectiva pensão transitada para a CGA, nos termos do artigo 14.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o artigo 10.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro.

(一) 澳門治安警察廳，第四職階163751號警員吳炳釗，每月的退休金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定，由一九九六年八月十六日開始以相等於現行薪俸索引表內的210點訂出，是按照十二月廿一日第87/89/M號法令所核准，八月十七日經第11/92/M號法律所修訂過的澳門公共行政工作人員通則第二百六十四條第一款及第二百六十五條第一款a項，並配合上述法律第三條第一款計算出來，並由於計算其36年工作年數在內，在有關金額上加上5個前述通則第一百八十四條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 撫卹補償的欠款額為葡幣9, 709.00，分20期攤還，第一期為葡幣494.00，其餘各期為葡幣485.00。

(三) 退休金的支付，全數由澳門地區負擔。

(四) 根據二月二十三日第14/94/M號法令第十四條第四款，並配合十月十四日第357/93號法令第十條第三款規定，將有關退休金之支付責任轉移予葡國退休事務管理局。

1. Chao Wa Chun, auxiliar, 6.º escalão, do Leal Senado de Macau — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 31 de Julho de 1996, uma pensão mensal, correspondente ao índice 85, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º, n.º 1, da referida lei, por contar 22 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 4 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.
2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

(一) 澳門市政廳，第六職階助理員周華泉，每月的退休金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定，由一九九六年七月三十一日開始以相等於現行薪俸索引表內的85點訂出，是按照十二月廿一日第87/89/M號法令所核准，八月十七日經第11/92/M號法律所修訂過的澳門公共行政工作人員通則第二

百六十四條第一款及第二百六十五條第二款，並配合上述法律第三條第一款計算出來，並由於計算其22年工作年數在內，在有關金額上加上4個前述通則第一百八十八條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 退休金的支付，全數由澳門地區負擔。

Por despachos de 27 de Agosto de 1996, de S. Ex.ª o Encarregado do Governo:

1. Lau Un Wai, guarda n.º 111 721, 4.º escalão, da Polícia de Segurança Pública de Macau — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 1 de Agosto de 1996, uma pensão mensal, correspondente ao índice 165, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º, n.º 1, da referida lei, por contar 31 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 4 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.

2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

3. A responsabilidade pelo pagamento da respectiva pensão transita para a CGA, nos termos do artigo 14.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o artigo 10.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro.

按照護理總督於一九九六年八月二十七日發出的批示：

(一) 澳門治安警察廳，第四職階 111721 號警員劉元偉，每月的退休金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定，由一九九六年八月一日開始以相等於現行薪俸索引表內的165點訂出，是按照十二月廿一日第87/89/M號法令所核准，八月十七日經第11/92/M號法律所修訂過的澳門公共行政工作人員通則第二百六十四條第一款及第二百六十五條第二款，並配合上述法律第三條第一款計算出來，並由於計算其31年工作年數在內，在有關金額上加上四個前述通則第一百八十八條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 退休金的支付，全數由澳門地區負擔。

(三) 根據二月二十三日第14/94/M號法令第十四條第四款，並配合十月十四日第357/93號法令第十條第三款規定，將有關退休金之支付責任轉移予葡國退休事務管理局。

1. Leong Veng Kei, subchefe n.º 6 791, 3.º escalão, da Polícia Marítima e Fiscal de Macau — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 10 de Agosto de 1996, uma pensão mensal, correspondente ao índice 205, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º, n.º 1, da referida lei, por contar 26 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 4 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.

2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

3. A responsabilidade pelo pagamento da respectiva pensão transita para a CGA, nos termos do artigo 14.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o artigo 10.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro.

(一) 澳門水警稽查隊，第三職階 6791 號副區長 Leong Veng Kei，每月的退休金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定，由一九九六年八月十日開始以相等於現行薪俸索引表內的205點訂出，是按照十二月廿一日第87/89/M號法令所核准，八月十七日經第11/92/M號法律所修訂過的澳門公共行政工作人員通則第二百六十四條第一款及第二百六十五條第二款，並配合上述法律第三條第一款計算出來，並由於計算其26年工作年數在內，在有關金額上加上四個前述通則第一百八十八條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 退休金的支付，全數由澳門地區負擔。

(三) 根據二月二十三日第14/94/M號法令第十四條第四款，並配合十月十四日第357/93號法令第十條第三款規定，將有關退休金之支付責任轉移予葡國退休事務管理局。

1. Chou Iok Heng, aliás Chow Yoke Hain, aliás Maung Than Aye, guarda n.º 26 731, 4.º escalão, da Polícia Marítima e Fiscal de Macau — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 16 de Agosto de 1996, uma pensão mensal, correspondente ao índice 160, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º, n.º 1, da referida lei, por contar 30 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 4 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.

2. Tem um débito para a compensação da pensão de sobrevivência, na importância de \$ 2 456,00, amortizável em 5 prestações mensais, sendo a 1.ª de \$ 496,00 e as restantes de \$ 490,00, cada uma.

3. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

4. A responsabilidade pelo pagamento da respectiva pensão transita para a CGA, nos termos do artigo 14.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o artigo 10.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro.

(一) 澳門水警稽查隊，第四職階 26731 號警員曹郁興，每月的退休金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定，由一九九六年八月十六日開始以相等於現行薪俸索引表內的160點訂出，是按照十二月廿一日第87/89/M號法令所核准，八月十七日經第11/92/M號法律所修訂過的澳門公共行政工作人員通則第二百六十四條第一款及第二百六十五條第二款，並配合上述法律第三條第一款計算出來，並由於計算其30年工作年數在

內，在有關金額上加上四個前述通則第一百八十八條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 撫恤補償的欠款額為葡幣2,456.00，分五期攤還，第一期為葡幣496.00，其餘各期為葡幣490.00。

(三) 退休金的支付，全數由澳門地區負擔。

(四) 根據二月二十三日第14/94/M號法令第十四條第四款，並配合十月十四日第357/93號法令第十條第三款規定，將有關退休金之支付責任轉移予葡國退休事務管理局。

Por despacho de 2 de Setembro de 1996, de S. Ex.^a o Encarregado do Governo:

1. Maria Luíza do Rosário Cardoso, subchefe n.º 113 770, 4.º escalão, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 4 de Junho de 1996, uma pensão mensal, correspondente ao índice 210, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º, n.º 1, da referida lei, por contar 25 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 3 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.
2. A partir de 1 de Julho de 1996, a pensão beneficia de uma melhoria de \$ 630,00, concedida pelo artigo 2.º da Lei n.º 5/96/M, de 8 de Julho.
3. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

按照澳門護理總督於一九九六年九月二日發出的批示：

(一) 澳門治安警察廳第四職階 113770 號副區長 Maria Luíza do Rosário Cardoso，每月的退休金根據十一月三十日第 107/85/M 號法令第一條第一款規定，由一九九六年六月四日開始以相等於現行薪俸索引表內的 210 點訂出，是按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准，八月十七日經第 11/92/M 號法律所修訂過的澳門公共行政工作人員通則第二百六十四條第一款及第二百六十五條第二款，並配合上述法律第三條第一款計算出來，並由於計算其 25 年工作年數在內，在有關金額上加上三個前述通則第一百八十八條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 七月八日第 5/96/M 號法律第二條規定，特許自一九九六年七月一日起，將該退休金調高葡幣 630.00。

(三) 退休金的支付，全數由澳門地區負擔。

Por despachos de 3 de Setembro de 1996, do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

1. Long Chi Keong, dourador de encadernação, 5.º escalão, da Imprensa Oficial de Macau — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 1 de Setembro de 1996, uma pensão mensal, correspondente ao índice 200, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 1, alínea a), ambos do

ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º, n.º 1, da referida lei, por contar mais de 36 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 6 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.

2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.
3. A responsabilidade pelo pagamento da respectiva pensão transita para a CGA, nos termos do artigo 14.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o artigo 10.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro.

按照社會事務暨預算政務司於一九九六年九月三日發出的批示：

(一) 澳門政府印刷署第五職階獎金員龍志強，每月的退休金根據十一月三十日第 107/85/M 號法令第一條第一款規定，由一九九六年九月一日開始以相等於現行薪俸索引表內的 200 點訂出，是按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准，八月十七日經第 11/92/M 號法律所修訂過的澳門公共行政工作人員通則第二百六十四條第一款及第二百六十五條第一款 a 項，並配合上述法律第三條第一款計算出來，並由於計算其多於 36 年工作年數在內，在有關金額上加上六個前述通則第一百八十八條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 退休金的支付，全數由澳門地區負擔。

(三) 根據二月二十三日第 14/94/M 號法令第十四條第四款，並配合十月十四日第 357/93 號法令第十條第三款規定，將有關退休金之支付責任轉移予葡國退休事務管理局。

1. Vong Pui San, aliás Lúcia Vong de Assis, viúva de Luiz Gonsaga de Assis, que foi guarda de 3.ª classe, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, aposentado — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 19 de Junho de 1996, uma pensão mensal, a que corresponde o índice 70, correspondendo a 50% da pensão do falecido, nos termos do artigo 271.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a que acresce o montante relativo a 50% dos 6 prémios de antiguidade do mesmo, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, conjugado com o artigo 183.º, n.º 3, do mencionado estatuto.
2. A partir de 1 de Julho de 1996, a pensão beneficia de uma melhoria de \$ 210,00, concedida pelo artigo 2.º da Lei n.º 5/96/M, de 8 de Julho.
3. Tem um débito para a compensação da pensão de sobrevivência, de \$ 9 075,00, amortizável em 55 prestações mensais, sendo de \$ 165,00 cada uma.
4. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

(一) 澳門治安警察廳退休三等警員 Luiz Gonsaga de Assis，其遺孀黃佩珊，每月的撫恤金根據十一月三十日第 107/85/M 號法令第一條第一款規定，由一九九六年六月十九日開始以相等於現

行薪俸索引表內的70點訂出，是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的澳門公共行政工作人員通則第二百七十一條第一款，該撫恤金為死者所收取退休金的百份之五十金額，並在有關金額上加上六個前述通則第一百八十八條第一款表二及第一百八十三條第三款所指的年資獎金的百份之五十。

(二) 七月八日第5/96/M號法律第二條規定，特許自一九九六年七月一日起，將該撫恤金調高葡幣210.00。

(三) 撫恤補償的欠款額為葡幣9,075.00，以每月\$165.00分55期攤還。

(四) 撫恤金的支付，全數由澳門地區負擔。

Por despacho de 4 de Setembro de 1996, do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

1. Victor Manuel Marques, chefe de secretaria, exercendo, em comissão de serviço, o cargo de chefe de sector da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes de Macau — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 1 de Setembro de 1996, uma pensão mensal, correspondente ao índice 475, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º, n.º 1, da referida lei, por contar 29 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 5 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.
2. Tem um débito para a compensação da pensão de sobrevivência, de \$ 5 170,00, amortizável em 11 prestações mensais, sendo de \$ 470,00 cada uma.
3. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.
4. A responsabilidade pelo pagamento da respectiva pensão transita para a CGA, nos termos do artigo 14.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o artigo 10.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro.

按照社會事務暨預算政務司於一九九六年九月四日發出的批示：

(一) 澳門土地工務運輸司辦事處主任以定期委任方式出任為組長 Victor Manuel Marques，每月的退休金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定，由一九九六年九月一日開始以相等於現行薪俸索引表內的475點訂出，是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准，八月十七日經第11/92/M號法律所修訂過的澳門公共行政工作人員通則第二百六十四條第一款及第二百六十五條第二款，並配合上述法律第三條第一款計算出來，並由於計算其29年工作年數在內，在有關金額上加上五個前述通則第一百八十八條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 撫恤補償的欠款額為葡幣5,170.00，以每月\$470.00分11期攤還。

(三) 退休金的支付，全數由澳門地區負擔。

(四) 根據二月二十三日第14/94/M號法令第十四條第四款，並配合十月十四日第357/93號法令第十條第三款規定，將有關退休金之支付責任轉移予葡國退休事務管理局。

Rectificação de pensões

Por despacho de 13 de Agosto de 1996, do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

1. Lucas Chau, guarda-ajudante n.º 120 781, 4.º escalão, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — rectificada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, a partir de 27 de Abril de 1995, a pensão mensal, passando a corresponder ao índice 260, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 1, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º, n.º 1, da referida lei, por contar 36 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 3 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.
2. A partir de 1 de Julho de 1995, a pensão beneficia de uma melhoria de \$ 780,00, concedida pelo artigo 2.º da Lei n.º 5/95/M, de 10 de Julho.
3. A partir de 1 de Julho de 1996, a pensão beneficia de uma melhoria de \$ 780,00, concedida pelo artigo 2.º da Lei n.º 5/96/M, de 8 de Julho.
4. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

退休 / 撫恤金的修改

按照社會事務暨預算政務司於一九九六年八月十三日發出的批示：

(一) 澳門治安警察廳第四職階 120781 號高級警員 Lucas Chau，每月的退休金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定，由一九九五年四月二十七日開始將該退休金修改為於現行薪俸索引表內的260點，是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准，八月十七日經第11/92/M號法律所修訂過的澳門公共行政工作人員通則第二百六十四條第一款及第二百六十五條第一款，並配合上述法律第三條第一款計算出來，並由於計算其36年工作年數在內，在有關金額上加上三個前述通則第一百八十八條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 七月十日第5/95/M號法律第二條規定，特許自一九九五年七月一日起，將該退休金調高至葡幣780.00。

(三) 七月八日第5/96/M號法律第二條規定，特許自一九九六年七月一日起，將該退休金調高葡幣780.00。

(四) 退休金的支付，全數由澳門地區負擔。

Por despachos de 13 de Agosto de 1996, de S. Ex.^a o Encarregado do Governo, anotados pelo Tribunal de Contas em 5 de Setembro do mesmo ano:

Cheang Vai Hong, guarda do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, aposentado, Kok Va Hei, guarda de 1.ª classe da Polícia Marítima e Fiscal de Macau, aposentado, e Iu Sau Heng, aliás U Chat, auxiliar, 4.º escalão, do Leal Senado de Macau, aposentada — transitada para a CGA a responsabilidade pelo pagamento das respectivas pensões, nos termos do artigo 14.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o artigo 10.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro.

按照澳門護理總督於一九九六年八月十三日發出，於一九九六年九月五日經審計法院註冊的批示：

澳門治安警察廳退休警員鄭偉洪，

澳門水警稽查隊退休一等警員郭華熙及

澳門市政廳退休第四職階助理員余秀卿

根據二月二十三日第14/94/M號法令第十四條第三款，並配合十月十四日第357/93號法令第十條第三款規定，將有關退休金之支付責任轉移予葡國退休事務管理局。

Por despacho de 2 de Setembro de 1996, de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, anotado pelo Tribunal de Contas em 5 do mesmo mês e ano:

Emília Oliveira de Almeida, segundo-oficial administrativo da Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro de Macau, aposentada — transitada para a CGA a responsabilidade pelo pagamento da respectiva pensão, nos termos do artigo 14.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o artigo 10.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro.

按照澳門護理總督於一九九六年九月二日發出，於一九九六年九月五日經審計法院註冊的批示：

澳門地圖繪製暨地籍司退休二等文員 Emília Oliveira de Almeida

根據二月二十三日第14/94/M號法令第十四條第四款，並配合十月十四日第357/93號法令第十條第三款規定，將有關退休金之支付責任轉移予葡國退休事務管理局。

Fundo de Pensões, em Macau, aos 11 de Setembro de 1996. — O Administrador Executivo, *Carlos F. Ávila*.

澳門退休基金會於一九九六年九月十一日

執行董事 艾衛立

SERVIÇOS SOCIAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Extracto de despacho

De acordo com o estipulado no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, se publica a alteração orçamental dos Serviços Sociais da Administração Pública de Macau, autorizada por despacho de 3 de Setembro de 1996, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:

1.ª alteração orçamental

Classificação económica	Descrição	Reforço/ /inscrição	Transferência
	<i>Pessoal</i>		
01-01-01-01	Vencimentos ou honorários...		\$ 91 000,00
01-01-02-01	Remunerações	\$ 24 000,00	
01-01-06-00	Gratificações certas e permanentes	\$ 1 000,00	
01-01-02-03-01	Trabalho extraordinário...	\$ 5 000,00	
01-05-01-00	Subsídio de família	\$ 6 000,00	
	Transferências correntes		
04-01-02-01	Fundo de Pensões		
04-01-02-01-01	Compensação para o regime de aposentação	\$ 40 000,00	
04-01-02-01-02	Contribuição para a pensão de sobrevivência	\$ 5 000,00	
	Transferências a particulares		
04-03-03-00	Passe social	\$ 50 000,00	
04-03-04-00	Fundo de auxílio para acorrer a situações de grave carência socioeconómica		\$ 140 000,00
04-03-05-00	Viagens de férias a Portugal para beneficiários aposentados		\$ 10 000,00
04-03-06-00	Actividades sociais para os beneficiários	\$ 100 000,00	
	Outras despesas correntes		
05-04-00-00-19	Encargos relativos à contribuição para o Fundo de Segurança Social	\$ 10 000,00	
	Total	\$ 241 000,00	\$ 241 000,00

Serviços Sociais da Administração Pública, em Macau, aos 11 de Setembro de 1996. — A Presidente dos Serviços, *Paulina Y Alves dos Santos*.

FUNDO DE SEGURANÇA SOCIAL

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 2 de Agosto de 1996, visado pelo Tribunal de Contas em 28 do mesmo mês e ano:

Cheong Veng Tong — alterada a actual categoria para técnico de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 350, a partir de 5 de Agosto de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Fundo de Segurança Social, em Macau, aos 11 de Setembro de 1996. — O Presidente do Conselho de Administração, *Ezequiel A. Ferreira*.

CONSELHO DE CONSUMIDORES**Extracto de despacho**

Por despachos de 17 de Junho de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, visados pelo Tribunal de Contas em 29 de Agosto do mesmo ano:

Tam Miu Sun e Iek Wai I — contratados além do quadro, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, para exercerem funções de adjunto-técnico de 1.ª classe e assistente de relações públicas de 1.ª classe, ambos índice 305, neste Conselho, a partir de 1 de Julho de 1996.

Conselho de Consumidores, em Macau, aos 11 de Setembro de 1996. — O Presidente da Comissão Executiva, *Alexandre Ho*.

INSTITUTO POLITÉCNICO**Extractos de despachos**

Por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 28 de Junho de 1996:

Licenciado Emílio Augusto Figueiredo Remelhe — renovada, por mais um ano, a prestação de serviço no Território, ao abrigo do artigo 69.º, n.º 1, do EOM, conjugado com o artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, a partir de 1 de Setembro de 1996.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 22 de Agosto de 1996:

Licenciado Aníbal Carlos Castro Ferreira de Mesquita Borges, técnico superior assessor, dos Serviços de Administração e Função Pública — requisitado para desempenhar funções neste Instituto, pelo período de um ano, a partir de 16 de Setembro de 1996, ao abrigo do artigo 34.º, n.º 2, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 5.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 49/91/M, de 16 de Setembro.

Instituto Politécnico, em Macau, aos 11 de Setembro de 1996. — O Secretário-Geral, substituto, *António José Dias Montenegro*.

GABINETE DE APOIO AO PROCESSO DE INTEGRAÇÃO**Extracto de despacho**

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 22 de Agosto de 1996:

Hó Lai Peck, oficial administrativo principal, 2.º escalão, do quadro da Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos — requisitada para exercer funções de chefe de secção, 1.º escalão, neste Gabinete, nos termos do artigo 34.º do ETAPM, apro-

vado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, pelo período de um ano, a partir de 2 de Setembro de 1996.

Gabinete de Apoio ao Processo de Integração, em Macau, aos 11 de Setembro de 1996. — O Coordenador do Gabinete, *J. E. Lopes Luís*.

INSTITUTO DE FORMAÇÃO TURÍSTICA**Extractos de despachos**

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 17 de Julho de 1996, visado pelo Tribunal de Contas em 28 de Agosto do mesmo ano:

Wong Im Kun — contratado além do quadro, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para exercer funções de técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, neste Instituto, a partir de 1 de Agosto de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 19 de Agosto de 1996:

Fung Wai Lim William — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, a partir de 24 de Outubro de 1996, como técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, deste Instituto, nos termos do artigo 26.º, n.ºs 1 e 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

Choi Kuan Soi — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, a partir de 8 de Outubro de 1996, como operário semiqualeificado, 3.º escalão, deste Instituto, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

Instituto de Formação Turística, em Macau, aos 11 de Setembro de 1996. — A Presidente do Instituto, *Virgínia M. Trigo*.

COMISSÃO TERRITORIAL DE MACAU PARA AS COMEMORAÇÕES DOS DESCOBRIMENTOS PORTUGUESES**Extractos de despachos**

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 10 de Julho de 1996, visados pelo Tribunal de Contas em 29 de Agosto do mesmo ano:

Fong Ieok Wa — contratada além do quadro, a partir de 12 de Julho de 1996, para exercer funções de adjunto-técnico de 1.ª classe, 3.º escalão, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, sendo, na mesma data, rescindido o contrato anterior.

Cheong Keng In — contratada por contrato individual de trabalho, pelo período de seis meses, renovável, automática e suces-

sivamente, pelo período de um ano, a partir de 1 de Agosto de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Comissão Territorial de Macau para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses, em Macau, aos 11 de Setembro de 1996. — O Presidente da Comissão, *Rui Vasco V. Sá Vaz*.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO AOS GABINETES DO GOVERNADOR E DOS SECRETÁRIOS-ADJUNTOS

Aviso

Faz-se público que, de harmonia com o despacho de 2 de Setembro de 1996, de S. Ex.^a o Encarregado do Governo de Macau, se acha aberto concurso comum, documental, de acesso, condicionado, nos termos do artigo 49.º, n.ºs 1 e 3, alínea a), e artigo 60.º, n.º 1, do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para o preenchimento de dois lugares de intérprete-tradutor de 1.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal de interpretação e tradução do quadro dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de acesso, condicionado, circunscrito aos trabalhadores do quadro de pessoal dos SATAG, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso. O prazo de validade esgota-se com o preenchimento das vagas postas a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se os intérpretes-tradutores de 2.ª classe do quadro de pessoal dos SATAG, que reúnam as condições estipuladas no artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

2.2. Documentação a apresentar:

- a) Cópia do documento de identificação; e
- b) Nota curricular.

2.3. Forma de admissão e local:

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do impresso, a que se refere o n.º 1 do artigo 52.º do citado ETAPM, a adquirir na Imprensa Oficial de Macau, devendo ser entregue pessoalmente na Divisão Administrativa e Financeira dos SATAG, sita no Palácio da Praia Grande.

3. Caracterização do conteúdo funcional

Ao intérprete-tradutor de 1.ª classe cabem funções de tradução de textos escritos de português para chinês e vice-versa, procurando

do respeitar o conteúdo e a forma literária dos mesmos; fazer a interpretação consecutiva ou simultânea de intervenções orais de português para chinês e vice-versa, procurando transmitir fielmente o que seja dito pelos intervenientes; prestar serviço de peritagem oficial em documentos escritos em chinês; elaborar estudos de informações sobre leis, usos e costumes chineses.

4. Vencimento

Ao intérprete-tradutor de 1.ª classe, 1.º escalão, corresponde o índice 490 da tabela indiciária de vencimentos, constante do n.º 1 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

5. Método de selecção

Avaliação curricular.

6. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do ETAPM.

7. Júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Mário Augusto Silvestre, técnico agregado do Gabinete do Governador.

Vogais efectivos: Palmira da Rocha Alves, chefe da Divisão Administrativa e Financeira dos SATAG; e

Alberto Jorge e Sousa, chefe do Sector de Pessoal, Expediente e Arquivo dos SATAG.

Vogais suplentes: Carlos António Pereira, chefe do Sector de Gestão Orçamental e Contabilidade dos SATAG; e

Maria Eugénia Fernandes Estorninho, chefe do Sector de Património dos SATAG.

Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos, em Macau, aos 29 de Agosto de 1996. — O Chefe da DAF, substituto, *Carlos António Pereira*.

(Custo desta publicação \$ 1 454,00)

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

運輸暨工務政務司辦公室

Anúncio

Recuperação e integração paisagística da Ponta da Cabrita — 3.ª fase

Faz-se público que se acha aberto o concurso referente à terceira fase da recuperação e integração paisagística da Ponta da Cabrita na ilha da Taipa.

As peças do processo do concurso são constituídas pelo respectivo programa e projecto, achando-se as mesmas patentes e à disposição dos interessados, todos os dias úteis, às horas de expediente, no Gabinete da Central de Incineração e da Estação de Tratamento de Águas Residuais, na Central de Incineração, Pac-On, Taipa.

A entrega das propostas deve ser feita até às 12,00 horas do dia 3 de Outubro de 1996, no endereço acima indicado. O acto público do concurso terá lugar igualmente no Gabinete da Central de Incineração, no dia 4 de Outubro, pelas 15,00 horas.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 5 de Setembro de 1996. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.

佈告

“雞頸垃圾堆填區之景觀美化及重整——第三期工程”

茲就有關雞頸垃圾堆填區之景觀美化及重整——第三期工程，招標公開競投。

承投案卷包括工程計劃及設計圖則，有意競投者可於辦公日及時間內，前往氹仔北安焚化爐暨污水處理站辦公室索閱上述案卷。

交標日期定於一九九六年十月三日正午十二時前遞交上址。
並於本年十月四日下午三時，在焚化爐暨污水處理站辦公室進行開標。

一九九六年九月五日於澳門運輸暨工務政務司辦公室。

政務司 麥善道

(Custo desta publicação \$ 823,00)

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA

Lista

Provisória dos candidatos admitidos ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de dez lugares de intérprete-tradutor de 1.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal de interpretação e tradução do quadro destes Serviços, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 31, II Série, de 31 de Julho de 1996:

Candidatos admitidos:

1. Arlete Maria do Espírito Santo Dias;
2. Chan Kuong Seng;
3. Che Man Kun;
4. Fong Man Chong;
5. João Ng, aliás Ng Seng Hong;
6. Kuan Kun Fan;
7. Manuela Teresa Sousa;
8. Pamela Maria Rodrigues;
9. Sam Vai Keong;
10. Tam Ka Wa.

Nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a presente lista é considerada definitiva, em virtude de não haver candidatos admitidos condicionalmente nem excluídos.

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 28 de Agosto de 1996. — O Juri. — O Presidente, *Paulo Martins Chan*. — Os Vogais Suplentes, *Chau Su Sam* — *Vong Cheong Leng*.

(Custo desta publicação \$ 657,00)

SERVIÇOS DE SAÚDE

Aviso

Faz-se público que, de harmonia com o despacho de 1 de Agosto de 1996, do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, se encontra aberto concurso comum para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de 2.ª classe, grau 1, 1.º escalão, com formação na área de Direito, da carreira de técnico superior do quadro dos Serviços de Saúde.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*. O concurso destina-se ao provimento da vaga existente ou daquelas que venham a verificar-se até ao termo da sua validade, ou seja, um ano a contar da data da publicação da lista classificativa.

2. Condições de candidatura

2.1. Aos lugares de técnico superior de 2.ª classe, grau 1, 1.º escalão, podem candidatar-se todos os indivíduos que reúnam as condições previstas no Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, e as exigidas para o presente concurso.

2.2. Os candidatos devem ainda preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Ter nacionalidade portuguesa ou chinesa;
- b) Ter residência no território de Macau; e
- c) Possuir como habilitação académica licenciatura em Direito, oficialmente reconhecida.

3. Forma de admissão e local

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do modelo n.º 7, referido no n.º 1 do artigo 52.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro (exclusivo da Imprensa Oficial de Macau), o qual deve ser entregue, dentro do prazo estabelecido e durante as horas normais de expediente, na Secção de Expediente Geral, sita no 1.º andar da Escola Técnica dos Serviços de Saúde, acompanhado dos seguintes documentos:

Os candidatos não vinculados à função pública:

- a) Cópia do documento de identificação;

b) Documento ou documentos comprovativos das habilitações académicas e profissionais exigidas; e

c) *Curriculum vitae*.

Os candidatos já vinculados à função pública:

a) Cópia do documento de identificação;

b) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

c) *Curriculum vitae*.

Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b), se os mesmos já se encontrarem arquivados nos seus processos individuais, devendo este facto ser expressamente declarado no boletim de inscrição.

4. Conteúdo funcional

O técnico superior de 2.ª classe realiza funções consultivas, de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, requerendo uma especialização e formação básica de nível de licenciatura.

5. Vencimento

O técnico superior de 2.ª classe, grau 1, 1.º escalão, vence pelo índice 430 da tabela indiciária de vencimentos, anexa ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

6. Método de selecção

6.1. Os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:

a) Prova de conhecimentos;

b) Entrevista profissional; e

c) Análise curricular.

A prova de conhecimentos revestirá a forma de teste escrito, com duração máxima de três horas. Consideram-se excluídos os candidatos que obtenham nesta prova classificação inferior a 5 valores.

A ponderação é a seguinte:

a) Prova de conhecimentos 50%;

b) Entrevista profissional 30%; e

c) Análise curricular 20%.

6.2. O programa do concurso abrangerá as seguintes matérias:

a) Estatuto Orgânico de Macau;

b) Regime Jurídico da Função Pública de Macau (Decreto-Lei n.º 85/89/M, Decreto-Lei n.º 86/89/M e Decreto-Lei n.º 87/89/M, todos de 21 de Dezembro);

c) Regime de férias, faltas e licenças (Decreto-Lei n.º 23/95/M, de 1 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 1/96/M, de 2 de Janeiro);

d) Regime do pessoal recrutado no exterior (Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 37/95/M, de 7 de Agosto);

e) Regime de despesas com obras e aquisição de bens e serviços (Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, e Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho);

f) Carreiras específicas da Saúde (Decreto-Lei n.º 68/92/M, de 21 de Setembro, Decreto-Lei n.º 9/95/M, de 31 de Julho, e Decreto-Lei n.º 10/95/M, de 31 de Julho);

g) Lei Orgânica dos Serviços de Saúde de Macau (Decreto-Lei n.º 29/92/M, de 8 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 1/95/M, de 9 de Janeiro);

h) Procedimento administrativo

— Princípios gerais do procedimento administrativo

— A notificação e os prazos; e

i) O acto administrativo

— Da invalidade do acto administrativo

— Reclamação e recurso administrativo.

A prova incluirá uma pergunta de desenvolvimento sobre um tema à escolha do júri.

Os candidatos poderão utilizar, como elementos de consulta, todos os diplomas legais relativos às matérias indicadas.

A data, a hora e o local da prova serão indicados aquando da publicação da lista definitiva dos candidatos.

6.3. Na entrevista profissional os factores de apreciação serão os seguintes:

a) Motivação e interesse pelo lugar;

b) Preocupação pela valorização e actualização profissional; e

c) Experiência profissional.

7. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do ETAPM.

8. Composição do júri

O júri do presente concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Carla Alexandra F. Carvalhal, técnica superior de 1.ª classe.

Vogais efectivos: Isabel Maria Vieira Fidalgo, técnica superior de 1.ª classe; e

Paulo Alexandre dos S. Silva, chefe de divisão.

Vogais suplentes: Maria Helena Valente F. da S. Gonçalves Vieira, técnica superior assessora; e

Ana Maria A. T. V. da Silva, técnica superior assessora.

Serviços de Saúde, em Macau, aos 28 de Agosto de 1996. — O Director dos Serviços, *João Maria Larguito Claro*.

(Custo desta publicação \$ 2 820,00)

SERVIÇOS DE FINANÇAS

Aviso

Tendo saído com inexactidão, por lapso destes Serviços, o aviso de abertura do concurso para o preenchimento de vinte e um lugares de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico superior do quadro da Direcção dos Serviços de Finanças, publicado no *Boletim Oficial* n.º 36, II Série, de 4 de Setembro de 1996, se rectifica:

Onde se lê:

«d) Área de gestão patrimonial

Estatuto Orgânico de Macau

Lei Orgânica da DSF

Regime Jurídico da Função Pública de Macau

Código do Procedimento Administrativo

Decreto-Lei n.º 56/83/M, de 30 de Dezembro

Decreto-Lei n.º 31/96/M, de 17 de Junho

Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio.»

deve ler-se:

«d) Área de gestão patrimonial

Estatuto Orgânico de Macau

澳門組織章程

Lei Orgânica da DSF

財政司組織法

Regime Jurídico da Função Pública de Macau

澳門公職法律制度

Código do Procedimento Administrativo

行政程序法典

Alienação de fogos

房屋轉讓

Atribuição de alojamento a recrutados ao exterior

提供外聘人員的住宿

Arrendamento de fogos a quadros locais

本地實位公職人員之房屋租賃

Aquisição de bens e serviços

資產及勞務之取得

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 6 de Setembro de 1996. — O Director dos Serviços, *João Luís Martins Roberto*.

(Custo desta publicação \$ 753,00)

SERVIÇOS DE ECONOMIA

Aviso

Faz-se público que, de harmonia com o despacho do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 3

de Setembro de 1996, se acha aberto concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de dois lugares de técnico superior assessor, 1.º escalão, do quadro da Direcção dos Serviços de Economia de Macau, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de acesso, condicionado, circunscrito aos funcionários da DSE, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*, esgotando-se com o preenchimento dos lugares postos a concurso.

2. Condições de candidatura

Podem candidatar-se os técnicos superiores principais do quadro da DSE, que reúnam as condições estipuladas no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com os n.ºs 2 e 3 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro.

3. Documentos a apresentar

A admissão ao concurso é feita mediante a apresentação, na Secção de Pessoal e de Assuntos Gerais da DSE, sita na Rua do Dr. Pedro José Lobo, n.ºs 1-3, 6.º andar (edifício Banco Luso Internacional), da ficha de inscrição, a que se refere o n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM (exclusiva da Imprensa Oficial de Macau), devidamente preenchida e acompanhada da seguinte documentação:

a) Cópia do documento de identificação;

b) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

c) Nota curricular.

Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b), desde que os mesmos se encontrem já arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

4. Conteúdo funcional

O técnico superior assessor realiza funções consultivas, de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, requerendo uma especialização e formação básica de nível de licenciatura.

5. Vencimento

O técnico superior assessor, 1.º escalão, vence pelo índice 600 da tabela indiciária de vencimentos, anexa ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

6. Método de selecção

No concurso documental a realizar, a selecção será feita mediante a análise curricular.

7. Composição do júri

O júri do presente concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Florinda da Rosa Silva Chan, subdirectora.

Vogais efectivos: Ló Ioi Weng, chefe do Departamento de Administração e Finanças; e

Paula Maria de Jesus Carneiro Pacheco, chefe do Sector de Documentação, Informação e Relações Públicas.

Vogais suplentes: Norberto Pacheco Ferreira, técnico superior assessor; e

Aucendina de Campos Almeida Diogo, técnica superior assessora.

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 5 de Setembro de 1996. — A Directora dos Serviços, *Maria Gabriela dos Remédios César*.

(Custo desta publicação \$ 1 498,00)

GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Listas

De classificação final dos candidatos ao concurso para o preenchimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal do Gabinete de Comunicação Social, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 22, II Série, de 29 de Maio de 1996:

Candidatos aprovados:

1.º Wong Lok I	7,50	valores
2.º Mok Ian Ian	7,38	»
3.º Madalena Maria Faria da Encarnação Silva Morlim Cardoso	6,70	»
4.º Tien Chi Kit	6,53	»
5.º Maria Manuela Rosário Gonçalves	6,32	»
6.º Wong Pou Hao	6,23	»
7.º Hong Chio Wa	5,89	»
8.º Lam Teng Chi	5,69	»
9.º Lai In Lei	5,55	»
10.º Chong Ioc Peng	5,41	»
11.º Leung Wai Hou	5,37	»
12.º Alexandre Patraquim Peixoto Carneiro	5,34	»
13.º Au Wing Kum	5,33	»
14.º Chan In Chong, aliás Chan In Cheong	5,20	»

Candidato excluído: um (por não ter comparecido às provas).

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 4 de Setembro de 1996).

Gabinete de Comunicação Social, em Macau, aos 26 de Agosto de 1996. — O Júri. — O Presidente, substituto, *António Lei Tchi Long*. — Os Vogais, *Ho Wai Heng*, aliás *Ho Waey Heng* — *Chan Meng Ieng*.

(Custo desta publicação \$ 718,00)

De classificação final dos candidatos ao concurso comum para o preenchimento de dois lugares de técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal do Gabinete de Comunicação Social, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 22, II Série, de 29 de Maio de 1996:

Candidatos aprovados:

1.º Wong Lok I	8,61	valores
2.º Madalena Maria Faria da Encarnação Silva Morlim Cardoso	7,89	»
3.º Lu My Quyen	7,64	»
4.º Maria Isabel Dias Calado André	6,90	»
5.º Chan Chi Kin	6,09	»
6.º Chiang Iok Kuan	5,99	»
7.º Chu Kuok Wang	5,98	»
8.º Tang Chi Meng	5,90	»
9.º Sam Lai Fong	5,87	»
10.º Hong Chio Wa	5,80	»
11.º Ho Wai	5,77	»
12.º Iok Cheng Lam	5,76	» a)
13.º Tou Chan Kao	5,76	» b)
14.º Wong Chi Him	5,76	»
15.º Chan In Chong, aliás Chan In Cheong	5,74	»
16.º Lai In Lei	5,60	»
17.º Lei Sau Hong	5,56	»
18.º Sio Meng Lei	5,52	»
19.º Wong Fu On	5,44	»
20.º Lei Chong Wai	5,41	»
21.º Cheang Chan Mou	5,37	»
22.º Chan Kam Lon	5,36	»
23.º Leung Wai Hou	5,32	»
24.º Chan Kit Pek	5,22	»

a) Por possuir maior antiguidade na categoria;

b) Por possuir maior antiguidade na função pública.

Candidatos excluídos: nove (um desistiu na entrevista profissional e os restantes faltaram à prova de conhecimentos e/ou entrevista profissional).

(Homologada por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 4 de Setembro de 1996).

Gabinete de Comunicação Social, em Macau, aos 26 de Agosto de 1996. — O Júri. — A Presidente, *Ho Wai Heng*, aliás *Ho Waey Heng*. — Os Vogais, *António Lei Tchi Long* — *Chan Meng Ieng*.

(Custo desta publicação \$ 1 042,00)

De classificação final dos candidatos ao concurso comum para o preenchimento de três lugares de redactor de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal de redacção do Gabinete de Comunicação Social, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 22, II Série, de 29 de Maio de 1996:

Candidatos aprovados:

1.º Chan U Hong	7,10 valores
2.º Wong Chi Him	6,80 »
3.º Che Weng Peng	6,72 »
4.º Chin Wai Lok	5,35 »

Candidatos reprovados: sete (por terem obtido classificação inferior a cinco valores).

Candidatos excluídos: dois (por terem faltado à prova de conhecimentos e entrevista profissional).

(Homologada por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 4 de Setembro de 1996).

Gabinete de Comunicação Social, em Macau, aos 2 de Setembro de 1996. — O Júri. — A Presidente, substituta, *Ho Wai Heng*, aliás *Ho Waey Heng*. — Os Vogais suplentes, *Chan Meng Ieng* — *Lam Pui Cheng*.

(Custo desta publicação \$ 508,00)

De classificação final dos candidatos ao concurso para o preenchimento de um lugar de fotógrafo e operador de meios audiovisuais de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal do Gabinete de Comunicação Social, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 22, II Série, de 29 de Maio de 1996:

Candidatos aprovados:

1.º Lou Kam Lit	6,02 valores
2.º Leung Tak Meng	5,91 »
3.º Wu Kun Chio	5,88 »
4.º Cheong Wai Kan	5,78 »
5.º Fong Kuok Keong	5,12 »

Candidatos excluídos: dois (por terem faltado às provas).

(Homologada por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 4 de Setembro de 1996).

Gabinete de Comunicação Social, em Macau, aos 2 de Setembro de 1996. — O Júri. — A Presidente, *Ho Wai Heng*, aliás *Ho Waey Heng*. — Os Vogais, *António Lei Tchi Long* — *Lei Chi Leong*, aliás *Franky Lei*.

(Custo desta publicação \$ 491,00)

INSPECÇÃO E COORDENAÇÃO DE JOGOS

Aviso

Tendo saído inexacta, por lapso desta Direcção, se rectifica a lista publicada no *Boletim Oficial* n.º 33, II Série, de 16 de Agosto de 1995, respeitante à lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de dois lugares de técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão. Assim:

Onde se lê: «Man Iong Leong	8,40 valores
Chan Ioc Sut	8,10 valores»
deve ler-se: «Man Ion Leong	8,40 valores
Chan Ioc Sut	8,10 valores».

Direcção de Inspecção e Coordenação de Jogos, em Macau aos 6 de Setembro de 1996. — O Director, substituto, *António Pedro Paiva*.

(Custo desta publicação \$ 368,00)

CAPITANIA DOS PORTOS

Avisos

Faz-se público que, de harmonia com o despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 11 de Julho de 1996, se acha aberto concurso comum, de ingresso, para o preenchimento de oito lugares de adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro de pessoal da Capitania dos Portos, nas seguintes áreas:

Área administrativa	dois lugares
Área de navegação	um lugar
Área de informática	um »
Área de mecânica	dois lugares
Área de electricidade	um lugar
Área de documentação e arquivo	um »

O presente concurso rege-se pelo disposto no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*. O prazo de validade esgota-se com o preenchimento das vagas postas a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Podem candidatar-se todos os indivíduos, vinculados ou não à função pública, que possuam, pelo menos, o 11.º ano de escolaridade, ou equivalente, e que preencham os requisitos gerais de provimento para o exercício de funções públicas, previstos no artigo 10.º do ETAPM.

2.2. Documentos a apresentar:

2.2.1. Para os candidatos não vinculados à função pública:

- a) Cópia do documento de identificação válido;
- b) Documentos comprovativos das habilitações exigidas neste aviso; e
- c) Nota curricular.

2.2.2. Para os candidatos vinculados à função pública:

- a) Cópia do documento de identificação válido;
- b) Documentos comprovativos das habilitações exigidas neste aviso;
- c) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e a categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e
- d) Nota curricular.

2.3. Os candidatos pertencentes à CPM ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a), b) e c) do ponto 2.2.2, se estes já se encontrarem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

2.4. Forma de admissão e local — a admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento da ficha de inscrição, a que se refere o artigo 52.º do ETAPM (exclusiva da Imprensa Oficial de Macau), e entregue na secretaria da CPM, sita na Calçada da Barra (Quartel dos Mouros).

3. Conteúdos funcionais

Ao adjunto-técnico de 2.ª classe cabem funções de natureza executiva de aplicação técnica, com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadradas em directivas bem definidas, exigindo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos, obtidos através de habilitação académica e profissional, nomeadamente:

Área administrativa:

Efectuar trabalhos de carácter predominantemente técnico, bem definidos, com certo grau de complexidade, relativos a uma ou mais áreas de actividade administrativa, designadamente contabilidade, pessoal, economato e património, arquivo e expediente.

Área de navegação:

Cooperar com o chefe do Departamento de Actividades Marítimas nas acções de planeamento do controlo de tráfego marítimo e utilização dos meios navais;

Coordenar e executar as acções de pilotagem prática na condução de navios e embarcações nas águas de Macau quando nomeado para o efeito;

Praticar a navegação e instruir os mestres e contramestres da CPM na navegação costeira e portuária;

Cooperar com a Escola de Pilotagem na instrução em cursos do âmbito da navegação;

Corrigir, compensar, calibrar as agulhas magnéticas e elaborar as respectivas tabelas de desvios, nas embarcações da CPM;

Participar na escala permanente na prevenção de Busca e Salvamento — SAR (Search and Rescue) motivado por acidente aéreo ou marítimo.

Área de informática:

Efectuar trabalhos de carácter predominantemente técnico na recolha e tratamento de dados, no levantamento de situações, na elaboração de relatórios e no apoio informático aos utilizadores, com vista à realização de estudos e projectos e acompanhando a sua execução.

Área de mecânica:

Coordenar e acompanhar todas as acções de manutenção e condução dos equipamentos e sistemas mecânicos do Trem Naval e infra-estruturas da CPM;

Coordenar os trabalhos de alagens e docagens de embarcações e respectivo tratamento do casco e super-estruturas;

Colaborar na manutenção e gestão do parque de viaturas e gestão oficial e de «stocks», dentro das atribuições do Departamento de Manutenção;

Participar na escala permanente na prevenção de Busca e Salvamento — SAR (Search and Rescue) motivado por acidente aéreo ou marítimo.

Área de electricidade:

Coordenar e acompanhar todas as acções de manutenção e condução de equipamentos, sistemas e instalações eléctricas do Trem Naval, transportes e infra-estruturas da CPM (correntes fortes até 400V), dentro das atribuições do Departamento de Manutenção, bem como gestão oficial e de «stocks».

Participar na escala permanente na prevenção de Busca e Salvamento — SAR (Search and Rescue) motivado por acidente aéreo ou marítimo.

Área de documentação e arquivo:

Efectuar trabalhos de carácter predominantemente técnico, bem definidos, com certo grau de complexidade, na recolha, separação e tratamento de documentos, relativos às áreas de contabilidade, pessoal, economato e património, arquivo e expediente.

4. Vencimento

O adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, vence pelo índice 260 da tabela indiciária de vencimentos, anexa ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

5. Método de selecção e programa

5.1. A selecção será feita mediante prestação de provas de conhecimentos, que revestirá a forma de prova escrita (e prática na área de navegação), com a duração máxima de três horas, análise curricular e entrevista profissional, ponderadas da seguinte forma:

- a) Prova de conhecimentos — 60%;
- b) Avaliação curricular — 20%; e
- c) Entrevista profissional — 20%.

5.2. O programa em cada área abrangerá as seguintes matérias:

Área administrativa:

Estatuto Orgânico de Macau, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 23-A/96, de 29 de Julho;

Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto;

Regime de visto e anotação pelo Tribunal de Contas (Decreto-Lei n.º 12/95/M, de 27 de Fevereiro);

Regime Jurídico da Função Pública de Macau (Decretos-Leis n.º 85/89/M, 86/89/M e 87/89/M, todos de 21 de Dezembro);

Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro;

Regime de férias, faltas e licenças (Decreto-Lei n.º 23/95/M, de 1 de Junho);

Regime das despesas com obras e aquisição de bens e serviços (Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio);

Decreto-Lei n.º 15/95/M, de 27 de Março;

Código do Procedimento Administrativo; e

Redacção de um ofício, informação ou proposta.

Área de navegação:

Conhecimento dos canais, faróis, marcas, fundos, fundeadouros, ventos e correntes de Macau e águas adjacentes;

Pilotagem e governo de navios, conhecimento geral de agulhas e conversão de rumos, marcações pela agulha — cartear, marcar; noções sobre marés, usos dos principais instrumentos meteorológicos; trabalhos de acostar e desacostar, amarrar e desamarrar navios de muralhas, ponte-cais ou bóias; fundear e amarrar a dois ferros; calcular espaços nos ancoradouros para fundear; navegação dentro e fora dos portos; conhecimento sobre reboques; noções gerais da resistência dos cabos; reboques com mau tempo, conhecer as regras para evitar abalroamento, operações de salvamento, luzes de navegação e balizagem do porto; sinais de apitos; rocegar amarras ou ferros; encalhar ou desencalhar nos lugares apropriados; trabalhar com o Código Internacional de Sinais; comunicações em fonia; conhecimentos dos regulamentos do porto e da polícia do porto; primeiros-socorros; limitação de avarias; e

Conhecimento geral dos deveres dos pilotos de navio.

Área de informática:

Arquitectura de computadores;

Rede informática e PC;

Conhecimento de «Internet»;

Sistemas operativos;

Segurança da informação; e

Utilização de «softwares» mais populares utilizados em microcomputadores.

Área de mecânica:

Motores «Diesel» marítimos;

Motores de explosão;

Máquinas auxiliares de bordo (bombas de esgoto; bombas de incêndio; compressores de ar; sistema de governo; sistemas hidráulicos; aparelhos de força; sistema de distribuição de fluidos; válvulas e outros acessórios; equipamentos de teste, medida e vigilância);

Equipamentos de produção de frio domésticos;

Trabalhos oficinais (serralharia mecânica; pintura, «bate-chapa» e mecânica automóvel);

Elaboração e interpretação de desenhos de máquinas e esquemas de circuitos de distribuição de fluidos;

Métodos de docagem e alagem de embarcações;

Inspecção, beneficiação e pintura de cascos e super-estruturas de embarcações; e

Gestão de recursos humanos e de «stocks» de sobressalentes e matérias-primas.

Área de electricidade:

Electricidade geral (correntes fortes);

Máquinas eléctricas;

Instalações eléctricas (marítimas, de infra-estruturas e de viaturas automóveis);

Acumuladores de energia eléctrica;

Equipamentos de teste e medida;

Elaboração e interpretação de esquemas eléctricos;

Elaboração de cadernos de encargos; e

Gestão de meios humanos e materiais.

Área de documentação e arquivo:

Conceito de arquivo; planeamento e concepção de sistemas arquivísticos; avaliação e codificação documental; funções do arquivo; organização/gestão documental; registo e conservação;

Estatuto Orgânico de Macau, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 23-A/96, de 29 de Julho;

Regime Jurídico da Função Pública de Macau (Decretos-Leis n.ºs 85/89/M, 86/89/M e 87/89/M, todos de 21 de Dezembro);

Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro;

Regime de férias, faltas e licenças (Decreto-Lei n.º 23/95/M, de 1 de Junho); e

Decreto-Lei n.º 15/95/M, de 27 de Março.

Os candidatos poderão utilizar elementos de consulta na prova escrita.

5.3. A análise curricular e a entrevista profissional incidirão apenas sobre os candidatos que obtiverem, pelo menos, cinco valores na prova escrita, numa escala de 0/10 valores.

6. Composição do júri

O júri do presente concurso terá a seguinte composição:

Presidente: José Maria Cabral Soares de Albergaria, capitão-tenente EMQ.

Vogais efectivos: Armando Lopes Teixeira, capitão-tenente OTT; e

Licenciado Wu Chu Pang, chefe de divisão.

Vogais suplentes: Licenciado Tang Ieng Chun, chefe de divisão; e

Licenciado Wong Meng Pou, adjunto.

Capitania dos Portos, em Macau, aos 30 de Agosto de 1996. — Pelo Capitão dos Portos, o Chefe do Departamento de Administração e Gestão, *Luís Carlos Calceteiro Serafim*, capitão-de-fragata AN.

(Custo desta publicação \$ 4 956,00)

Faz-se público que, de harmonia com o despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 11 de Julho de 1996, se acha aberto concurso comum para o preenchimento de dois lugares de desenhador de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal da Capitania dos Portos de Macau.

O presente concurso rege-se pelo disposto no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

1. Espécie, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*. O prazo de validade é de um ano a partir da data da publicação da lista classificativa deste concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Podem candidatar-se todos os indivíduos, vinculados ou não à função pública, que possuam, pelo menos, nove anos de escolaridade ou equivalente, desde que aprovados em curso de formação não inferior a um ano oficialmente reconhecido e que preencham os requisitos gerais de provimento para o exercício de

funções públicas, previstos no artigo 10.º do ETAPM, sendo de preferência o conhecimento de informática e formação no âmbito do «design».

2.2. Documentos a apresentar:

2.2.1. Para os candidatos não vinculados à função pública:

- a) Cópia do documento de identificação válido;
- b) Documentos comprovativos das habilitações exigidas neste aviso; e
- c) Nota curricular.

2.2.2. Para os candidatos vinculados à função pública:

- a) Cópia do documento de identificação válido;
- b) Documentos comprovativos das habilitações exigidas neste aviso;
- c) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e
- d) Nota curricular.

2.3. Os candidatos pertencentes à CPM ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a), b) e c) do ponto 2.2.2, se estes já se encontrarem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

2.4. Forma de admissão e local — a admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento da ficha de inscrição, a que se refere o artigo 52.º do ETAPM (exclusiva da Imprensa Oficial de Macau), e entregue na secretaria da CPM, sita na Calçada da Barra (Quartel dos Mouros).

3. Conteúdo funcional

Ao desenhador de 2.ª classe cabem funções de natureza executiva de aplicação técnica, com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadradas em directivas bem definidas, exigindo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos, obtidos através de habilitações académica e profissional, nomeadamente:

a) No âmbito da hidrografia:

— Execução dos desenhos técnicos necessários à hidrografia, topografia e cartografia sobre planos, e projecções, bem como a interpretação e desenho de escalas de plantas hidrotopográficas e cartas náuticas.

— Utilização de equipamentos informáticos na execução automática de desenhos, processamento de dados hidrográficos, «auto-cad» e texto;

— Arquivo de documentos hidrográficos e topográficos;

— Guarda e conservação do material de desenho e informático atribuído.

b) No âmbito da actividade geral:

— Execução dos desenhos técnicos e ilustrações necessárias do âmbito geral;

— Utilização do material de desenho e informático no âmbito de programas de publicações e ilustrações («Page Maker», «Quark Press», «Adobe Illustrator», «Free Hand», «Photoshop» e texto);

— Arquivo de desenhos e publicações;

— Guarda e conservação do material de desenho e informático atribuído.

4. Vencimento

O desenhador de 2.ª classe, 1.º escalão, vence pelo índice 225 da tabela indiciária de vencimentos, anexa ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

5. Método de selecção e programa

5.1. Selecção — é utilizada a prova de conhecimentos, que revestirá a forma de prova escrita, com a duração máxima de três horas, sendo permitida a consulta de elementos ou apontamento, análise curricular e entrevista profissional, as quais são ponderadas da seguinte forma:

- a) Prova escrita — 60%;
- b) Análise curricular — 20%; e
- c) Entrevista profissional — 20%.

5.2. Programa — o programa do concurso versará sobre as seguintes matérias:

- a) Matemática:
 - Determinação de áreas e volumes de figuras geométricas e sólidas;
 - Resolução de funções de 1.º grau;
 - Resolução de equações de 1.º grau;
 - Trigonometria plana;
 - Determinação gráfica de incógnitas num sistema de eixos cartesianos.
- b) Desenho:
 - Desenho geométrico de figuras;
 - Desenho sobre projecções;
 - Implantação de pontos num plano;
 - Desenho técnico de construção civil/arquitectura e «design».

6. Composição do júri

O júri do presente concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Fernando Guerreiro Inácio, capitão-tenente SEH.

Vogais efectivos: Licenciado Kuong Wa Kuok, chefe de divisão; e

Licenciado Mário Alexandre Chin, técnico superior de 1.ª classe.

Vogais suplentes: Licenciado Chou Chi Tak, aliás Chao Tsi Tek, aliás Mg Win Aung, técnico superior de 2.ª classe; e

Licenciado Tong Iok Peng, técnico superior de 2.ª classe.

Capitania dos Portos, em Macau, aos 30 de Agosto de 1996. — Pelo Capitão dos Portos, o Chefe do Departamento de Administração e Gestão, *Luís Carlos Calceteiro Serafim*, capitão-de-fregata AN.

(Custo desta publicação \$ 2 548,00)

Faz-se público que, de harmonia com o despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 11 de Julho de 1996, se acha aberto concurso comum, de ingresso, para o preenchimento de um lugar de técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico do quadro de pessoal, da Capitania dos Portos, na área de biblioteca, documentação e arquivo.

O presente concurso rege-se pelo disposto no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*. O prazo de validade esgota-se com o preenchimento da vaga posta a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Podem candidatar-se todos os indivíduos, vinculados ou não à função pública, que reúnam os requisitos gerais para o desempenho de funções públicas e que possuam, como habilitação académica, curso superior na respectiva área.

2.2. Documentos a apresentar:

2.2.1. Para os candidatos não vinculados à função pública:

- a) Cópia do documento de identificação válido;
- b) Documentos comprovativos das habilitações exigidas neste aviso; e
- c) Nota curricular.

2.2.2. Para os candidatos vinculados à função pública:

- a) Cópia do documento de identificação válido;
- b) Documentos comprovativos das habilitações exigidas neste aviso;
- c) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e
- d) Nota curricular.

2.3. Os candidatos pertencentes à CPM ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a), b) e c) do ponto 2.2.2, se estes já se encontrarem arquivados nos respecti-

vos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

2.4. Forma de admissão e local — a admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento da ficha de inscrição, a que se refere o artigo 52.º do ETAPM (exclusiva da Imprensa Oficial de Macau), e entregue na secretaria da CPM, sita na Calçada da Barra (Quartel dos Mouros).

3. Conteúdo funcional

Ao técnico de biblioteca, documentação e arquivo cabem funções de estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos no âmbito da organização, conservação, preservação e difusão de material bibliográfico e não-livro, indexação, definição de políticas de catalogação e gestão de bases de dados informatizadas.

4. Vencimento

O técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, vence pelo índice 350 da tabela indiciária de vencimentos, anexa ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

5. Método de selecção e programa

5.1. A selecção será feita mediante prestação de provas de conhecimentos, que revestirá a forma de prova escrita, com a duração máxima de três horas, análise curricular e entrevista profissional, ponderadas da seguinte forma:

- a) Prova escrita — 60%;
- b) Avaliação curricular — 20%; e
- c) Entrevista profissional — 20%.

5.2. O programa da prova escrita consistirá no desenvolvimento de, pelo menos, dois temas inseridos na área de conhecimento para a qual foi aberto o concurso, podendo os candidatos utilizar quaisquer elementos de consulta.

5.3. A análise curricular e a entrevista profissional incidirão apenas sobre os candidatos que obtiverem pelo menos 5 valores na prova escrita, numa escala de 0/10 valores.

6. Composição do júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Rui Vasco de Vasconcelos e Sá Vaz, chefe de departamento.

Vogais efectivos: Licenciada Wong Soi Man, chefe de divisão; e

Licenciada Isabel Maria Rodrigues Correia, técnica superior assessora.

Vogais suplentes: Licenciada Chan I Un, técnica superior de 1.ª classe; e

Licenciada Vong Kit Han, técnica superior de 1.ª classe.

Capitania dos Portos, em Macau, aos 6 de Setembro de 1996. — Pelo Capitão dos Portos, o Chefe do Departamento de Administração e Gestão, *Luís Carlos Calceteiro Serafim*, capitão-de-fregata AN.

(Custo desta publicação \$ 1 813,00)

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Aviso

Em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 289.º do Estatuto dos Militarizados das Forças de Segurança de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, é citado o guarda n.º 365 921, Chan Tak Meng, ausente em parte incerta, para, no âmbito de um processo disciplinar que contra si se encontra pendente, apresentar a sua defesa escrita, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste aviso.

Corpo de Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 27 de Agosto de 1996. — O Comandante, substituto, *Manuel António Meireles de Carvalho*, tenente-coronel de infantaria.

(Custo desta publicação \$ 289,00)

SERVIÇOS DE TRABALHO E EMPREGO

Listas

Classificativa do candidato ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de um lugar de primeiro-oficial, 1.º escalão, do quadro de pessoal da Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 23, II Série, de 5 de Junho de 1996:

Classificação final

Hung Lai Fong 7,845 valores

(Homologada por despacho do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 5 de Setembro de 1996).

Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, em Macau, aos 6 de Agosto de 1996. — O Júri. — O Presidente, *Eduardo Manuel de Beltrão Loureiro*, subdirector. — As Vogais, *Vong Kin Cheng*, aliás *Francisca Vong*, chefe de divisão — *Aida Florinda da Silva Ramalho*, técnica superior principal.

(Custo desta publicação \$ 342,00)

Classificativa dos candidatos ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de dois lugares de primeiro-oficial, 1.º escalão, do quadro de pessoal da Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 26, II Série, de 26 de Junho de 1996:

Classificação final

Ao Ieong Man Pio 7,866 valores

Chan Ching Tim 7,755 »

(Homologada por despacho do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 5 de Setembro de 1996).

Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, em Macau, aos 6 de Agosto de 1996. — O Júri. — O Presidente, *Eduardo Manuel de Beltrão Loureiro*, subdirector. — As Vogais, *Vong Kin Cheng*, aliás *Francisca Vong*, chefe de divisão — *Aida Florinda da Silva Ramalho*, técnica superior principal.

(Custo desta publicação \$ 368,00)

Avisos

Faz-se público que, por despacho do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 25 de Julho de 1996, se encontra aberto concurso comum, de ingresso, geral, para o preenchimento de um lugar de técnico de informática de 2.^a classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal de informática do quadro de pessoal da Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego (DSTE).

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de ingresso, geral, de prestação de provas, sendo de vinte dias o prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*. O prazo de validade esgota-se com o preenchimento da vaga posta a concurso.

2. Condições de candidatura

Podem candidatar-se os indivíduos nas condições a seguir indicadas e que preencham cumulativamente os requisitos gerais para o desempenho de funções públicas, previstos no artigo 10.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro:

- a) Habilitados com curso superior em área de informática;
- b) Habilitados com outro curso superior adequado e estágio que inclua a formação específica no domínio da informática; e
- c) Assistentes de informática especialistas com três anos na categoria, com classificação de serviço não inferior a «Bom».

3. Documentos a apresentar

3.1. Os candidatos não vinculados à função pública devem apresentar:

- a) Cópia do documento de identificação válido;
- b) Documentos comprovativos das habilitações académicas e profissionais exigidas; e
- c) Nota curricular.

3.2. Os candidatos vinculados à função pública devem apresentar:

- a) Cópia do documento de identificação válido;
- b) Documentos comprovativos das habilitações académicas e profissionais exigidas;
- c) Registo biográfico, emitido pelo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso;
- d) Nota curricular; e
- e) É condição de preferência ser trabalhador da DSTE.

3.3. Os candidatos vinculados à DSTE ficam dispensados da apresentação dos documentos enunciados, com excepção da nota curricular, se os mesmos já se encontrarem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo este facto ser expressamente declarado no boletim de inscrição.

4. Forma de admissão e local

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do modelo n.º 7, anexo ao ETAPM (exclusivo da Imprensa Oficial de Macau), o qual deve ser entregue, acompanhado dos documentos exigidos, na Secção de Pessoal, Atendimento e Expediente, da DSTE, sita na Rotunda de Carlos da Maia, edifício do Estado.

5. Conteúdo funcional

Ao técnico de informática cabem funções de estudo e aplicação de métodos e processos de natureza técnica, com autonomia e responsabilidade, enquadradas em planificação estabelecida, requerendo uma especialização e conhecimentos profissionais adquiridos através de um curso superior, designadamente estudar e desenvolver as aplicações informáticas, assegurar a manutenção dos sistemas informáticos e promover acções de formação nesta área.

6. Vencimento

O técnico de informática de 2.^a classe, 1.º escalão, vence pelo índice 350 da tabela indicária de vencimentos, anexa ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

7. Método de selecção e programa

7.1. A selecção será feita mediante a prestação de prova de conhecimentos, que revestirá a forma de um ponto escrito, com a duração máxima de três horas, complementada por análise curricular e entrevista profissional, as quais serão ponderadas da seguinte forma:

- a) Prova escrita — 40%;
- b) Análise curricular — 20%; e
- c) Entrevista profissional — 40%.

7.2. O programa do concurso abrangerá as seguintes matérias:

- a) Sistema operativo: Novell OS/400, MS-DOS, Windows 95;
- b) SQL & Concepção do RDBMS;
- c) Arquitectura de rede de comunicação;
- d) Conhecimento de «hardware» e «software» do PC;
- e) Conhecimento de IBM AS/400;
- f) Linguagens e técnicas de programação: Foxpro for Win, Visual Foxpro, Visual Age, etc...;
- g) Análise de sistemas informáticos;
- h) Estatuto Orgânico de Macau;
- i) Lei Orgânica da Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego: Decreto-Lei n.º 40/89/M, de 19 de Junho;
- j) Regime Jurídico da Função Pública de Macau;
- l) Novo regime de férias, faltas e licenças: Decreto-Lei n.º 23/95/M, de 1 de Junho; e
- m) Redacção de uma informação, proposta ou relatório.

Durante a prova de conhecimentos os candidatos poderão utilizar, como elementos de consulta, os diplomas legais relativos às matérias indicadas.

As datas da realização da prova de conhecimentos e da entrevista profissional constarão da lista dos candidatos admitidos.

8. *Legislação aplicável*

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do ETAPM.

9. *Composição do júri*

A composição do júri do presente concurso é a seguinte:

Presidente: Licenciado Eduardo Manuel de Beltrão Loureiro, subdirector.

Vogais efectivos: Licenciada Lei Lai Keng, chefe da Divisão de Organização e Informática; e

Licenciada Vong Kin Cheng, aliás Francisca Vong, chefe da Divisão de Estudos e Apoio Técnico.

Vogais suplentes: Licenciado Hung Ling Biu, técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão; e

Licenciada Maria da Conceição Rodrigues Pereira Farr, técnica superior assessora, 3.º escalão.

Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, em Macau, aos 5 de Setembro de 1996. — O Director dos Serviços, José António Pinto Belo.

(Custo desta publicação \$ 2 522,00)

Faz-se público que, de harmonia com o despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 25 de Julho de 1996, se acha aberto concurso comum, de ingresso, para o preenchimento de um lugar de assistente de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, da carreira técnico-profissional do quadro de pessoal da Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego (DSTE), nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

1. *Tipo, prazo e validade*

Trata-se de concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*. O prazo de validade esgota-se com o preenchimento da vaga posta a concurso.

2. *Condições de candidatura*

Podem candidatar-se todos os indivíduos que reúnam os requisitos gerais para o desempenho de funções públicas e que:

a) Estejam habilitados com o 11.º ano de escolaridade que inclua formação na área de informática; ou

b) Estejam habilitados com o 11.º ano de escolaridade e estágio que inclua a formação específica no domínio da informática; ou

c) Sejam técnicos auxiliares de informática especialistas com três anos na categoria, com classificação de serviço não inferior a «Bom»;

d) Tenham conhecimentos da língua inglesa, ao abrigo do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro; e

e) É condição de preferência ser trabalhador da DSTE.

3. *Forma de admissão e local*

A admissão ao concurso faz-se mediante o preenchimento da ficha de inscrição, modelo n.º 7, a que se refere o artigo 52.º do ETAPM (exclusiva da Imprensa Oficial de Macau), devendo a mesma ser entregue, dentro do prazo estabelecido e durante as horas normais de expediente, na Divisão Administrativa e Financeira da DSTE, sita na Rotunda de Carlos da Maia, edifício do Estado, acompanhada dos seguintes documentos:

Para os candidatos não vinculados à função pública:

a) Cópia do documento de identificação válido;

b) Documento ou documentos comprovativos das habilitações académicas e profissionais exigidas; e

c) Nota curricular.

Para os candidatos vinculados à função pública:

a) Cópia do documento de identificação válido;

b) Documento ou documentos comprovativos das habilitações académicas e profissionais exigidas;

c) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e a categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

d) Nota curricular.

Os candidatos pertencentes a estes Serviços ficam dispensados da apresentação dos documentos relativos a elementos que já existam nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

4. *Conteúdo funcional*

O assistente de informática de 2.ª classe efectua trabalhos de carácter predominantemente de apoio aos técnicos na recolha e tratamento de dados, no levantamento de situações e na elaboração de relatórios e pareceres, com vista à realização de estudos ou concepção de projectos e acompanha a sua execução nas áreas da sua especialidade.

5. *Vencimento*

O assistente de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, vence pelo índice 260 da tabela indiciária de vencimentos, anexa ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

6. *Método de selecção*

A selecção será feita mediante a prestação de prova de conhecimentos, que revestirá a forma de prova escrita, com a duração máxima de três horas, análise curricular e entrevista profissional, as quais são ponderadas da seguinte forma:

a) Prova escrita — 40%;

- b) Análise curricular — 20%; e
- c) Entrevista profissional — 40%.

O programa do concurso abrangerá as seguintes matérias:

- a) Conhecimento de «hardware» do PC;
- b) Conhecimento de «software» do PC: MS office, Page Maker, Corel Draw,;
- c) Conhecimento de sistema operativo: MS-DOS, Windows 95, Novell-Netware;
- d) Conhecimento de «Internet»;
- e) Conhecimento de técnica de «Desktop Publishing»;
- f) Estatuto Orgânico de Macau;
- g) Lei Orgânica da Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego: Decreto-Lei n.º 40/89/M, de 19 de Junho;
- h) Regime Jurídico da Função Pública de Macau;
- i) Novo regime de férias, faltas e licenças: Decreto-Lei n.º 23/95/M, de 1 de Junho; e
- j) Redacção de uma informação, proposta ou relatório.

Durante a prova de conhecimentos os candidatos poderão utilizar, como elementos de consulta, os diplomas legais relativos às matérias indicadas.

As datas da realização da prova de conhecimentos e da entrevista profissional constarão da lista dos candidatos admitidos.

7. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do ETAPM.

8. Composição do júri

A composição do júri do presente concurso é a seguinte:

Presidente: Licenciado Eduardo Manuel de Beltrão Loureiro, subdirector.

Vogais efectivos: Licenciada Lei Lai Keng, chefe da Divisão de Organização e Informática; e

Licenciada Lou Soi Peng, adjunto do chefe de Departamento de Trabalho e Emprego.

Vogais suplentes: Licenciado Wong Chi Hong, adjunto do chefe do Departamento de Higiene e Segurança no Trabalho; e

Licenciado Hung Ling Biu, técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão.

Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, em Macau, aos 5 de Setembro de 1996. — O Director dos Serviços, *José António Pinto Belo*.

(Custo desta publicação \$ 2 469,00)

DIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA

Aviso

Por ter saído incorrecta, rectifica-se a lista classificativa final publicada na página 3615 do *Boletim Oficial* n.º 34, II Série, de 21 de Agosto de 1996:

Onde se lê «3.º Lo Sio Chong»

deve ler-se: «3.º Lo Soi Chong».

Directoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 4 de Setembro de 1996. — O Director, *António Francisco Marques Baptista*.

CÂMARA MUNICIPAL DAS ILHAS

Lista

Classificativa final do concurso de ingresso para o preenchimento de uma vaga de letrado de 3.ª classe, 1.º escalão, do grupo técnico do quadro de pessoal desta Câmara, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 18, II Série, de 2 de Maio de 1996:

Candidatos aprovados:

1.º Lei Sau Hong	7,0 valores
2.º Cheang Vai Han	6,8 »
3.º Lam Sio Kuan	6,5 »
4.º Tou Chan Kao	6,4 »
5.º Cheong Hio Man	6,2 »
6.º Hoi Wai Meng	5,7 »

Candidatos reprovados: cinco. a)

Candidatos excluídos: b)

Iao Sao Wa;

Ng Sio Leng;

Wong U Han.

a) Classificação obtida na prova escrita de conhecimentos inferior a cinco valores;

b) Por terem faltado à prova escrita de conhecimentos.

Observações:

Nos termos do artigo 68.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, os concorrentes podem interpor recurso desta lista, no prazo de dez dias úteis, a contar da data da sua publicação no *Boletim Oficial*.

(Homologada pela deliberação n.º 352/34/96/CMI, da Câmara Municipal das Ilhas, de 30 de Agosto).

Câmara Municipal das Ilhas, Taipa, aos 15 de Agosto de 1996. — O Presidente do Júri, *Chan In Chio*.

(Custo desta publicação \$ 718,00)

GABINETE PARA A TRADUÇÃO JURÍDICA**法律翻譯辦公室****Lista**

Provisória do único candidato admitido ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de intérprete-tradutor de 1.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal de interpretação e tradução do quadro de pessoal do Gabinete para a Tradução Jurídica, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 32, II Série, de 7 de Agosto de 1996:

Alberto Ferreira Leão.

Nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a presente lista é considerada definitiva, por não haver candidatos admitidos condicionalmente nem excluídos.

Gabinete para a Tradução Jurídica, em Macau, aos 4 de Setembro de 1996. — O Júri. — O Presidente, *Sam Chan Io*, coordenador-adjunto. — Os Vogais, *Francisco Maria Bañares*, supervisor técnico do pessoal de tradução — *Diana Maria Vital Costa de Beltrão Loureiro*, coordenadora, substituta.

名單

一九九六年八月七日第三十二期《政府公報》第二組之通告公布為法律翻譯辦公室填補人員編制之翻譯人員組別第一職階一等翻譯員一缺，現以審查文件方式進行普通限制性晉升試，唯一准考人臨時名單：

Alberto Ferreira Leão

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第五款之規定，因無受條件限制之准考人，亦無排除任何准考人，故本名單視作確定名單。

主席：副主任沈振耀

委員：翻譯人員技術監督彭利安

代主任高舒婷

一九九六年九月四日於澳門法律翻譯辦公室

(Custo desta publicação \$ 858,00)

GABINETE PARA A PREVENÇÃO E TRATAMENTO DA TOXICODEPENDÊNCIA**Avisos**

Faz-se público que, de harmonia com o despacho de S. Ex.ª o Governador, de 18 de Janeiro de 1996, se encontra aberto concur-

so comum, de ingresso, de prestação de provas, para o preenchimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico superior do quadro de pessoal do Gabinete para a Prevenção e Tratamento da Toxicodependência, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de ingresso, geral, de prestação de provas, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*, esgotando-se com o preenchimento do lugar posto a concurso.

2. Condições de candidatura

Podem candidatar-se todos os indivíduos que reúnam os requisitos gerais de provimento, estabelecidos no artigo 10.º do ETAPM, e que estejam habilitados com licenciatura em Ciências Sociais, Sociologia, Serviço Social ou Psicologia, de preferência com experiência na área da toxicodependência.

3. Forma de admissão e local

A admissão ao concurso faz-se mediante o preenchimento do impresso, a que se refere o n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM (exclusivo da Imprensa Oficial de Macau), devendo ser entregue no GPTT, sito na Rua de Foshan, n.º 137, 3.º andar, «A», Macau, acompanhado da seguinte documentação:

3.1. Para os candidatos não vinculados à função pública:

- a) Cópia do documento de identificação válido;
- b) Documento ou documentos comprovativos das habilitações exigidas no presente aviso; e
- c) Nota curricular.

3.2. Para os candidatos vinculados à função pública:

- a) Cópia do documento de identificação válido;
- b) Documento ou documentos comprovativos das habilitações exigidas no presente aviso;
- c) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e a categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e
- d) Nota curricular.

3.3. Os candidatos pertencentes ao GPTT ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b) do número anterior, desde que os mesmos se encontrem já arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

4. Conteúdo funcional

Ao técnico superior de 2.ª classe cabem funções consultivas, de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executa-

das com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, requerendo uma especialização e formação básica de nível de licenciatura.

5. *Vencimento*

O técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, vence pelo índice 430 da tabela indiciária de vencimentos, anexa ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

6. *Método de selecção e programas*

A selecção será feita mediante a prestação de prova de conhecimentos, que revestirá a forma de uma prova escrita, com a duração máxima de três horas, complementada por análise curricular e entrevista profissional, as quais serão ponderadas da seguinte forma:

- a) Prova escrita — 40%;
- b) Análise curricular — 40%; e
- c) Entrevista profissional — 20%.

O programa abrangerá as seguintes matérias:

- a) Estatuto Orgânico de Macau;
- b) Diploma Orgânico do Gabinete para a Prevenção e Tratamento da Toxicodependência: Decreto-Lei n.º 22/94/M, de 2 de Maio;
- c) Regime Jurídico da Função Pública de Macau: Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro; Decretos-Leis n.ºs 85/89/M e 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro;
- d) Regime de férias, faltas e licenças: Decreto-Lei n.º 23/95/M, de 1 de Junho;
- e) Regime do pessoal recrutado no exterior: Decreto-Lei n.º 60/90/M, de 24 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 37/95/M, de 7 de Agosto;

f) Regime das despesas com obras e aquisição de bens e serviços: Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho;

g) Decreto-Lei n.º 35/94/M, de 18 de Julho, e o Código do Procedimento Administrativo por ele aprovado; e

h) Redacção de um tema a indicar pelo júri.

Os candidatos poderão utilizar, como elementos de consulta, os diplomas legais relativos às matérias indicadas.

As datas da realização da prova de conhecimentos e da entrevista profissional constarão da lista definitiva dos candidatos.

7. *Composição do júri*

O júri do presente concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Licenciada Maria Isabel da Conceição Lopes Pereira Belo, coordenadora do GPTT.

Vogais efectivos: Licenciada Maria da Piedade Esteves Augusto, supervisora do Núcleo de Intervenção Técnica; e

Licenciada Vong Yim Mui, técnica superior de 1.ª classe.

Vogais suplentes: Licenciado Álvaro Branco Calado, supervisor do Núcleo de Intervenção Técnica; e

Licenciada Maria Manuela de Figueiredo Ponte Soares Lopes, técnica superior de 1.ª classe.

Gabinete para a Prevenção e Tratamento da Toxicodependência, em Macau, aos 29 de Agosto de 1996. — A Coordenadora do Gabinete, *Maria Isabel Belo*.

(Custo desta publicação \$ 2 259,00)

Faz-se público que, de harmonia com o despacho de S. Ex.ª o Governador, de 18 de Janeiro de 1996, se encontra aberto concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, para o preenchimento de uma vaga de intérprete-tradutor de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal de interpretação e tradução do quadro de pessoal do Gabinete para a Prevenção e Tratamento da Toxicodependência, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

1. *Tipo, prazo e validade*

Trata-se de concurso comum, de ingresso, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*, cujo prazo de validade se esgota com o preenchimento da vaga posta a concurso.

2. *Condições de candidatura*

Podem candidatar-se todos os indivíduos habilitados com a licenciatura em Tradução e Interpretação da Universidade de Macau ou outra considerada adequada pela Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, ouvida a Comissão Consultiva para o Reconhecimento de Habilitações de Nível Superior, que reúnam as condições estabelecidas no n.º 2, alínea b), do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 18/95/M, de 24 de Abril.

3. *Forma de admissão e local*

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do impresso, a que se refere o n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM (exclusivo da Imprensa Oficial de Macau), devendo ser entregue no GPTT, sito na Rua de Foshan, n.º 137, 3.º andar, «A», Macau, acompanhado da seguinte documentação:

3.1. Para os candidatos não vinculados à função pública:

- a) Cópia do documento de identificação válido;
- b) Documento ou documentos comprovativos das habilitações exigidas no presente aviso; e

c) Nota curricular.

3.2. Para os candidatos vinculados à função pública:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Documento ou documentos comprovativos das habilitações exigidas no presente aviso;
- c) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a

carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

d) Nota curricular.

4. Conteúdo funcional

Compete ao intérprete-tradutor de 2.^a classe: efectuar a tradução de textos escritos de português para chinês e vice-versa, procurando respeitar o conteúdo e a forma literária dos mesmos, fazer a interpretação consecutiva ou simultânea de intervenções orais de português para chinês e vice-versa, procurando transmitir fielmente o que seja dito pelos intervenientes, prestar serviços de peritagem oficial em documentos escritos em chinês, elaborar estudos e informações sobre leis, usos e costumes chineses.

5. Vencimento

O intérprete-tradutor de 2.^a classe, 1.^o escalão, vence pelo índice 440 da tabela indicária de vencimentos, anexa ao Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro.

6. Método de selecção

6.1. A selecção é efectuada mediante prova de conhecimentos, que revestirá a forma de uma prova escrita, com a duração máxima de três horas, complementada por análise curricular e entrevista profissional, as quais são ponderadas da seguinte forma:

a) Prova escrita — 50%;

b) Análise curricular — 30%; e

c) Entrevista profissional — 20%.

6.2. Será feita uma prova prática de tradução de chinês/português e de português/chinês.

Os candidatos poderão utilizar, como elementos de consulta, toda a bibliografia necessária.

7. Composição do júri

O júri do presente concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Maria Isabel da Conceição Lopes Pereira Belo, coordenadora do GPTT.

Vogais efectivos: Paulo Martins Chan, chefe do Centro de Tradução da Administração Pública da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública; e

Manuela Teresa Sousa, intérprete-tradutora de 2.^a classe, da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública.

Vogais suplentes: Vong Yim Mui, técnica superior de 1.^a classe, do GPTT; e

Maria Manuela de Figueiredo Ponte Soares Lopes, técnica superior de 1.^a classe, do GPTT.

Gabinete para a Prevenção e Tratamento da Toxicodependência, em Macau, aos 29 de Agosto de 1996. — A Coordenadora do Gabinete, *Maria Isabel Belo*.

(Custo desta publicação \$ 1 813,00)

Faz-se público que, de harmonia com o despacho de S. Ex.^a o Governador, de 18 de Janeiro de 1996, se encontra aberto concurso comum, de ingresso, geral, de prestação de provas, para o preenchimento de três vagas de técnico de 2.^a classe, 1.^o escalão, do quadro de pessoal do Gabinete para a Prevenção e Tratamento da Toxicodependência, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de ingresso, geral, de prestação de provas, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*, esgotando-se com o preenchimento das vagas postas a concurso.

2. Condições de candidatura

Podem candidatar-se todos os indivíduos que reúnam as condições estipuladas no artigo 10.^o do ETAPM, e que estejam habilitados com curso superior em Serviço Social, de preferência com experiência na área da toxicodependência.

3. Forma de admissão e local

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do impresso, a que se refere o n.º 1 do artigo 52.^o do ETAPM (exclusivo da Imprensa Oficial de Macau), devendo ser entregue no GPTT, sito na Rua de Foshan, n.º 137, 3.^o andar, «A», Macau, acompanhado da seguinte documentação:

3.1. Para os candidatos não vinculados à função pública:

a) Cópia do documento de identificação válido;

b) Documento ou documentos comprovativos das habilitações exigidas no presente aviso; e

c) Nota curricular.

3.2. Para os candidatos vinculados à função pública:

a) Cópia do documento de identificação válido;

b) Documento ou documentos comprovativos das habilitações exigidas no presente aviso; e

c) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

d) Nota curricular.

3.3. Os candidatos pertencentes ao GPTT ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b) do número anterior, desde que os mesmos já se encontrem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser expressamente declarado tal facto na ficha de inscrição.

4. Conteúdo funcional

Ao técnico de 2.^a classe cabem funções de estudo e aplicação de métodos e processos de natureza técnica, com autonomia e responsabilidade, enquadradas em planificação estabelecida, re-

querendo uma especialização e conhecimentos profissionais, adquiridos através de um curso superior.

5. Vencimento

O técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, vence pelo índice 350 da tabela indiciária de vencimentos, anexa ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

6. Método de selecção

A selecção será feita mediante a prestação de prova de conhecimentos, que revestirá a forma de uma prova escrita, com a duração máxima de três horas, complementada por análise curricular e entrevista profissional, as quais serão ponderadas da seguinte forma:

- a) Prova escrita — 40%;
- b) Análise curricular — 40%; e
- c) Entrevista profissional — 20%.

O programa abrangerá as seguintes matérias:

- a) Estatuto Orgânico de Macau;
- b) Diploma Orgânico do Gabinete para a Prevenção e Tratamento da Toxicodependência: Decreto-Lei n.º 22/94/M, de 2 de Maio;
- c) Regime Jurídico da Função Pública de Macau: Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro; Decretos-Leis n.ºs 85/89/M e 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro;
- d) Regime de férias, faltas e licenças: Decreto-Lei n.º 23/95/M, de 1 de Junho;
- e) Regime das despesas com obras e aquisição de bens e serviços: Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, e Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho;
- f) Decreto-Lei n.º 35/94/M, de 18 de Julho, e o Código do Procedimento Administrativo por ele aprovado; e
- g) Redacção de um tema a indicar pelo júri.

Os candidatos podem utilizar, como elementos de consulta, os diplomas legais relativos às matérias indicadas.

As datas da realização da prova de conhecimentos e da entrevista profissional constarão da lista definitiva dos candidatos.

7. Composição do júri

O júri do presente concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Licenciado Álvaro Branco Calado, supervisor do Núcleo de Intervenção Técnica.

Vogais efectivos: Licenciada Ho Sio Wa, técnica superior de 2.ª classe; e

Licenciada Lei Lai Peng, técnica superior de 2.ª classe.

Vogais suplentes: Licenciada Vong Yim Mui, técnica superior de 1.ª classe; e

Licenciada Hoi Va Pou, técnica superior de 2.ª classe.

Gabinete para a Prevenção e Tratamento da Toxicodependência, em Macau, aos 29 de Agosto de 1996. — A Coordenadora do Gabinete, *Maria Isabel Belo*.

(Custo desta publicação \$ 2 119,00)

Faz-se público que, de harmonia com o despacho de S. Ex.ª o Governador, de 18 de Janeiro de 1996, se acha aberto concurso comum, de ingresso, geral, de prestação de provas, para o preenchimento de duas vagas de adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, da carreira de pessoal técnico-profissional do quadro de pessoal do Gabinete para a Prevenção e Tratamento da Toxicodependência, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*, esgotando-se com o preenchimento dos lugares postos a concurso.

2. Condições de candidatura

Podem candidatar-se todos os indivíduos que preencham os requisitos gerais de provimento e que estejam habilitados com o 11.º ano de escolaridade ou equivalente e com conhecimentos das línguas portuguesa e chinesa, nos termos legais.

3. Forma de admissão e local

A admissão ao concurso faz-se mediante o preenchimento do modelo n.º 7 anexo ao ETAPM, devendo o mesmo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio com aviso de recepção expedido até ao termo do prazo fixado, para o GPTT, sito na Rua de Foshan, n.º 137, 3.º andar, «A», acompanhado dos seguintes documentos:

3.1. Para os candidatos não vinculados à função pública:

- a) Cópia do documento de identificação válido;
- b) Documento ou documentos comprovativos das habilitações académicas e profissionais exigidas; e
- c) Nota curricular.

3.2. Para os candidatos vinculados à função pública:

- a) Cópia do documento de identificação válido;
- b) Documentos comprovativos das habilitações exigidas no presente aviso;

c) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

- d) Nota curricular.

3.3. Os candidatos, já pertencentes ao GPTT, ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b)

do número anterior, se os mesmos já se encontrarem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

4. Conteúdo funcional

Ao adjunto-técnico de 2.ª classe cabem funções de natureza executiva de aplicação técnica, com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadradas em directivas bem definidas, exigindo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos, obtidos através de habilitação académica e profissional.

5. Vencimento

O adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, vence pelo índice 260 da tabela indiciária, anexa ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

6. Método de selecção

A selecção é efectuada mediante prova de conhecimentos, que revestirá a forma de um ponto escrito, com a duração máxima de três horas, complementada por análise curricular e entrevista profissional, as quais são ponderadas da seguinte forma:

- a) Prova escrita — 50%;
- b) Análise curricular — 20%; e
- c) Entrevista profissional — 30%.

O programa do concurso abrangerá as seguintes matérias:

- a) Estatuto Orgânico de Macau;
- b) Diploma Orgânico do Gabinete para a Prevenção e Tratamento da Toxicodependência: Decreto-Lei n.º 22/94/M, de 2 de Maio;
- c) Regime Jurídico da Função Pública de Macau: Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro; Decretos-Leis n.ºs 85/89/M e 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro;
- d) Regime de férias, faltas e licenças: Decreto-Lei n.º 23/95/M, de 1 de Junho;
- e) Regime de visto pelo Tribunal de Contas: Decreto-Lei n.º 12/95/M, de 27 de Fevereiro;
- f) Regime das despesas com obras e aquisição de bens e serviços: Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, e Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho;
- g) Decreto-Lei n.º 35/94/M, de 18 de Julho, e o Código do Procedimento Administrativo por ele aprovado; e
- h) Redacção de uma informação, proposta ou ofício.

Os candidatos podem utilizar, como elementos de consulta, os diplomas legais relativos às matérias indicadas.

As datas da realização da prova de conhecimentos e da entrevista profissional constarão da lista definitiva dos candidatos.

7. Composição do júri

O júri do presente concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Licenciada Maria Isabel da Conceição Lopes Pereira Belo, coordenadora do GPTT.

Vogais efectivos: Licenciada Maria da Piedade Esteves Augusto, supervisora do Núcleo de Intervenção Técnica; e

Filomena Violeta da Rocha, chefe do Núcleo de Apoio Administrativo e Financeiro.

Vogais suplentes: Licenciado Álvaro Branco Calado, supervisor do Núcleo de Intervenção Técnica; e

Licenciado António Pedro de Paula e Barros Vasques, técnico superior de 2.ª classe.

Gabinete para a Prevenção e Tratamento da Toxicodependência, em Macau, aos 29 de Agosto de 1996. — A Coordenadora do Gabinete, *Maria Isabel Belo*.

(Custo desta publicação \$ 2 198,00)

INSTITUTO DE FORMAÇÃO TURÍSTICA

Listas

Definitiva, elaborada nos termos do artigo 58.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, para o preenchimento de três lugares de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal técnico superior do Instituto de Formação Turística, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 27, II Série, de 3 de Julho de 1996:

Candidatos admitidos:

ANABELA RIBEIRO OSÓRIO
AO KUAI FAN
AO WAN LAM
AU SIU MUI
CARINA COSTA
CARLOS ALBERTO FERREIRA MARTINS
CHAN CHI KIN
CHAN CHUN NAM, ALIÁS KYAN WIN
CHAN FONG KUN
CHAN IOK LIN
CHAN KEI IENG
CHAN MEI HA
CHAN MOU YEE
CHAN PUI LENG
CHAN SENG CHAO
CHAN WING KWONG
CHANG KIN LENG
CHANG KONG IAT, ALIÁS JOÃO
CHANG WAI HONG
CHAO CHENG KEI
CHAU CHEUK KWAN
CHE PUI MAN
CHEANG HANG CHIP
CHEANG MAN I
CHEANG PUI I
CHEANG SIO HONG
CHEANG SOK KAN
CHEANG VAI SIO
CHENG CHIO FAI
CHEONG SOK IN
CHEONG WAI MAN
CHIANG IOK KUAN
CHIO KA KEONG
CHONG IOC PENG
CHOU KAM'CHON
CHU CHAN WENG
CHU KUOK WANG

CLÁUDIA DOS SANTOS FERREIRA D'ALMEIDA
 FAN KA IENG
 FOCK ION PENG
 FONG CHI CHEONG
 FONG KAI ON
 FONG VAI HONG
 FUNG WAI LIM WILLIAM
 HO IP I
 HO KA CHONG
 HO KUAN WENG
 HO KUOK KEONG
 HO PUI LENG
 IEONG CHI WENG OU YANG JIN EIN
 IEONG LAI WAN
 IEONG LENG LENG, ALIÁS YANG LAIN LAIN
 IONG KA TUN
 IP CHI KEONG
 IU CHEOK VO
 IUN PUI IO
 JOÃO EDUARDO LARCHER KRUSSE GOMES
 KO MAN VAI
 KOK WAI IP
 KONG KIT SAM
 KONG SON CHEONG
 KUOK CHI WENG
 KUOK IOK FAN
 KUONG IO HON
 KUONG IOK I
 LAI HOU HIN
 LAI POU SAN
 LAI VAI KIT
 LAI WAI SUN
 LAM POU KAM
 LANG CHONG MENG
 LAO KA FEI
 LAU KIN HOU
 LEE LEK HANG
 LEI HO SAN
 LEI IOC CHAN
 LEI PUI IN
 LEI SIN U, ALIÁS LI QIAN YU
 LEONG HENG IAN, ALIÁS ANA LEONG
 LEONG HIN WAI
 LEONG KIT CHENG
 LEONG PUI SAN
 LEONG SIU SAM
 LEONG UN LENG
 LEONG UT SEONG
 LEONOR CARDOSO MENDES MOTA
 LEUNG IOK MUI
 LEUNG WA PENG
 LO KA WA
 LO KIN PENG
 LO LAI MEI
 LO MAN TIN
 LO SOI KENG
 LOI IN PENG
 LOI LAI OI
 LOI SOK CHENG
 LOU KENG
 LOU SU IAN
 LU CHI SENG
 MA KIN KEI
 MAK SIO CHUEN, ALIÁS TOMÉ MAK
 NG CHI LONG
 NG PENG MAN
 PANG SIN TAI
 PANG UN HAN
 PUN SEONG NANG
 PUN VA KEONG
 RUI FERNANDO ROMANO AFONSO
 SAM LAI FONG
 SAM SIO HENG
 SIN WAI CHEANG (CHEANG SIN WAI)
 SIO WAN HANG
 SOU WAI HONG
 TAI KIT I
 TAI LAI PENG
 TAM LAI SEONG
 TAM PAK KEONG
 TANG POU KUOK, ALIÁS PEDRO TANG
 TERESA MOURATO LOPES
 TONG WAI KIT
 U WENG LEONG
 UNG LAI IN;

UNG SIU KA
 VONG CHAO I
 VONG MIO SEONG
 VONG PAK KAI
 VU CHON VA
 WONG I LEI
 WONG KAM SAN
 WONG KENG CHAO
 WONG KIT LIN
 WONG SIN HUNG, ALIÁS CECÍLIA WONG
 WONG WAI YI.

Candidatos excluídos:

CHAN FONG MEI; a)
 CHAN MUN VENG; a)
 CHEANG CHONG MENG; a)
 CHEANG KAM HA; a)
 CHEN YUAN YUAN; a)
 CHEONG YI MAN; a)
 CHOY HOU MENG; a)
 FONG WAI KIT; a)
 HO HONG KWAN; c)
 HOI CHI KUOK; a)
 HOI WENG MOU; a)
 IU HON KEONG; d)
 KAN MAN NANG; a)
 KOI KUOK CHU; a)
 LAI SHUK YEE SHIRLEY; a) e b)
 LAM CHONG NENG; a)
 LAM ION KEI; a)
 LAM SOK IN; a)
 LAM TAT KONG; a)
 LAO WENG LENG; a)
 LEI HEI; a)
 LEONG KIT MENG; a)
 LEW LAP PONG; a)
 LOU IM SAN; a)
 LU MY QUYEN; a)
 MOK YEE MAN; a)
 NGOU LAI KENG; a)
 PUN KENG SANG; a)
 SOU FONG SAN; a)
 TANG CHI KEONG; a)
 TANG WAI LOK; a)
 VONG VAI HONG; a)
 VONG VAI LON. a)

a) Não supriu as deficiências publicitadas na lista provisória no prazo estabelecido (dez dias), nos termos do n.º 4 do artigo 57.º do ETAPM;

b) Falta de documento comprovativo da nacionalidade portuguesa ou chinesa [alínea a) do n.º 1 do artigo 10.º do ETAPM];

c) A respectiva candidatura entrou fora do prazo de abertura do concurso, não respeitando o estabelecido no n.º 1 do aviso de abertura;

d) Falta de habilitações académicas exigidas na alínea a) do n.º 2 do aviso de abertura.

Os candidatos excluídos, nos termos do n.º 1 do artigo 59.º do ETAPM, têm o prazo de dez dias para recorrer, caso pretendam, da sua exclusão.

A prova de conhecimentos, cujo programa foi fixado no ponto 6 do aviso de abertura, realiza-se no dia 30 de Setembro de 1996, às 14,30 horas, nas instalações do Instituto de Formação Turística, devendo todos os candidatos ser portadores do respectivo documento de identificação.

Para a realização desta prova os candidatos poderão utilizar quaisquer elementos de consulta.

A entrevista profissional realizar-se-á também nas instalações do Instituto de Formação Turística, em data e hora que constarão das convocatórias a entregar aos candidatos, aquando da realização da prova de conhecimentos.

Instituto de Formação Turística, em Macau, aos 4 de Setembro de 1996. — O Júri. — O Presidente, *Joaquim Baltazar Roque*, vice-presidente do IFT. — Os Vogais, *Jorge Manuel Duarte Marques*, técnico superior assessor — *Leong Pou Fong*, *Pauline*, chefe do Serviço de Apoio Administrativo e Financeiro.

(Custo desta publicação \$ 2 793,00)

Definitiva, elaborada nos termos do artigo 58.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, para o preenchimento de dois lugares de técnico superior de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, da carreira de regime especial do quadro de pessoal técnico superior de informática do Instituto de Formação Turística, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 27, II Série, de 3 de Julho de 1996:

Candidatos admitidos:

CHAU CHEUK KWAN
CHEANG SEK LAM
CHEONG HOK TONG
CHIO KA KEONG
FUNG WAI LIM WILLIAM
HO KA CHONG
IEONG FONG IM
KUONG IO HON
LAI VAI KIT
LAI WENG CHIO
LAM SOI WA
LEONG HENG IAN, ALIÁS ANA LEONG
LO HOU MENG
SAM LAI FONG
SAM SIU HENG
SIN TAN KEI
TAI LAI PENG
TO WAI MAN
TONG WAI KIT
WONG CHI HONG
WONG IO WENG, ALIÁS HUYNH DIEU VINH
WONG KIT SUN

Candidatos excluídos:

CHAN KIN IP; c)
CHAN WING KWONG; a)
CHEONG ION TONG; a)
CHIU SENG IAN, ALIÁS SÉRGIO CHIU; a)

CHOW SEAC PONG; c)
FONG CHI CHEONG; a)
HOI CHI KUOK; a)
IO CHEONG CHE; c)
KWOK PAK VAI; a)
LAI HOU HIN; c)
LAM TAT KONG; c)
LEI CHI SAM; a)
LEI UN WA; a)
LEONG KIT MENG; c)
LEONG SIO KUN; c)
LIEM TAO; a)
LOU FAN; c)
LOU KENG; a)
LOU MAN ON; a)
NG CHI LONG; a)
PUN WA KIN; c)
TAM IOK MENG; a)
U LAI FONG. a)

a) Não supriu as deficiências publicitadas na lista provisória no prazo estabelecido (dez dias), nos termos do n.º 4 do artigo 57.º do ETAPM;

b) Falta de documento comprovativo da nacionalidade portuguesa ou chinesa [alínea a) do n.º 1 do artigo 10.º do ETAPM];

c) Falta de habilitações académicas exigidas no n.º 2 do aviso de abertura.

Os candidatos excluídos, nos termos do n.º 1 do artigo 59.º do ETAPM, têm o prazo de dez dias para recorrer, caso pretendam, da sua exclusão.

A prova de conhecimentos, cujo programa foi fixado no ponto 6 do aviso de abertura, realiza-se no dia 30 de Setembro de 1996, às 9,30 horas, nas instalações do Instituto de Formação Turística, devendo todos os candidatos ser portadores do respectivo documento de identificação.

Para a realização desta prova os candidatos poderão utilizar quaisquer elementos de consulta.

A entrevista profissional realizar-se-á também nas instalações do Instituto de Formação Turística, em data e hora que constarão das convocatórias a entregar aos candidatos, aquando da realização da prova de conhecimentos.

Instituto de Formação Turística, em Macau, aos 4 de Setembro de 1996. — O Júri. — O Presidente, *Joaquim Baltazar Roque*, vice-presidente do IFT. — Os Vogais, *Leong Pou Fong*, *Pauline*, chefe do Serviço de Apoio Administrativo e Financeiro do IFT — *Tou Chi Man*, chefe da Divisão de Sistemas e Serviços Telemáticos dos SAFP.

(Custo desta publicação \$ 1 287,00)

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Lista, de acordo com o n.º 2 do Despacho Conjunto n.º 5/86, de 7 de Agosto, publicado no *Boletim Oficial* n.º 32, II Série, de 9 de Agosto de 1996, das entidades beneficiárias dos apoios financeiros e montantes atribuídos, durante o 2.º trimestre de 1996:

ENTIDADES BENEFICIÁRIAS	DESPACHOS DE AUTORIZAÇÃO	MONTANTES ATRIBUÍDOS	FINALIDADES
Assoc. Amadora de Basquetebol de Macau	24/04/96	16.100,00	Vencimento de Abril/96 do técnico.
	06/05/96	12.000,00	Promoção do desporto juvenil - Mini-Basquetebol, Abril e Maio/96.
	06/05/96	4.000,00	Promoção do desporto juvenil - Mini-Basquetebol, Junho/96.
	29/05/96	16.100,00	Vencimento de Maio/96 do técnico.
	29/05/96	4.000,00	Estágio em Zhu Hai (Tao Mon).
	29/05/96	5.000,00	Congresso da Confederação Asiática da modalidade em Manila (Filipinas).
	19/06/96	7.000,00	Estágio da selecção júnior de basquetebol.

ENTIDADES BENEFICIÁRIAS	DESPACHOS DE AUTORIZAÇÃO	MONTANTES ATRIBUÍDOS	FINALIDADES
Assoc. Amadora de Voleibol de Macau	22/03/96	16.000,00	XXV Congresso Internacional da modalidade em Atlanta, E.U.A..
	24/04/96	16.100,00	Vencimento de Abril/96 do técnico.
	24/04/96	3.500,00	Organização duma acção de formação para treinadores de mini-voleibol.
	24/04/96	55.000,00	Organização duma prova Quadrangular de Voleibol Feminino.
	24/04/96	25.000,00	Acção de formação de equipas de mini-voleibol.
	24/04/96	39.000,00	Acção de formação de voleibol juvenil e júnior.
	29/05/96	16.100,00	Vencimento de Maio/96 do técnico.
Assoc. Central de Ping Pong de Macau	19/06/96	25.000,00	Curso de treinadores de nível II da Federação Internacional de Voleibol.
Assoc. Central de Ping Pong de Macau	24/04/96	16.100,00	Vencimento de Abril/96 do técnico.
	29/05/96	16.100,00	Vencimento de Maio/96 do técnico.
Assoc. Desportiva Iu Jeung	06/12/95	8.000,00	Fomento do futebol jovem através de contratos-programa.
	06/12/95	8.000,00	Fomento do futebol jovem através de contratos-programa.
Assoc. Recreativa dos Deficientes	24/04/96	16.000,00	Prova Aberta de Ténis em Cadeira de Rodas.
	17/05/96	25.000,00	Campeonato de Ténis em Cadeira de Rodas.
	29/05/96	80.000,00	10os. Jogos Paralímpicos.
Assoc. de Artes Marciais Chinesas de Macau	06/03/96	88.800,00	1ª. tranche do subsídio regular de 1996.
	24/04/96	16.100,00	Vencimento de Abril/96 do técnico.
	29/05/96	16.100,00	Vencimento de Maio/96 do técnico.
Assoc. de Atletismo de Macau	24/04/96	16.100,00	Vencimento de Abril/96 do técnico.
	24/04/96	5.000,00	Prova da Primavera de Atletismo por convites.
	24/04/96	40.000,00	Contrato-programa na modalidade de Atletismo.
	29/05/96	16.100,00	Vencimento de Maio/96 do técnico.
	29/05/96	6.000,00	Torneio Internacional de Atletismo por convites em Taiwan.
Assoc. de Badminton de Macau	11/01/96	7.000,00	Acção de Formação, Abril/96.
	11/01/96	7.000,00	Acção de Formação, Maio/96.
	11/01/96	7.000,00	Acção de Formação, Junho/96.
	06/05/96	3.000,00	Congresso Anual da Federação Internacional de Badminton em Hong Kong.
	29/05/96	6.000,00	Aquisição dum computador e impressora.
Assoc. de Bowling de Macau	29/05/96	72.000,00	14º. Campeonato Asiático de Bowling em Seul, Coreia, Junho/96.
Assoc. de Boxe de Macau	28/03/96	5.000,00	Campeonato de Boxe no Japão (Nagoya).
Assoc. de Bridge de Macau	29/05/96	250.000,00	Organização do III Congresso da Federação de Bridge da Asia Pacifico.
Assoc. de Culturismo de Macau	29/05/96	15.000,00	Estágio de atletas em Los Angeles, E.U.A., Maio e Junho/96.
Assoc. de Danças de Macau	17/05/96	5.000,00	Promoção no território de danças sociais internacionais.
	19/06/96	24.000,00	Aquisição de alguns materiais para utilização nas classes.
Assoc. de Futebol de Macau	28/03/96	20.000,00	Encontro anual com a selecção de Shanghai.
	28/03/96	20.000,00	Interport anual com Cantão.
	24/04/96	64.000,00	30º. Campeonato Asiático de Futebol Júnior em Bangkok (Tailândia).
	19/06/96	5.000,00	Interport anual com Hong Kong.
Assoc. de Halterofilismo de Macau	28/03/96	9.000,00	Congresso Asiático em Chiba, Japão.
Assoc. de Hóquei de Macau	24/04/96	20.450,00	Vencimento de Abril/96 do técnico.
	24/04/96	25.000,00	Interport anual em Hong Kong.
	29/05/96	20.450,00	Vencimento de Maio/96 do técnico.
	19/06/96	11.000,00	Seminário para treinadores de hóquei em campo.
Assoc. de Judo de Macau	24/04/96	20.000,00	Vencimento de Abril/96 do técnico.
	29/05/96	45.000,00	Vencimento de Janeiro a Março/96 do técnico.
	29/05/96	20.000,00	Vencimento de Maio/96 do técnico.
	19/06/96	42.000,00	Reunião da União de Judo da Ásia.
Assoc. de Karate-Do de Macau	29/05/96	9.700,00	Reunião da AUKO no Kuwait.

ENTIDADES BENEFICIÁRIAS	DESPACHOS DE AUTORIZAÇÃO	MONTANTES ATRIBUÍDOS	FINALIDADES
Assoc. de Natação de Macau	24/04/96 24/04/96 24/04/96 06/05/96 29/05/96 29/05/96	16.100,00 56.000,00 20.000,00 30.000,00 16.100,00 15.000,00	Vencimento de Abril/96 da técnica. 5ª. Campeonato Asiático de Natação em Bangkok, Tailândia. Aquisição de equipamentos de treino. Acção de formação para treinadores. Vencimento de Maio/96 da técnica. Torneio Internacional de Natação por escalões etários em Taiwan.
Assoc. de Patinagem de Macau	06/03/96 24/04/96 06/05/96 29/05/96 29/05/96	60.000,00 140.000,00 30.000,00 15.000,00 9.000,00	1ª. tranche do subsídio regular de 1996. 3ª. edição do Torneio da Oceania em Napier (Nova Zelândia). Suporte de despesas com os monitores que sucederam ao técnico José Carvalho. Vencimento de Maio/96 dos técnicos monitores. Reunião anual do Comité Central da Confederação Asiática de Roller Skating (CARS), Kangnung/Coreia do Sul.
Assoc. de Pessoal de Enfermagem de Macau	06/12/95 06/12/95	8.000,00 8.000,00	Fomento do futebol jovem através de contratos-programa. Fomento do futebol jovem através de contratos-programa.
Assoc. de Salvamento de Vidas de Macau	19/06/96 19/06/96	45.552,50 27.580,00	Pagamento aos nadadores-salvadores das piscinas do Carmo-Taipa, Abril e Maio/96. Pagamento aos nadadores-salvadores da piscina do Centro Desportivo Tamagnini Barbosa, Março, Abril e Maio/96.
Assoc. de Surdos de Macau	29/05/96	2.000,00	5ª. Campeonato Ténis de Mesa em Hong Kong.
Assoc. de Ténis de Macau	24/04/96 06/05/96	10.000,00 54.000,00	Assembleia Geral Anual da Federação Asiática de Ténis. Campeonato Asiático de Ténis no Japão.
Assoc. de Tiro de Macau	28/03/96	61.000,00	20ª Campeonato de Tiro do Sudeste Asiático (SEASA) em Chiangmai, Tailândia.
Assoc. de Triatlo de Macau	24/04/96 24/04/96 29/05/96	8.500,00 5.000,00 14.000,00	Campeonato Internacional de Triatlo de Hong Kong '96. Acção de formação para juizes. Torneio Internacional de Triatlo "Taça do Presidente" em Taiwan.
Assoc. dos Trabalhadores da Função Pública	24/04/96	15.000,00	Comemoração do Dia Mundial dos Trabalhadores e Intercâmbio Desportivo com "Hong Kong Administrative Service Association".
Clube Desportivo Hang Lok	06/12/95	8.000,00	Fomento do futebol jovem através de contratos-programa.
Clube Desportivo Heng Cheong	24/04/96	15.000,00	Torneio de Voleibol por convites.
Clube Desportivo Hoi Fan	06/12/95 06/12/95	8.000,00 8.000,00	Fomento do futebol jovem através de contratos-programa. Fomento do futebol jovem através de contratos-programa.
Clube Desportivo "Monte Carlo"	06/12/95	8.000,00	Fomento do futebol jovem através de contratos-programa.
Clube Náutico de Macau	22/03/96 22/03/96	50.000,00 8.000,00	Aquisição e recuperação de material. Formação de monitores de vela.
Clube de Canoagem Juventude de Macau	24/04/96	12.000,00	Fomento de canoagem jovem através de contrato-programa.
Clube de Canoagem de Macau	24/04/96	12.000,00	Fomento de canoagem jovem através de contrato-programa.
Clube de Canoagem "Baía do Mar"	24/04/96	12.000,00	Fomento de canoagem jovem através de contrato-programa.
Clube de Futebol Benfica de Macau	06/12/95	8.000,00	Fomento do futebol jovem através de contratos-programa.
Clube de Rúgubi de Macau	17/05/96	4.000,00	Confronto desportivo de rúgubi em Hong Kong.
Clube de Ténis Civil	06/05/96	40.000,00	Reparação de 3 instalações desportivas do Ténis Civil.
Clube de Xadrez Wei Qi de Macau	29/05/96 29/05/96	2.500,00 7.000,00	Prova de Wei Qi, Junho/96. Melhoramento de obras da nova sede.
Futebol Clube de Macau	06/12/95 06/12/95 06/12/95	8.000,00 8.000,00 8.000,00	Fomento do futebol jovem através de contratos-programa. Fomento do futebol jovem através de contratos-programa. Fomento do futebol jovem através de contratos-programa.

ENTIDADES BENEFICIÁRIAS	DESPACHOS DE AUTORIZAÇÃO	MONTANTES ATRIBUÍDOS	FINALIDADES
Grupo Desportivo Bermuda	06/12/95	8.000,00	Fomento do futebol jovem através de contratos-programa.
Grupo Desportivo Hip Chon de Coloane	06/12/95	8.000,00	Fomento do futebol jovem através de contratos-programa.
	06/12/95	8.000,00	Fomento do futebol jovem através de contratos-programa.
	06/12/95	8.000,00	Fomento do futebol jovem através de contratos-programa.
Grupo Desportivo Hong Lok	06/12/95	8.000,00	Fomento do futebol jovem através de contratos-programa.
Grupo Desportivo Lam Pak	06/12/95	8.000,00	Fomento do futebol jovem através de contratos-programa.
Grupo Desportivo "Leng Ngan"	06/12/95	8.000,00	Fomento do futebol jovem através de contratos-programa.
Grupo Desportivo "Tai Tong"	06/12/95	8.000,00	Fomento do futebol jovem através de contratos-programa.
Grupo de Futebol os Artilheiros (Pau Peng)	06/12/95	8.000,00	Fomento do futebol jovem através de contratos-programa.
Instituto Politécnico de Macau	28/03/96	20.000,00	Organização de 12 horas a nadar.
Lusitânia Sport Clube de Macau	29/05/96	30.000,00	Deslocação a Harbin (R.P. da China) da Equipa da Lusitânia Sport Clube (Hóquei em Patins).
Macau Golf & Country Club	19/06/96	10.000,00	1.ª taça Anual de Golf do Mundo do MGCC.

Fundo de Desenvolvimento Desportivo, em Macau, aos 30 de Agosto de 1996. — O Presidente, substituto, do Conselho Administrativo, *Manuel Silvério*.

(Custo desta publicação \$ 5 367,00)

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Gestão de Actividades de Recreio WWL, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 29 de Agosto de 1996, exarada a fls. 110 e seguintes do livro de notas n.º 8, deste Cartório, se procedeu à alteração do artigo primeiro do pacto social da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Companhia de Gestão de Actividades de Recreio WWL, Limitada», outrora «Companhia de Gestão WWL, Limitada», o qual passou a ter a seguinte redacção:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Companhia de Gestão de Actividades de Recreio WWL, Limitada», em chinês «Hoi Sam Seng U Lok Kun Lei Iao Han Cong Si» e em inglês «WWL Recreation Management Limited», e tem a sua sede em Macau, na Rua do Campo, n.º 20B-22, centro comercial Broadway, 1.º andar, freguesia da Sé, concelho de Macau, podendo a sociedade mudar o local da sua sede e estabelecer agências, sucursais e outras formas de representação, em qualquer outro local, quando assim o entender. Está conforme.

Cartório Privado, em Macau, aos trinta e um de Agosto de mil novecentos e noventa e seis. — A Notária, *Ana Paula Caldeira*.

(Custo desta publicação \$ 368,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Agência Comercial Chan Chan, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 26 de Agosto de 1996, exarada de fls. 68 a 72 do livro de notas para escrituras diversas n.º 5, deste Cartório, foram alterados os artigos primeiro, quarto e sexto do pacto social da sociedade em epígrafe, os quais passaram à redacção em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Agência Comercial Chan Chan Limitada», e em chinês «Chan Chan Sat Ip Iao Han Cong Si», e tem a sua sede em Macau, na Avenida do Almirante Magalhães Correia, n.º 41, 13.º andar, «R-13», freguesia de Santo António, concelho de Macau.

Artigo quarto

Um. O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de sessenta mil pa-

tacas, equivalentes a trezentos mil escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma de duas quotas:

- Uma de cinquenta e sete mil patacas, subscrita por Fong Hoi Soi; e
 - Uma de três mil patacas, subscrita por Chen Lijuan.
- Três.* (Mantém-se).

Artigo sexto

Um. A administração da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a um gerente, que exercerá o respectivo cargo sem caução nem retribuição e por tempo indeterminado, até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

Dois. A sociedade obriga-se com a assinatura do gerente.

Três. É, desde já, nomeado gerente o sócio Fong Hoi Soi.

Quatro. (Mantém-se).

Cinco. (Mantém-se).

a) (Mantém-se).

b) (Mantém-se).

c) (Mantém-se).

d) (Mantém-se).

Cartório Privado, em Macau, aos trinta de Agosto de mil novecentos e noventa e seis. — O Notário, *H. Miguel de Senna Fernandes*.

(Custo desta publicação \$ 552,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Investimento Imobiliário Iok Fai Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 29 de Agosto de 1996, lavrada a fls. 127 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 30, deste Cartório, foi constituída, entre Chung Ming Kwan Dennis, Lei Loi Tak, Wong Wing Cheong e Fu Chi On, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Investimento Imobiliário Iok Fai Limitada», em chinês «Iok Fai Tao Chi Iao Han Cong Si» e em inglês «Iok Fai Investment Company Limited», e tem a sua sede na Rua da Praia do Manduco, número cinquenta e oito, «A», terceiro andar, da freguesia de S. Lourenço, concelho de Macau.

Artigo segundo

O objecto social é o exercício de todo e qualquer ramo de comércio ou indústria permitidos por lei e, especialmente, o investimento no sector imobiliário e a importação e exportação de grande variedade de mercadorias.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e acha-se dividido em quatro quotas de vinte e cinco mil patacas, cabendo uma a cada um dos sócios.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá o direito de preferência.

Artigo sexto

Um. A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a um gerente-geral e três gerentes, que poderão ser pessoas estranhas à sociedade.

Dois. Os membros da gerência em exercício, além das atribuições próprias de administração ou gerência comercial, terão ainda plenos poderes para:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais;

b) Dar ou tomar de arrendamento quaisquer bens imóveis;

c) Adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens e direitos;

d) Movimentar contas bancárias, assinando recibos ou cheques; e

e) Contrair empréstimos e obter outras formas de crédito.

Três. Para obrigar a sociedade é necessário que os respectivos actos, contratos ou documentos se mostrem assinados, em nome dela, por quaisquer dois membros da gerência.

Quatro. Os membros da gerência em exercício poderão delegar os seus poderes.

Cinco. São, desde já, nomeados gerente-geral o sócio Chung Ming Kwan Dennis e gerentes os restantes três sócios, os quais exercerão os respectivos cargos por tempo indeterminado, até à sua substituição por deliberação da assembleia geral.

Artigo sétimo

Os anos sociais serão os anos civis e os balanços serão fechados no dia trinta e um de Dezembro de cada ano.

Artigo oitavo

Os lucros apurados, deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão o destino conforme deliberação da assembleia geral.

Artigo nono

As assembleias gerais serão convocadas por qualquer membro da gerência, mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

Está conforme.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e nove de Agosto de mil novecentos e noventa e seis. — O Notário, *Philip Xavier*.

(Custo desta publicação \$ 1 042,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Investimento Imobiliário Iok Cheong Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 29 de Agosto de 1996, lavrada a fls. 124 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 30, deste Cartório, foi constituída, entre Chung Ming Kwan Dennis, Lei Loi Tak, Wong Wing Cheong e Fu Chi On, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Investimento Imobiliário Iok Cheong Limitada», em chinês «Iok Cheong Tao Chi Iao Han Cong Si» e em inglês «Iok Cheong Investment Company Limited», e tem a sua sede na Rua da Praia do Manduco, número cinquenta e oito, «A», terceiro andar, da freguesia de S. Lourenço, concelho de Macau.

Artigo segundo

O objecto social é o exercício de todo e qualquer ramo de comércio ou indústria permitidos por lei e, especialmente, o investimento no sector imobiliário e a importação e exportação de grande variedade de mercadorias.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e acha-se dividido em quatro quotas de vinte e cinco mil patacas, cabendo uma a cada um dos sócios.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá o direito de preferência.

Artigo sexto

Um. A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a um gerente-geral e três gerentes, que poderão ser pessoas estranhas à sociedade.

Dois. Os membros da gerência em exercício, além das atribuições próprias de administração ou gerência comercial, terão ainda plenos poderes para:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais;

b) Dar ou tomar de arrendamento quaisquer bens imóveis;

c) Adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens e direitos;

d) Movimentar contas bancárias, assinando recibos ou cheques; e

e) Contrair empréstimos e obter outras formas de crédito.

Três. Para obrigar a sociedade, é necessário que os respectivos actos, contratos ou documentos se mostrem assinados, em nome dela, por quaisquer dois membros da gerência.

Quatro. Os membros da gerência em exercício poderão delegar os seus poderes.

Cinco. São, desde já, nomeados gerente-geral o sócio Chung Ming Kwan Dennis e gerentes os restantes três sócios, os quais exercerão os respectivos cargos por tempo indeterminado, até à sua substituição por deliberação da assembleia geral.

Artigo sétimo

Os anos sociais serão os anos civis e os balanços serão fechados no dia trinta e um de Dezembro de cada ano.

Artigo oitavo

Os lucros apurados, deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão o destino conforme deliberação da assembleia geral.

Artigo nono

As assembleias gerais serão convocadas por qualquer membro da gerência, mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

Está conforme.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e nove de Agosto de mil novecentos e noventa e seis. — O Notário, *Philip Xavier*.

(Custo desta publicação \$ 1 042,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

Companhia de Navegação e Importação e Exportação Ka Yu, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 26 de Agosto de 1996, exarada de fls. 59 a 63 do livro de notas para escrituras diversas n.º 5, deste Cartório, foi constituída uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação referida em epígrafe, que se regulará pelo pacto social reproduzido em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Companhia de Navegação e Importação e Exportação Ka Yu, Limitada», em chinês «Ka Yu Sun Mou Mau Iek Iao Han Cong Si» e em inglês «Ka Yu Shipping Company Limited», e tem a sua sede em Macau, na Rua de João de Araújo, n.º 22, r/c, freguesia de Santo António, concelho de Macau.

Artigo segundo

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início a partir da data desta escritura.

Artigo terceiro

O seu objecto é o transporte marítimo e o comércio de importação e exportação.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinquenta mil patacas, equivalentes a duzentos e cinquenta mil escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma das seguintes quotas:

- a) Uma de trinta mil patacas, subscrita por Iam Hang Cheong; e
- b) Uma de vinte mil patacas, subscrita por Lee You Yu.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá o direito de preferência.

Artigo sexto

Um. A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele,

activa e passivamente, pertencem a uma gerência composta pelos sócios acima mencionados.

Dois. São, desde já, nomeados gerentes, os sócios Iam Hang Cheong e Lee You Yu, os quais exercerão os respectivos cargos com dispensa de caução.

Três. Para obrigar a sociedade, é necessário que os actos e contratos, assim como os cheques e demais títulos de crédito, se mostrem assinados pelos dois gerentes.

Artigo sétimo

A sociedade pode constituir mandatários, sendo ainda conferida aos membros da gerência a faculdade de delegar, total ou parcialmente, os seus poderes, mesmo em pessoas estranhas à sociedade.

Artigo oitavo

A sociedade poderá amortizar, pelo valor do último balanço, a quota de qualquer sócio que for dada em penhor ou for objecto de penhora ou outra forma de apreensão judicial.

Artigo nono

Um. As assembleias gerais serão convocadas por meio de carta registada, dirigida aos sócios com oito dias de antecedência, salvo quando a lei exigir outra forma de convocação.

Dois. A falta de antecedência, prevista no número anterior, poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos trinta de Agosto de mil novecentos e noventa e seis. — O Notário, *H. Miguel de Senna Fernandes*.

(Custo desta publicação \$ 876,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

Investimento Predial Son Hong Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 29 de Agosto de 1996, lavrada a fls. 130 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 30, deste Cartório, foi constituída, entre Au Iok Mui, Ao Hong Kuai, Ao Wai Lan, Ao Sio Heng, Ao Veng Luk, Ao Weng Kan e Ao Choi Fan, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Investimento Predial Son Hong Limitada», em chinês «Son Hong Iao Han Cong Si» e em inglês «Son Hong Land Investment Company Limited», e tem a sua sede na Estrada de Coelho do Amaral, número oitenta e oito, primeiro andar, «B», da freguesia de Santo António, concelho de Macau.

Artigo segundo

O objecto social é o exercício de todo e qualquer ramo de comércio ou indústria permitidos por lei e, especialmente, o investimento no sector imobiliário.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de setenta mil patacas, ou sejam trezentos e cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e acha-se dividido em sete quotas de dez mil patacas, cabendo uma a cada um dos sócios.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá o direito de preferência.

Artigo sexto

Um. A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem aos sócios Ao Wai Lan, Ao Veng Luk, Ao Weng Kan e Ao Choi Fan, que são, desde já, nomeados gerentes, por tempo indeterminado, até à sua substituição por deliberação da assembleia geral.

Dois. Os gerentes em exercício, além das atribuições próprias de administração ou gerência comercial, terão ainda plenos poderes para:

- a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais;
- b) Dar ou tomar de arrendamento quaisquer bens imóveis;
- c) Adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens e direitos;
- d) Movimentar contas bancárias, assinando recibos ou cheques; e
- e) Contrair empréstimos e obter outras formas de crédito.

Três. Para obrigar a sociedade é necessário que os respectivos actos, contratos ou documentos se mostrem assinados, em nome dela, por quaisquer dois dos gerentes.

Quatro. Os gerentes em exercício poderão delegar os seus poderes.

Artigo sétimo

Os anos sociais serão os anos civis e os balanços serão fechados no dia trinta e um de Dezembro de cada ano.

Artigo oitavo

Os lucros apurados, deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão o destino conforme deliberação da assembleia geral.

Artigo nono

As assembleias gerais serão convocadas por qualquer gerente, mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação. Está conforme.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e nove de Agosto de mil novecentos e noventa e seis. — O Notário, *Philip Xavier*.

(Custo desta publicação \$ 946,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Sociedade de Importação e Exportação Kuai Fung, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 2 de Setembro de 1996, lavrada a fls. 113 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 8, deste Cartório, foi constituída, entre Andy Chu e Jiang Irene Mohan, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Sociedade de Importação e Exportação Kuai Fung Limitada», em chinês «Kuai Fung Chot lap Hao lao Han Cong Si», e tem a sua sede na ilha da Taipa, Estrada Governador Albano de Oliveira, sem número, décimo nono andar, «G», edifício Flower City, torre II, concelho das Ilhas, podendo a sociedade mudar o local da sede e estabelecer sucursais onde e quando lhe pareça conveniente.

Artigo segundo

O seu objecto consiste no comércio geral de importação e exportação, podendo vir a dedicar-se a qualquer outra actividade comercial ou industrial, dentro dos limites legais.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, a contar de hoje.

Artigo quarto

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios do seguinte modo:

- a) Uma quota de noventa mil patacas, subscrita pelo sócio Andy Chu; e
- b) Uma quota de dez mil patacas, subscrita pela sócia Jiang Irene Mohan.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos, depende do consentimento da sociedade, que se reserva o direito de preferência, mas é livre a divisão de quotas entre os herdeiros dos sócios.

Artigo sexto

Um. A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem ao sócio Andy Chu, que, desde já, é nomeado gerente.

Dois. A sociedade obriga-se com a assinatura do gerente.

Três. A sociedade pode constituir mandatários e o gerente delegar os seus poderes, podendo os respectivos actos recair em pessoas estranhas à sociedade.

Quatro. O gerente, além das atribuições próprias de administração ou gerência comercial, terá ainda plenos poderes para:

- a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por qualquer outra forma, onerar quaisquer bens sociais;
- b) Adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens e direitos, incluindo participação em sociedades já constituídas ou a constituir;
- c) Efectuar levantamentos de depósitos nos estabelecimentos bancários; e
- d) Contrair empréstimos e obter outras formas de crédito, mediante hipoteca ou qualquer outra garantia.

Artigo sétimo

Em caso algum, a sociedade se obriga em fianças, letras de favor e demais actos ou documentos estranhos aos seus negócios.

Artigo oitavo

Os balanços serão encerrados no dia trinta e um de Dezembro de cada ano e os lucros apurados, após deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão a aplicação que for deliberada em assembleia geral.

Artigo nono

As assembleias gerais serão convocadas pelo gerente, mediante carta registada, com a antecedência de oito dias, e poderá ser suprida pela assinatura dos sócios nos avisos convocatórios. Está conforme.

Cartório Privado, em Macau, aos três de Setembro de mil novecentos e noventa e seis. — O Notário, *José Manuel de O. Rodrigues*.

(Custo desta publicação \$ 1 016,00)

2.º CARTÓRIO NOTARIAL
DE MACAU

CERTIFICADO

Associação de Pintura Chinesa de Macau

Certifico, para publicação, que, por escritura de 4 de Setembro de 1996, exarada a fls. 116 e seguintes do livro de notas n.º 367-B, deste Cartório, foi constituída uma associação, cujos estatutos se regulam pelos artigos seguintes:

CAPÍTULO I

Denominação, sede e fins

Artigo primeiro

A Associação adopta a denominação de «Associação de Pintura Chinesa de Macau», em chinês «Ou Mun Chong Kók Wá Wui», é uma pessoa colectiva de direito privado sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado, contando-se o seu início a partir da data desta escritura.

Artigo segundo

A Associação tem a sua sede em Macau, na Rua do Almirante Sérgio, número catorze, edifício Tung Yick, rés-do-chão.

Artigo terceiro

São fins da Associação:

- a) Garantir e defender os direitos dos seus associados;
- b) Representar os seus associados junto de quaisquer entidades públicas ou privadas;
- c) Promover e desenvolver actividades de natureza cultural e recreativa, relacionadas com pinturas chinesas; e
- d) Divulgar, junto dos seus associados, qualquer iniciativa, relacionada com os fins da Associação.

CAPÍTULO II

Associados, seus direitos e deveres

Artigo quarto

Um. Podem ser admitidos como associados todos os amantes de pintura chinesa, residentes ou não, em Macau.

Dois. Os associados podem ser efectivos ou honorários:

- a) São associados efectivos os que pagam quota; e
- b) São associados honorários as individualidades convidadas pela Associação.

Artigo quinto

Os associados devem pagar uma quota mensal em montante a definir pela Direcção.

Artigo sexto

São direitos dos associados:

- a) Elegerem e serem eleitos para qualquer cargo da Associação;
- b) Participarem nas Assembleias Gerais;
- c) Requererem a convocação das reuniões extraordinárias da Assembleia Geral;
- d) Participarem em todas as actividades organizadas pela Associação; e
- e) Gozarem de todos os benefícios concedidos pela Associação.

Artigo sétimo

São deveres dos associados:

- a) Cumprirem os estatutos da Associação, bem como as deliberações da Assembleia Geral e da Direcção;
- b) Pagarem pontualmente a quota mensal; e
- c) Contribuírem, com todos os meios ao seu alcance, para o progresso e prestígio da Associação.

CAPÍTULO III

Órgãos da Associação

Artigo oitavo

Um. São órgãos da Associação:

- a) A Assembleia Geral;
- b) A Direcção; e
- c) O Conselho Fiscal.

Dois. Os membros dos órgãos da Associação são eleitos em Assembleia Geral, tendo o respectivo mandato a duração de dois anos, sendo permitida a sua reeleição.

Artigo nono

As eleições são feitas por escrutínio secreto e maioria absoluta de votos, salvo quando a lei exigir outra maioria.

Assembleia Geral*Artigo décimo*

A Assembleia Geral, é constituída por todos os associados.

Artigo décimo primeiro

Compete à Assembleia Geral:

- a) Orientar superiormente e definir as actividades da Associação;
- b) Deliberar sobre todas as matérias não compreendidas nas competências legais ou estatutárias de outros órgãos;
- c) Aprovar a alteração aos estatutos da Associação;
- d) Aprovar o balanço, relatório e contas anuais;
- e) Eleger e destituir a sua Mesa, a Direcção e o Conselho Fiscal; e
- f) Deliberar sobre a extinção da Associação.

Artigo décimo segundo

Um. A Assembleia Geral reúne ordinariamente uma vez por ano.

Dois. A Assembleia Geral reúne extraordinariamente:

- a) Por convocação do seu presidente;
- b) A requerimento da Direcção ou do Conselho Fiscal; e
- c) A requerimento de um número não inferior a metade dos associados, no pleno gozo dos seus direitos.

Artigo décimo terceiro

Um. A Assembleia Geral funcionará à hora marcada na convocatória, com a maioria dos associados ou, decorridos trinta minutos, com qualquer número de associados presentes.

Dois. Se a Assembleia Geral tiver sido convocada a pedido dos associados, é necessária a presença de um número igual ou superior ao número de associados que subscreveu aquela petição.

Artigo décimo quarto

Salvo o disposto no artigo seguinte, as deliberações da Assembleia Geral são tomadas por maioria absoluta de votos dos associados presentes.

Artigo décimo quinto

Um. As deliberações sobre as alterações aos presentes estatutos exigem o voto favorável de três quartos do número de associados presentes na Assembleia Geral.

Dois. A deliberação sobre a dissolução da Associação exige o voto favorável de três quartos do número total de associados.

Artigo décimo sexto

As reuniões da Assembleia Geral são presididas por uma Mesa da Assembleia constituída

por um presidente, um vice-presidente e um secretário.

Direcção*Artigo décimo sétimo*

A Direcção é constituída por um presidente, um vice-presidente, um secretário, um tesoureiro e três vogais.

Artigo décimo oitavo

Compete à Direcção:

- a) Dirigir, administrar e manter as actividades da Associação, de acordo com as orientações da Assembleia Geral;
- b) Admitir associados;
- c) Elaborar o relatório anual e as contas referentes ao mesmo;
- d) Constituir mandatários da Associação;
- e) Fixar o montante da quota mensal; e
- f) Exercer quaisquer outras atribuições que não estejam atribuídas, por lei ou pelos presentes estatutos, aos outros órgãos sociais.

Artigo décimo nono

Um. A Associação será representada, em juízo ou fora dele, pelo presidente da Direcção.

Dois. Na ausência ou impedimento do presidente, este será substituído pelo vice-presidente que, nos seus impedimentos, será substituído pelo membro da Direcção por esta nomeado para o efeito.

Três. A Direcção poderá ainda conferir a representação da Associação a qualquer membro da Direcção.

Conselho Fiscal*Artigo vigésimo*

O Conselho Fiscal é formado por um presidente, um vice-presidente e um secretário.

Artigo vigésimo primeiro

Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Fiscalizar todos os actos administrativos da Direcção;
- b) Examinar e dar parecer sobre o relatório e as contas da Associação; e
- c) Exercer quaisquer outras atribuições que lhe sejam legalmente conferidas.

CAPÍTULO IV**Receitas e despesas***Artigo vigésimo segundo*

Constituem receitas da Associação todos os rendimentos que a qualquer título lhe sejam atribuídos ou a que venha a ter direito e, designadamente, as quotas, subsídios e donativos.

Artigo vigésimo terceiro

As despesas da Associação deverão cingir-se às receitas cobradas.

Disposições gerais*Artigo vigésimo quarto*

Os casos omissos serão resolvidos em Assembleia Geral.

Norma transitória

Enquanto não forem eleitos os membros da Direcção, haverá uma comissão directiva composta pelos associados fundadores, a quem são atribuídos todos os poderes legal e estatutariamente conferidos à Direcção, sem qualquer limitação.

Está conforme.

Segundo Cartório Notarial, em Macau, aos quatro de Setembro de mil novecentos e noventa e seis. — O Ajudante, *Manuel José de Sousa*.

(Custo desta publicação \$ 2 443,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**
CERTIFICADO**Companhia de Obras Construveraz, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em 4 de Setembro de 1996, a fls. 107 e seguintes do livro de notas n.º 16, deste Cartório, Wong Chan Pui e Ho Wing Kwong constituíram, entre si, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, nos termos constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Companhia de Obras Construveraz, Limitada», em chinês «Chan Veng Cong Cheng Iao Han Cong Si», e tem a sua sede na Rua Nova à Guia, número duzentos, rés-do-chão, freguesia da Sé, concelho de Macau.

Artigo segundo

A sociedade tem por objecto as actividades de obras, nomeadamente de engenharia civil, infra-estruturas e de decoração, podendo, mediante deliberação da assembleia geral, dedicar-se a qualquer outro ramo de comércio ou indústria permitido por lei.

Artigo terceiro

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, contando-se o seu início desde a data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, correspondendo à soma de duas quotas iguais, de cinquenta mil patacas cada uma, pertencendo uma a cada um dos sócios.

Artigo quinto

A cessão de quotas, no todo ou em parte, depende do consentimento da sociedade, a qual é reservado o direito de preferência.

Artigo sexto

A administração dos negócios e a representação da sociedade, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência, à qual são, desde já, atribuídos os seguintes poderes:

- a) Adquirir, por qualquer forma, bens móveis, bens imóveis, valores e direitos, incluindo a participação no capital social de sociedades constituídas ou a constituir;
- b) Representar a sociedade, em juízo, com poderes especiais para transigir, desistir e aceitar desistências;
- c) Alienar, por venda, troca ou qualquer outro título oneroso, quaisquer bens, valores ou direitos, pertencentes à sociedade;
- d) Efectuar levantamentos de depósitos em estabelecimentos bancários;
- e) Obter financiamentos bancários, mediante a constituição de hipoteca ou outros ónus sobre quaisquer bens ou direitos sociais; e
- f) Constituir mandatários da sociedade.

Parágrafo primeiro

A gerência é composta por dois gerentes, os quais exercerão os seus respectivos cargos, com dispensa de caução e por tempo indeterminado, até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

Parágrafo segundo

A sociedade obriga-se simplesmente com as assinaturas conjuntas dos gerentes, mas para os actos de mero expediente é suficiente a assinatura dum deles.

Parágrafo terceiro

Os gerentes podem delegar a competência para determinados negócios ou espécies de negócios e a sociedade pode constituir mandatários.

Parágrafo quarto

Ficam, desde já, nomeados gerentes ambos os sócios.

Artigo sétimo

É, expressamente, proibido a qualquer sócio oferecer a sua quota em garantia ou caução de qualquer obrigação estranha ao objecto social.

Artigo oitavo

As reuniões da assembleia geral, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada, com aviso de recepção, enviada com a antecedência mínima de oito dias.

Parágrafo primeiro

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Parágrafo segundo

As reuniões da assembleia geral poderão realizar-se em qualquer lugar, desde que estejam presentes todos os sócios ou seus representantes.

Cartório Privado, em Macau, aos quatro de Setembro de mil novecentos e noventa e seis. — O Notário, *Artur dos Santos Roberts*.

(Custo desta publicação \$ 1 226,00)

1.º CARTÓRIO NOTARIAL
DE MACAU

CERTIFICADO

**Companhia de Importação e Exportação
Zhong Sheng, Limitada**

Certifico que, para efeitos de publicação, por escritura lavrada em 26 de Agosto de 1996, a fls. 44 v. do livro n.º 250-D, do Primeiro Cartório Notarial de Macau, Chiu Yat Chung e Wong Kin Kuok constituíram, entre si, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, nos termos constantes dos artigos seguintes:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Companhia de Importação e Exportação Zhong Sheng, Limitada», em chinês «Zhong Sheng Chut Iap Hao Mao Iek Iao Han Cong Si» e em inglês «Zhong Sheng Trading Company Limited», e tem a sua sede na Estrada da Areia Preta, s/n, 3.º, «D», edifício Kam Hoi San, bloco 14, freguesia de Santo António, concelho de Macau.

Artigo segundo

O objecto social é o comércio de importação e exportação.

Artigo terceiro

A sociedade durará por tempo indeterminado, a contar de hoje.

Artigo quarto

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

- a) Uma de noventa mil patacas, subscrita por Chiu Yat Chung; e
- b) Uma de dez mil patacas, subscrita por Wong Kin Kuok.

Artigo quinto

Um. A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento do sócio não cedente, que terá o direito de preferência.

Dois. É dispensada a autorização especial da sociedade para a divisão de quotas por herdeiros dos sócios.

Artigo sexto

Um. A administração da sociedade será exercida por ambos os sócios, desde já, nomeados gerentes, com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Dois. A sociedade obriga-se com a assinatura de um gerente.

Três. Os gerentes podem delegar os seus poderes de gerência.

Quatro. Os gerentes, além das atribuições próprias de administração, terão ainda plenos poderes para:

- a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais;
- b) Adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens e direitos;
- c) Efectuar levantamentos de depósitos feitos nos estabelecimentos bancários; e
- d) Contrair empréstimos e obter outras formas de crédito bancário.

Artigo sétimo

Em caso algum a sociedade se obrigará em fianças, letras de favor e mais actos ou documentos estranhos aos seus negócios.

Artigo oitavo

Os anos sociais serão os anos civis e os balanços serão fechados no dia trinta e um de Dezembro de cada ano.

Artigo nono

Os lucros apurados, deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão o destino conforme deliberação da assembleia geral.

Artigo décimo

Um. As assembleias gerais serão convocadas por qualquer gerente, mediante carta registada e com a antecedência de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

Dois. O sócio ausente poderá fazer-se representar por mandato conferido por simples carta. Está conforme.

Primeiro Cartório Notarial, em Macau, aos vinte e nove de Agosto de mil novecentos e noventa e seis. — A Primeira-Ajudante, *Ivone Maria Osório Bastos Yee*.

(Custo desta publicação \$ 1 016,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

**Investimento Imobiliário Cheung Yuen
Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 3 de Setembro de 1996, lavrada a fls. 133 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 30, deste Cartório, foi constituída, entre Hoi Kin Hong e Ng Sek Sam, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Investimento Imobiliário Cheung Yuen Limitada», em chinês «Cheung Yuen Sat Ip (Chap Tuen) Iao Han Cong Si» e em inglês «Cheung Yuen Land Investment Company Limited», e tem a sua sede na Rua do General Castelo Branco, números cinquenta e nove e sessenta e um, edifício Wang On, rés-do-chão, da freguesia de Santo António, concelho de Macau.

Artigo segundo

O objecto social é o exercício de todo e qualquer ramo de comércio ou indústria permitidos por lei e, especialmente, o investimento no sector imobiliário.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

Uma de sessenta mil patacas, subscrita por Hoi Kin Hong; e

Uma de quarenta mil patacas, subscrita por Ng Sek Sam.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá o direito de preferência.

Artigo sexto

Um. A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a ambos os sócios que são, desde já, nomeados gerentes, por tempo indeterminado, até à sua substituição por deliberação da assembleia geral.

Dois. Os gerentes em exercício, além das atribuições próprias de administração ou gerência comercial, terão ainda plenos poderes para:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais;

b) Dar ou tomar de arrendamento quaisquer bens imóveis;

c) Adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens e direitos;

d) Movimentar contas bancárias, assinando recibos ou cheques; e

e) Contrair empréstimos e obter outras formas de crédito.

Três. Para obrigar a sociedade, basta que os respectivos actos, contratos ou documentos se mostrem assinados em nome dela, por qualquer um dos gerentes.

Quatro. Os gerentes em exercício poderão delegar os seus poderes.

Artigo sétimo

Os anos sociais serão os anos civis e os balanços serão fechados no dia trinta e um de Dezembro de cada ano.

Artigo oitavo

Os lucros apurados, deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão o destino conforme deliberação da assembleia geral.

Artigo nono

As assembleias gerais serão convocadas por qualquer gerente, mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação. Está conforme.

Cartório Privado, em Macau, aos três de Setembro de mil novecentos e noventa e seis. — O Notário, *Philip Xavier*.

(Custo desta publicação \$ 990,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

**Agência de Viagens e Turismo Worldwide,
Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 24 de Julho de 1996, lavrada a fls. 38 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 3-A, deste Cartório, se procedeu ao aumento de capital social e foram alterados os artigos quarto e sétimo do pacto social da sociedade em epígrafe, os quais passam a ter a redacção constante dos artigos em anexo:

Artigo quarto

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e subscrito, é de um milhão de patacas, ou sejam cinco milhões de escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos da lei, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim discriminadas:

a) Uma quota no valor de quatrocentas mil patacas, pertencente à sócia «Hua Min Tourism Company Limited»;

b) Uma quota no valor de trezentas e cinquenta mil patacas, pertencente ao sócio Ngan In Leng;

c) Uma quota no valor de cento e cinquenta mil patacas, pertencente à sócia «Companhia de Construção Civil Chong Fok (Macau), Limitada»; e

d) Uma quota no valor de cem mil patacas, pertencente ao sócio Chu Hong Kei.

Artigo sétimo

A gerência social dispensada de caução fica confiada a dois grupos de gerentes, sócios ou não-sócios, que sejam nomeados pela assembleia geral, ficando, desde já, nomeados para integrar o Grupo A, os não-sócios Zou Jiarui, casado, natural de Fujian, República Popular da China, de nacionalidade chinesa, residente em Hong Kong, em Room 1802, Henning House, n.ºs 358-391, Hennesy Road, Wan Chai; Xu Zhangyao, solteiro, maior, natural de Fujian, República Popular da China, de nacionalidade chinesa, residente em Macau, na Rua dos Cavaleiros, n.º 9, Jardim San Iek, bloco III, 18.º andar, «E», e Chen Chongqing, casado, natural de Fok Chau, República Popular da China, onde reside em

Fok Chau Si, Fong Lau Koi, Tau Hon Lou, n.º 2, e para o Grupo B, os sócios Ngan In Leng e Chu Hong Kei e o não-sócio Guo Tai Guo, casado, natural de Jiangsu, República Popular da China, de nacionalidade chinesa, residente em Macau, na Rampa dos Cavaleiros, n.º 9, Jardim San Iek, bloco II, 31.º andar, «C».

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e oito de Agosto de mil novecentos e noventa e seis. — O Notário, *António J. Dias Azeido*.

(Custo desta publicação \$ 605,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

**Agência de Importação e Exportação Tai Ho,
Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 2 de Setembro de 1996, lavrada a fls. 108 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 8, deste Cartório, foi constituída, entre Carlos Li Lou e Chen Gin Xeng, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Agência de Importação e Exportação Tai Ho, Limitada», em chinês «Tai Ho Sap Ip Iao Han Cong Si», e tem a sua sede em Macau, na Rampa dos Cavaleiros, sem número, edifício Sun Yick, bloco II, vigésimo segundo andar, «H», concelho de Macau, podendo a sociedade mudar o local da sede e estabelecer sucursais onde e quando lhe pareça conveniente.

Artigo segundo

O seu objecto consiste no comércio geral de importação e exportação, podendo vir a dedicar-se a qualquer outra actividade comercial ou industrial, dentro dos limites legais.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, a contar de hoje.

Artigo quarto

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de trezentas mil patacas, equivalentes a um milhão e quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios do seguinte modo:

a) Uma quota de cento e sessenta e oito mil patacas, subscrita pelo sócio Carlos Li Lou; e

b) Uma quota de cento e trinta e duas mil patacas, subscrita pelo sócio Chen Gin Xeng.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que se reserva o direito de preferência, mas é livre a divisão de quotas entre os herdeiros dos sócios.

Artigo sexto

Um. A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem aos sócios que ficam, desde já, nomeados gerentes, exercendo os cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado, até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

Dois. A sociedade obriga-se com a assinatura de qualquer um dos gerentes.

Três. Os gerentes podem delegar os seus poderes de gerência e a sociedade pode constituir mandatários.

Quatro. Os gerentes, além das atribuições próprias de administração ou gerência comercial, terão ainda plenos poderes para:

- a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por qualquer outra forma, onerar quaisquer bens sociais;
- b) Adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens e direitos, incluindo participação em sociedades já constituídas ou a constituir;
- c) Efectuar levantamentos de depósitos nos estabelecimentos bancários; e
- d) Contrair empréstimos e obter outras formas de crédito, mediante hipoteca ou qualquer outra garantia.

Artigo sétimo

Em caso algum, a sociedade se obriga em fianças, letras de favor e demais actos ou documentos estranhos aos seus negócios.

Artigo oitavo

Os balanços serão encerrados no dia trinta e um de Dezembro de cada ano e os lucros apurados, após deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão a aplicação que for deliberada em assembleia geral.

Artigo nono

Um. As assembleias gerais serão convocadas pelo gerente, mediante carta registada, com a antecedência de oito dias, salvo se a lei exigir outra forma de convocação.

Dois. A falta de antecedência, prevista no número anterior, poderá ser suprida pela assinatura dos sócios nos avisos convocatórios.

Está conforme.

Cartório Privado, em Macau, aos três de Setembro de mil novecentos e noventa e seis. — O Notário, *José Manuel de O. Rodrigues*.

(Custo desta publicação \$ 1 042,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

**Agência de Viagens e Turismo Chong Lun,
Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 29 de Agosto de 1996, lavrada a fls. 141 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º A-31, deste Cartório, foi constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Agência de Viagens e Turismo Chong Lun, Limitada», nos termos dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

Um. A sociedade adopta a denominação de «Agência de Viagens e Turismo Chong Lun, Limitada», em chinês «Chong Lun Loi Iao Iao Han Cong Si» e em inglês «Chong Lun Travel Agency Limited», e tem a sua sede em Macau, na Estrada da Areia Preta, n.ºs 11 a 17, edifício Kang Hoi Garden, anexo do r/c, «A», a qual poderá ser transferida para qualquer outro local, por deliberação dos sócios, cumpridas as formalidades legais.

Artigo segundo

O seu objecto consiste na actividade exclusiva de exploração de agências de viagens e turismo.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de um milhão de patacas, equivalentes a cinco milhões de escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

- a) Leng Sai Vai, uma quota no valor de quinhentas mil patacas; e
- b) Sum Wai Ki, uma quota no valor de quinhentas mil patacas.

Artigo quinto

É livre a cessão de quotas entre sócios, mas a cessão de quotas a estranhos, depende do consentimento da sociedade que terá direito de preferência.

Artigo sexto

Um. A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência, composta por um gerente-geral e dois gerentes, que exercerão os seus cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado, até à sua substituição por deliberação em assembleia geral.

Dois. A sociedade obriga-se com a assinatura do gerente-geral.

Três. Os membros da gerência podem delegar os seus poderes em pessoas estranhas à sociedade e a mesma pode constituir mandatários nos termos da lei.

Quatro. É, desde já, nomeado gerente-geral o sócio Leng Sai Vai.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, nos casos em que a lei não determinar outros prazos e formalidades especiais, serão convocadas por qualquer membro da gerência, mediante carta registada, com o mínimo de oito dias de antecedência.

Cartório Privado, em Macau, aos trinta de Agosto de mil novecentos e noventa e seis. — O Notário, *Maria Amélia António*.

(Custo desta publicação \$ 797,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

**Acessórios de Automóveis Veng Neng,
Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 12 de Agosto de 1996, lavrada a fls. 5 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 9, deste Cartório, e referente à sociedade por quotas com a denominação em epígrafe, com sede na Rua de Pedro Coutinho, n.ºs 33/37, rés-do-chão, «C», em Macau, freguesia de Santo António, em Macau, se procedeu à alteração do pacto social, nos termos constantes do artigo em anexo:

Artigo sexto

Um. A administração dos negócios da sociedade, pertence a uma gerência composta por três gerentes, sócios ou não, que sejam nomeados em assembleia geral, os quais exercerão os seus cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Dois. São nomeados gerentes os três sócios.

Três. Para a sociedade ficar validamente obrigada, em juízo e fora dele, activa ou passivamente, é necessária a assinatura de dois gerentes, mas para os actos de mero expediente, nomeadamente para subscrever requerimentos dirigidos às repartições públicas, basta a assinatura de qualquer um dos gerentes.

Quatro. (Mantém-se).

Cinco. (Mantém-se).

Está conforme.

Cartório Privado, em Macau, aos dois de Setembro de mil novecentos e noventa e seis. — O Notário, *João Miguel Barros*.

(Custo desta publicação \$ 377,00)

**COMPANHIA DE SERVIÇOS DE
CARGA MASCARGO, (MACAU) SARL**

Convocatória

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 12.º dos Estatutos, é convocada uma Assembleia Geral extraordinária da Companhia de Serviços de Carga Mascargo, (Macau) SARL, para reunir no próximo dia 25 de Setembro de 1996, pelas 10,00 horas, na sua sede social, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

1. Eleições de novos membros para a Mesa da Assembleia Geral;
2. Eleição do presidente do Conselho de Administração;
3. Outros assuntos de interesse para a sociedade.

A Assembleia Geral reúne em primeira convocatória desde que esteja representado metade do capital social.

Não estando presente à hora marcada o número de accionistas necessário ao seu funcionamento, fica, desde já, convocada nova reunião para o dia 10 de Outubro de 1996.

Macau, aos trinta de Agosto de mil novecentos e noventa e seis.

O Presidente da Mesa da A.G.

Ho Hau Wah.

(Custo desta publicação \$ 281,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

Agência de Viagens Guide, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 29 de Agosto de 1996, lavrada a fls. 5 e seguintes do livro de notas n.º 3, deste Cartório, se procedeu à alteração do artigo segundo do pacto social da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Agência de Viagens Guide, Limitada», o qual passou a ter a seguinte redacção:

Artigo segundo

O seu objecto é, em exclusivo, a exploração de agências de viagens e turismo.
Está conforme.

Cartório Privado, em Macau, aos trinta e um de Agosto de mil novecentos e noventa e seis. — O Notário, *Pedro Branco*.

(Custo desta publicação \$ 246,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

Banco Delta Ásia, S.A.R.L.

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 31 de Agosto de 1996, exarada a fls. 7 e seguintes do livro de notas n.º 3, deste Cartório, foram lavrados os seguintes actos relativos à sociedade anónima de responsabilidade limitada «Banco Delta Ásia, S.A.R.L.», com sede em Macau, na Avenida do Conselheiro Ferreira de Almeida, n.º 79:

a) Aumento de capital social de \$ 80 000 000,00 (oitenta milhões) de patacas para \$ 100 000 000,00 (cem milhões) de patacas; e

b) Alteração parcial do pacto social, nomeadamente o número um do seu artigo quarto, que passou a ter a seguinte redacção:

CAPÍTULO II

Capital social, acções e obrigações

Artigo quarto

Um. O capital social, inteiramente subscrito e realizado, é de cem milhões de patacas, dividido e representado por um milhão de acções de cem patacas, cada uma.

Dois. (Mantém-se).

Três. (Mantém-se).

Quatro. (Mantém-se).

Está conforme.

Cartório Privado, em Macau, aos dois de Setembro de mil novecentos e noventa e seis. — O Notário, *Pedro Branco*.

(Custo desta publicação \$ 394,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

**Agência Comercial Top Faith (Macau),
Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 2 de Setembro de 1996, exarada a fls. 32 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 13-A, deste Cartório, foram alterados os artigos quarto e oitavo do pacto social da sociedade em epígrafe, os quais passam a ter a redacção em anexo:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, nos termos da lei, correspondendo à soma de duas quotas iguais, no valor de cinquenta mil patacas cada uma,

subscritas respectivamente pelos sócios Chin Tak Wai e Lok Hung Fuk Michael.

Artigo oitavo

São nomeados gerentes os sócios Chin Tak Wai e Lok Hung Fuk Michael.

Cartório Privado, em Macau, aos três de Setembro de mil novecentos e noventa e seis. — O Notário, *Francisco Gonçalves Pereira*.

(Custo desta publicação \$ 333,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

RECTIFICAÇÃO

**Fábrica de Artigos de Vestuário Horsely,
Limitada**

No certificado notarial, publicado no *Boletim Oficial* n.º 31/96, II Série, do pacto social da sociedade em epígrafe, onde se lê:

«Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 22 de Julho de 1996, lavrada a fls. 108 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 4, deste Cartório, foi constituída a sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada “Fábrica de Artigos de Vestuário Horsely, Limitada”, nos termos dos artigos em anexo:»

deve ler-se:

«Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 22 de Julho de 1996, lavrada a fls. 108 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 4, deste Cartório, foi alterado o pacto social da sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada “Fábrica de Artigos de Vestuário Horsely, Limitada”, nos termos dos artigos em anexo:».

Cartório Privado, em Macau, aos quatro de Setembro de mil novecentos e noventa e seis. — A Notária, *Ana Maria Faria da Fonseca*.

(Custo desta publicação \$ 307,00)



Imprensa Oficial de Macau
澳門政府印刷署

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 68,00
每份價銀六十八元正